

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: Nº 002/CIMCERO/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: Nº 002/CIMCERO/2026

OBJETO: Pagamento de inscrição para o curso de capacitação: 2ª edição – Programa de formação e desenvolvimento para ordenadores de despesas (online), blindagem técnica e segurança na prática de atos.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso III alínea “F”, da Lei 14.133/21.

CONTRATADOS: 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.380.894/0001-89, no Valor total estimado da contratação: R\$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso III alínea “F”, da Lei 14.133/21.

Ji-Paraná/RO, 07/04/2026

(Assinado Eletronicamente)

RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO

Secretário Executivo Interino

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:28A47E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO JOGOS
ESPORTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

A Secretaria Adjunta da SEMTRAS Rosiane da Silva Moreira Ugolini de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	504/2026
b) Licitação Nº :	64/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/04/2026
e) Objeto Homologado :	A aquisição dos jogos de mesa, salão e tabuleiro se faz necessária para atender os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pelo CRAS. 3.2. As atividades lúdicas são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos idosos, contribuindo para: • Estimulo da memória e raciocínio lógico; • Promoção da socialização e convivência comunitária; • Prevenção do isolamento social; • Melhoria da qualidade de vida. 3.3. Os jogos serão utilizados nas atividades regulares desenvolvidas pela equipe técnica, proporcionando momentos de interação, lazer e fortalecimento de vínculos. 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42

Valor Total Homologado - R\$ 1.250,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI

Secretária Adjunta Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:5D093F68

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DISPENSA LICITACAO N62

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	473/2026
b) Licitação Nº :	62/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de bovinos, utilizando caminhão tipo toco boiadeiro, para condução de 20 (vinte) animais, com percurso estimado de 309 km, visando atender a atividade de programa de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo).

Fornecedor: GTL TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 40.790.795/0001-01
Valor Total Homologado - R\$ 1.884,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:FCF78AC2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.120/2026 “DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA COM O NOME DONA JUDITH FATONI RODRIGUES”

LEI Nº 2.120/2026

“Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cidade Alta com o nome DONA JUDITH FATONI RODRIGUES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina-se a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cidade Alta com o nome DONA JUDITH FATONI RODRIGUES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 24 março de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:579069D8

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.117/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.117/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 1.128.674,94 (Um Milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1021 – Criação do Parque Linear nas Margens do Canal.	R\$ 1.128.674,94
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.128.674,94
TOTAL	R\$ 1.128.674,94

Total Suplementação ----- R\$ 1.128.674,94

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 1.128.674,94 (Um Milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:10C6D0D0

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.118/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.118/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 130.800,00 (cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1206 – Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-Up, Convênio nº. 085/2025/PGE-RO	R\$ 130.800,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.800,00
TOTAL	R\$ 130.800,00

Total Suplementação ----- R\$ 130.800,00

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27866D84

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.119/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.119/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 152.666,66 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1245 – Uma Colhedora de Milho de uma Linha com Acoplamento para Trator T.E	R\$ 152.666,66
Fonte: 17010000	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 152.666,66

Total Suplementação ----- R\$ 152.666,66

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de

R\$ 151.140,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Quarenta reais), e um valor de contrapartida de R\$ 1.526,66 (Um mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1139FFEF

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2.121/2026 “INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEI Nº. 2.121/2026

“Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alta Floresta d' Oeste/RO, o **Programa Família Acolhedora**, destinado a oferecer acolhimento familiar temporário a crianças e adolescentes afastados da convivência familiar por medida de proteção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- garantir ambiente seguro, acolhedor e afetivo para crianças e adolescentes;
- preservar vínculos familiares e comunitários sempre que possível;
- promover o retorno à família de origem ou, quando não for possível, encaminhar para família substituta.

Art. 3º A gestão do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), por meio do setor competente, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º O ingresso de famílias no Programa ocorrerá mediante:

- inscrição voluntária;
- avaliação psicossocial;
- capacitação específica promovida pelo Município;
- aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º O acolhimento familiar será medida excepcional e provisória, aplicada por determinação judicial.

Art. 6º As famílias acolhedoras receberão **auxílio financeiro mensal** destinado exclusivamente à manutenção das necessidades básicas da criança ou adolescente acolhido, cujo valor será fixado por ato do Poder Executivo, observando-se:

- compatibilidade com a realidade orçamentária do Município;
- possibilidade de reajuste anual condicionado à disponibilidade financeira.

Art. 7º O número de vagas do Programa será limitado à capacidade orçamentária anual da pasta de Assistência Social, priorizando casos de maior vulnerabilidade e risco.

Art. 8º É vedada a criação de novos cargos ou funções exclusivamente para a execução deste Programa, devendo a SEMTRAS utilizar sua estrutura existente e, quando necessário, firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, definindo:

- o valor do auxílio financeiro;
- critérios objetivos para seleção e desligamento de famílias;
- III – limites do número de crianças/adolescentes por família;
- IV – formas de acompanhamento e fiscalização.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, garantindo-se a **reserva de percentual específico do orçamento da Assistência Social para custeio do Programa**.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 024/2026.

Alta Floresta D'Oeste em 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO.

A proposta tem por finalidade adequar à realidade local um modelo de proteção social especial de alta complexidade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O município de Alta Floresta d' Oeste possui população aproximada de

25 mil habitantes, com orçamento restrito e forte demanda por serviços socioassistenciais. A ausência de um serviço estruturado de acolhimento familiar coloca em risco o direito de crianças e adolescentes que necessitam de proteção temporária, deixando-os sujeitos exclusivamente à institucionalização.

O Programa Família Acolhedora surge como alternativa humanizada, reduzindo danos emocionais e sociais decorrentes do afastamento familiar, priorizando a reintegração ou adoção responsável.

Diferentemente de municípios de maior porte e orçamento robusto, como Ji-Paraná/RO, a minuta proposta para Alta Floresta d' Oeste apresenta os seguintes ajustes:

Limitação de vagas conforme capacidade orçamentária, evitando comprometer outras políticas públicas essenciais.

Previsão expressa de não criação de novos cargos, utilizando a estrutura funcional existente e parcerias estratégicas.

Auxílio financeiro flexível e definido por ato do Executivo, garantindo compatibilidade com a receita disponível.

Reserva orçamentária específica dentro da pasta de Assistência Social, para assegurar a sustentabilidade do Programa.

A proposta encontra respaldo em diversos instrumentos legais que tratam da proteção integral de crianças e adolescentes.

Destaca-se, inicialmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, especialmente em seus artigos 34 e 101, que dispõem sobre o acolhimento familiar como medida protetiva.

No âmbito da política de assistência social, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhece o serviço de acolhimento familiar como modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Complementarmente, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social estabelecem diretrizes e orientações para a

implantação, organização e funcionamento do serviço de acolhimento em família acolhedora nos municípios.

A previsão de custeio foi ajustada para o cenário de orçamento reduzido, permitindo execução inicial em pequena escala e ampliação gradual conforme disponibilidade financeira.

Diante da importância da matéria e da necessidade de adequação à realidade municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação, a fim de garantir proteção integral à criança e ao adolescente, respeitando as limitações financeiras do Município.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Ofício 024/AGM/2026

Alta Floresta d' Oeste, 11 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 024/2026

Exmo. Sr, Presidente

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o **presente Projeto de Lei n. 024/2026** que após o recebimento e as deliberações e tramitações de estilo, seja submetida ao plenário para análise de seus pares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

NATÁ SOARES DA CRUZ Presidente do Poder Legislativo N E S T A

Ofício 024/AGM/2026

Alta Floresta d' Oeste, 11 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 024/2026

Exmo. Sr, Presidente

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o **presente Projeto de Lei n. 024/2026** que após o recebimento e as deliberações e tramitações de estilo, seja submetida a plenária para análise de seus pares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

NATÁ SOARES DA CRUZ Presidente do Poder Legislativo N E S T A

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:6843F74A

**PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.122 /2026**

LEI Nº 2.122/2026

“CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria a indenização de estadia em campo para recuperação e manutenção das estradas vicinais (IEC) aos motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos, cozinheiros, eletricitas (todos), soldadores e equipe de manutenção de pontes, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura (SEMIE) e Agricultura (SEMAGRI).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se como IEC a parcela de natureza indenizatória, destinada a indenizar o servidor pela sua estadia/afastamento e permanência fora da sede do município no desempenho de missão oficial no âmbito do território Municipal, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais

Art. 3º - Para fazer jus à referida indenização, deverão ser observadas as seguintes hipóteses e condições:

I – IEC com pernoite, quando houver efetivo pernoite (pouso) em missão oficial dentro do território do Município, cujo valor será 1,13 UPF de por dia de afastamento/permanência;

II – IEC sem pernoite, quando o deslocamento, em missão oficial, ocorrer em pelo menos 05 (cinco) km de distância do perímetro urbano da sede do Município, cujo valor será:

Se a missão perdurar 01 (uma) hora além da jornada ordinária de trabalho, 0,18 (dezoito décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

Se a missão perdurar 02 (duas) horas além da jornada ordinária de trabalho, 0,37 (trinta e sete décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

Se a missão perdurar 03 (três) horas além da jornada ordinária de trabalho, 0,56 (cinquenta e seis décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

III – o pagamento da IEC não substitui nem remunera a jornada de trabalho ordinária, destinando-se exclusivamente a indenização pela estadia/afastamento da sede;

IV - o servidor que perceber a IEC somente fará jus ao pagamento de horas extras quando comprovadamente houver prestação de serviço além da jornada legal e previamente autorizada pela autoridade competente;

V – o servidor que perceber a IEC poderá receber alimentação e hospedagem fornecida pela secretaria à qual esteja vinculado, desde que prevista e autorizada em regulamento próprio;

VI – nos casos de IEC com pernoite, a secretaria responsável poderá fornecer, diretamente ou por meio de contratação regular, a estrutura necessária para repouso e alimentação, durante o período da estadia/afastamento;

VII – (suprimido pela emenda supressiva 01/2026)

VIII – O servidor que receber a IEC não fará jus a diária.

Parágrafo Único: Nos casos de missão/jornada híbrida (dentro e fora do perímetro urbano), serão computados para fins da IEC toda a jornada de trabalho.

Art. 4º - O pagamento da IEC ocorrerá no mês subsequente ao deslocamento, devendo a secretaria responsável apresentar, juntamente com o servidor, relatório detalhado das atividades executadas de forma a comprovar o efetivo deslocamento.

Parágrafo Único: O relatório descrito no caput deste artigo, deverá ser homologado pelo ordenador de despesa e ratificado pelos órgãos de controle para seu efetivo lançamento/pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Mendonça Sato
Código Identificador:C74B27A4

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.122/2026 “CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.122/2026

“CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria a indenização de estadia em campo para recuperação e manutenção das estradas vicinais (IEC) aos motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos, cozinheiros, eletricitas (todos), soldadores e equipe de manutenção de pontes, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura (SEMIE) e Agricultura (SEMAGRI).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se como IEC a parcela de natureza indenizatória, destinada a indenizar o servidor pela sua estadia/afastamento e permanência fora da sede do município no desempenho de missão oficial no âmbito do território Municipal, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais

Art. 3º - Para fazer jus à referida indenização, deverão ser observadas as seguintes hipóteses e condições:

I – IEC com pernoite, quando houver efetivo pernoite (pouso) em missão oficial dentro do território do Município, cujo valor será 1,13 UPF de por dia de afastamento/permanência;

II – IEC sem pernoite, quando o deslocamento, em missão oficial, ocorrer em pelo menos 05 (cinco) km de distância do perímetro urbano da sede do Município, cujo valor será:

Se a missão perdurar 01 (uma) hora além da jornada ordinária de trabalho, 0,18 (dezoito décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

Se a missão perdurar 02 (duas) horas além da jornada ordinária de trabalho, 0,37 (trinta e sete décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

Se a missão perdurar 03 (três) horas além da jornada ordinária de trabalho, 0,56 (cinquenta e seis décimos) da UPF por dia de afastamento/permanência;

III – o pagamento da IEC não substitui nem remunera a jornada de trabalho ordinária, destinando-se exclusivamente a indenização pela estadia/afastamento da sede;

IV - o servidor que perceber a IEC somente fará jus ao pagamento de horas extras quando comprovadamente houver prestação de serviço além da jornada legal e previamente autorizada pela autoridade competente;

V – o servidor que perceber a IEC poderá receber alimentação e hospedagem fornecida pela secretaria à qual esteja vinculado, desde que prevista e autorizada em regulamento próprio;

VI – nos casos de IEC com pernoite, a secretaria responsável poderá fornecer, diretamente ou por meio de contratação regular, a estrutura necessária para repouso e alimentação, durante o período da estadia/afastamento;

VII – (suprimido pela emenda supressiva 01/2026)

VIII – O servidor que receber a IEC não fará jus a diária.

Parágrafo Único: Nos casos de missão/jornada híbrida (dentro e fora do perímetro urbano), serão computados para fins da IEC toda a jornada de trabalho.

Art. 4º - O pagamento da IEC ocorrerá no mês subsequente ao deslocamento, devendo a secretaria responsável apresentar,

juntamente com o servidor, relatório detalhado das atividades executadas de forma a comprovar o efetivo deslocamento.

Parágrafo Único: O relatório descrito no caput deste artigo, deverá ser homologado pelo ordenador de despesa e ratificado pelos órgãos de controle para seu efetivo lançamento/pagamento.

Art.5º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:3771442E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/26**

Portaria nº. 264/2026/GAB De, 18 de março de 2026

“Nomeação do Sr. GUIOMAR ERAPOARON ARUÁ, para exercer o cargo em comissão de “Coordenador de Políticas Públicas para Povos Tradicionais” deste Município de Alta Floresta D’oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GUIOMAR ERAPOARON ARUÁ** , inscrito no CPF/MF nº. XXX.579.872-XX, para exercer o cargo em Comissão de **“Coordenador de Políticas Públicas para Povos Tradicionais”**, do Gabinete do Prefeito, deste município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’oeste/RO, 18 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:D4CF1734

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 246/26**

Portaria n.º 246/2026/GAB De 24 de fevereiro de 2026

“Exonera com Vacância do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. ABRAO ULISSES DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR com Vacância**, a pedido o Sr. **ABRAO ULISSES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. XXX.626.402-XX, do cargo efetivo de Técnico em Raio X, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:72D0D334

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 260/26**

Portaria n.º 260/2026/GAB De 06 de março de 2026

“Exoneração da Sra. JOSIANE OLIVEIRA, do cargo em comissão de “Assessor Jurídico Nível III” deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026,

RESOLVE,

Art.1º- **EXONERAR a Sra. JOSIANE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº. XXX.702.142-XX, Do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível III**, da Advocacia Geral, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 06 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:56C3AB7B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 261/26**

Portaria n.º.261/2026/GAB De, 09 de março de 2026

“Nomeação da Sra. ANDRESSA PARGMOSELLI MOREIRA, para exercer S/ÔNUS o cargo de “Responsável Técnico Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH” deste Município de Alta Floresta D’oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDRESSA PARGMOSELLI MOREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.495.272-XX, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **“Responsável Técnico Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH”**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’oeste/RO, 09 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C8299713

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 26/268

Portaria n.º 268/2026/GAB De 20 de março de 2026

“Nomeação do Sr. WILLIAN DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de “Diretor de Transporte”, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **WILLIAN DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.852.552-XX, para exercer o cargo em comissão de “**Diretor de Transporte**”, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F5658F98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 263/26

Portaria n.º.263/2026/GAB De, 16 de março de 2026

“Nomeação do Sr. ROGERIO APARECIDO DAMACENO, para exercer o cargo em comissão de “Chefe de Manutenção e Construção de Pontes” deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROGERIO APARECIDO DAMACENO**, inscrito no CPF nº. XXX.272.098-XX, para exercer o cargo em comissão de “**Chefe de Manutenção e Construção de Pontes**”, do Departamento de Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 16 de março de 2026,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F5A214ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 265/26

Portaria n.º 265/2026/GAB De 18 de março de 2026

“Nomeação da Sra. LUCIANA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de “Assessor-Nível II”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º XXX.586.462-XX, para exercer o Cargo em Comissão de “**Assessor-Nível II**”, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de março de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EB7537A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 266/26

Portaria n.º 266/2026/GAB De 18 de março de 2026

“Exonera do Cargo Efetivo a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. MARIA DA PENHA SANTOS PEDROSKI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. **MARIA DA PENHA SANTOS PEDROSKI**, inscrita no CPF n.º XXX.082.972-XX, do cargo efetivo de ZELADORA, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:71D356C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 267/26

Portaria n.º 267/2026/GAB De 20 de março de 2026

“Exonera do Cargo Efetivo, por motivo de Aposentadoria Compulsória, o Sr. JONI LUIZ

DIEDRICH, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, por motivo de Aposentadoria Compulsória, o Sr. **JONI LUIZ DIEDRICH**, inscrito no CPF nº XXX.672.999-XX, do cargo efetivo de BIOQUIMICO, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:2B8EDCEF

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 269/26**

Portaria nº. 269/2026/GAB De, 30 de março de 2026

“Exoneração do Sr. MARCOS VINICIOS DA FONSECA, do cargo em comissão de “Assessor Distrital Nível II” deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARCOS VINICIOS DA FONSECA**, inscrito no CPF nº. XXX.652.641-XX, do cargo em comissão de “Assessor Distrital Nível II”, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:0C7D1903

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 270/26**

Portaria n.º 270/2026/GAB De, 31 de março de 2026

“Nomeação da Sra. PAMELA BUSS FERREIRA FIEK, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PAMELA BUSS FERREIRA FIEK**, inscrita no CPF/MF nº XXX.541.972-XX, para exercer o cargo em comissão de “Analista de Convênios e Prestação de Contas”, do Departamento de Convênios, Repasses e Projetos, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:60470849

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 271/26**

Portaria nº. 271/2026/GAB De, 31 de março de 2026

“Nomeação do Sr. ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI, para exercer o cargo em comissão de “Assessor Nível I”, do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI**, inscrito no CPF/MF nº XXX.380.562-XX, para exercer o cargo em Comissão de “Assessor Nível I” do Departamento Financeiro” da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:D8C12315

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 273/26**

Portaria n.º 273/2026/GAB De, 31 de março de 2026

“Exoneração do Sr. WESLEY RIBEIRO BASTOS, do cargo de Agente político de “Secretário Municipal de Saúde”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WESLEY RIBEIRO BASTOS**, inscrito no CPF/MF nº XXX.822.052-XX, do cargo de Agente político de “Secretário Municipal”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nesta data de 31 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:E939D42B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 274/26**

Portaria n.º 274/2026/GAB De 31 de março de 2026

“Nomeação do Sr. VITOR HUGO VESSONI DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de “Assessor Nível II” do Departamento de Transporte e Transito”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **VITOR HUGO VESSONI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº XXX.397.762-XX, para exercer o cargo em comissão de “Assessor Nível II”, do Departamento de Transporte e Transito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:8F9E38A2

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 275/26**

Portaria n.º 275/2026/GAB 01 de abril de 2026

“Nomeação do Sr. MARCEL LEME CRISTALDO, para exercer o cargo de Agente político de “Secretário Municipal de Saúde”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCEL LEME CRISTALDO**, inscrito no CPF/MF nº XXX.749.492-XX, para exercer o cargo de Agente político de “Secretário Municipal”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:BFA19377

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 276/26**

Portaria n.º 276/2026/GAB De, 01 de abril de 2026

“Exoneração do Sr. MARCOS VINICIOS DA FONSECA, do cargo em comissão de “Assessor Distrital Nível II” deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARCOS VINICIOS DA FONSECA**, inscrito no CPF nº XXX.652.641-XX, do cargo em comissão de “Assessor Distrital Nível II”, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nesta data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:ADC5B657

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 277/26**

Portaria n.º 277/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Nomeação do Sr. DIRCEU ROCKOMBACK, para exercer o cargo em comissão de “Chefe de Manutenção do Hospital Municipal”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DIRCEU ROCKOMBACK**, inscrito no CPF/MF nº XXX.613.492-XX, para exercer o cargo em comissão de “Chefe de Manutenção do Hospital Municipal”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:9556568B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 278**

Portaria n.º 278/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Nomeação do Sr. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de “Assessor de Manutenção de Refrigeração”, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.797.042-XX, para exercer o cargo em comissão de **“Assessor de Manutenção de Refrigeração”**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste-RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:B8A10658

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 279/26**

Portaria n.º 279/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. MARCOS APARECIDO COCATO, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art.1º- **EXONERAR** o Sr. **MARCOS APARECIDO COCATO**, inscrito no CPF/MF n. XXX.073.942-XX, do cargo em Comissão de **“Gerente de Convênios e Repasses”**, do Departamento de Convênio, Repasses e Projetos, deste município de Alta Floresta D’Oeste– RO.

Art.2º- **NOMEAR** o Sr. **MARCOS APARECIDO COCATO**, para exercer o cargo em comissão de **“Diretor de Planejamento”**, do Departamento de Convênio, Repasses e Projetos, deste município de Alta Floresta D’Oeste– RO.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:841A3974

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 280/26**

Portaria n.º 280/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. FERNANDO VIANA NEGRINI, deste Município de

Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,

Art.1º - **EXONERAR** o Sr. **FERNANDO VIANA NEGRINI**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.620.512-XX, do cargo político de **“Secretário Adjunto”**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o **FERNANDO VIANA NEGRINI**, para exercer o cargo em comissão de **“Gerente de Convênios e Repasses”**, do Departamento de Convênios, Repasses e Projetos, deste Município de Alta Floresta D’Oeste-RO. deste município de Alta Floresta D’Oeste-RO.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:B4A93760

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 281/26**

Portaria n.º 281/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Exonera do Cargo Efetivo a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. MARIA RITA LOPES, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. **MARIA RITA LOPES**, inscrita no CPF n.º XXX.688.702-XX, do cargo efetivo de PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:AEC4AF36

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 281/26**

Portaria n.º 281/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Exonera do Cargo Efetivo a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. MARIA RITA LOPES, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido, por motivo de Aposentadoria, a Sra. **MARIA RITA LOPES**, inscrita no CPF n.º XXX.688.702-XX, do cargo efetivo de PROF.NORMAL SUPERIOR-40 HS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:070D4772

PODER EXECUTIVO PORTARIA 282/26

Portaria n.º 282/2026/GAB De 01 de abril de 2026

“Exonera do Cargo Efetivo a pedido, por motivo de Aposentadoria, o Sr. JOSE CICERO DA SILVA deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido, por motivo de Aposentadoria, o Sr. **JOSE CICERO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º XXX.383.904-XX, do cargo efetivo de PROF.HISTORIA-20HS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de abril de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EB35E86B

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	506/2026
b) Licitação nº :	63/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	08/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, PLACA UAN5E90, CHASSI 8AJKA3CD3S3158497. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 1.529,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:183CFF59

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE CONVOCAÇÃO 122/2026

DECRETO Nº 122, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 006/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
60º Lugar	Jessica Silva Mota (*)	PS1414	Escolas da Rede
61º Lugar	Daniela Paula Santos Silva	PS0595	Escolas da Rede
62º Lugar	Andreia Avelina Rocha	PS0935	Escolas da Rede
63º Lugar	Beatriz Novaes Maguarte	PS0107	Escolas da Rede
64º Lugar	Bruna Mara Ditos da Silva	PS0093	Escolas da Rede

SE03 Pedagogo Educação Infantil 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
65º Lugar	Solange Louvem da Costa Celestino (*)	PS1204	Escolas da Rede
66º Lugar	Maria Soeli Soares da Cruz	PS0595	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:C7372959**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 123/2026**

DECRETO Nº 123, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesados

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: Everlon Romario Fiuza Garcia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 07 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:6352D76F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 124/2026**

DECRETO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024,

para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos leves

CARGA HORÁRIA: 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 17º Lugar

NOME: Everlon Romario Fiuza Garcia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:B7EEBEB2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 141/2026**

PORTARIA Nº 141, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

“EXONERAR O SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (SEM ÔNUS).”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º EXONERAR o Sr. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 624.***.***-82, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras (Sem Ônus).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:9B39B3C5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 142/2026**

PORTARIA Nº 142, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

“EXONERAR O SR. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º EXONERARo Sr. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***257.752-**, do cargo Comissionado Diretor de Departamento Geral (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Ofício 110/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:93A48130

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 143/2026**

PORTARIA Nº 143, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de abril de 2026.

“NOMEAR O SR. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEARo Sr. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***257.752-**, para o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras. Conforme Ofício 110/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 02 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:C587AE1B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 012/CMDCA/2024 e a recomposição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e pela Lei Municipal nº 1164/2018, alterada pela Lei nº 1806/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental;

CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 012/CMDCA/2024, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica instituída a nova composição da Comissão Permanente Orçamentária e Documental do CMDCA, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Marcia Regina Lovo de Paula
- **Secretário(a):** Pamela Heloisa da Silva Dembinski
- **Membro:** Flávio Teixeira Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Permanente Orçamentária e Documental:

- I – Emitir relatórios e pareceres sobre matérias submetidas;
- II – Assessorar o CMDCA na elaboração e acompanhamento do orçamento;
- III – Atuar na captação, aplicação e fiscalização dos recursos do FMDCA;
- IV – Analisar projetos e documentos apresentados ao Conselho;
- V – Submeter pareceres para deliberação da plenária;
- VI – Executar demais atribuições correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marli Castilho Inacio

Código Identificador:CB4086A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125/GP, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO Nº. 125/GP, de 8 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITE DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a Lei 13.434/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018 regulamenta a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

Considerando o Decreto Presidencial 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis de atendimento intersetorial;

Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, que especifica o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;

Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, o qual afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Silvana Cristina Bonet, portadora do CPF/MF sob o nº. ***.269.292-**.

Suplente: Rosângela Dias de Oliveira da Silva, portadora do CPF/MF sob o nº. ***.322.772-**.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Debora de Oliveira Boletti, Portadora do CPF/MF sob o nº ***.296.462-**.

Suplente: Juliana Badan Duarte Reis, portadora do CPF/MF nº. ***.770.992-**.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Elizane Silva dos Santos, portadora do CPF/MF nº. ***.578.582-**.

Suplente: Claudineia Blasius Frata, portadora do CPF/MF nº. ***.652.762-**.

IV - Representantes da Polícia Militar;

Titular: Adnir Martins Filho, portador do CPF/MF nº. ***.210.942-**.

Suplente: Flavio Teixeira Oliveira, portador do CPF/MF sob o nº ***.022.142-**.

V - Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Gilberto Rodrigues Firmino, portador do CPF/MF sob o nº. ***.511.262-**;

Suplente, Lucas Rodrigues Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº ***.634.352-**.

VI - Representantes do CMDCA;

Titular: Marcia Regina Lovo de Paula, portadora do CPF/MF sob o nº. ***.289.392-**;

Suplente: Luiz Fernando Pirelli, portador do CPF: nº ***.002.002-**. Parágrafo Único. O Comitê será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º O Comitê da Escuta Especializada que é parte do Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, poderá nomear Coordenador e vice para responderem pelo Comitê e representá-lo quando necessário, para assuntos administrativos.

Art. 3º Compete ao presente Comitê atender o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, em especial o art. 9º do referido Decreto.

Art. 4º O financiamento das ações do Comitê da Escuta Especializada e do processo de Implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderá ser custeado pela rede de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e os que tenham correlação com a presente matéria.

Art. 5º Os servidores nomeados para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º O comitê da escuta especializada fará a inclusão em seu plano de trabalho das Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município, capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º Os membros do Comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 430/GP, de 1 de outubro de 2025.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 8 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:38B4B37E

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.222/GP, DE 8 DE ABRIL DE 2026****Lei Ordinária nº. 2.222/GP, de 8 de abril de 2026**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO, e dá outras providências.”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO, com a finalidade de apoiar o custeio das atividades educacionais e a manutenção do funcionamento das unidades escolares.

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei consistirá no repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais para cada unidade escolar da rede municipal de ensino.

§1º O recurso será destinado exclusivamente ao custeio de despesas necessárias ao funcionamento das unidades escolares.

§2º Poderão ser custeadas com os recursos da subvenção, dentre outras despesas correlatas:

I – aquisição de materiais escolares e didáticos;

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes de pequeno porte;

III – contratação de serviços destinados à realização de pequenos reparos e manutenção das unidades escolares;

IV – aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da escola;

V – outras despesas de pequeno vulto relacionadas à melhoria das condições de ensino e funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Para fins de execução da presente Lei, cada unidade escolar beneficiária deverá possuir conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos provenientes da subvenção social.

Art. 4º O repasse dos recursos será realizado pelo Município em parcela única, até o dia 30 de março de cada exercício financeiro, mediante abertura de processo administrativo específico, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 6º As unidades escolares beneficiárias deverão realizar prestação de contas anual dos recursos recebidos.

§1º A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação até o dia 15 de dezembro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos.

§2º A prestação de contas deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – relatório de execução dos recursos;

II – notas fiscais e comprovantes de despesas;

III – registros fotográficos dos bens adquiridos ou serviços executados, preferencialmente com georreferenciamento;

IV – termo de recebimento ou conferência assinado por comissão designada, preferencialmente composta por membros do Conselho Escolar;

V – extratos bancários da conta específica.

§3º A ausência ou irregularidade na prestação de contas poderá ensejar a suspensão de novos repasses, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas.

§4º Os valores não utilizados pelas unidades escolares ao final do exercício deverão ser obrigatoriamente devolvidos aos cofres públicos municipais, mediante recolhimento à conta indicada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, devidamente comprovado no processo de prestação de contas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A concessão da subvenção social observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos operacionais, critérios de controle e fiscalização.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 8 de abril de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:965623BC

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 144/SAAE/2026.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 08 de abril 2026.

“NOMEAR O SR. JONATHAS DOS SANTOS NEIVA DO CARGO COMISSIONADO DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE”

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor JONATHAS DOS SANTOS NEIVA do inscrito no CPF: ***.351.302-**, do cargo comissionado de DIVISÃO OPERACIONAL do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

NERI BIANCHIN

Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:

Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:D1B82B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 126/2026

DECRETO Nº 126/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2026

“Transferência de Recursos Orçamentários, no Orçamento Programa de 2026.”

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 493,89 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 – 1.31.1.2002 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 493,89

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 493,89

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 – 1.31.1.2002 – 6 – 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 493,89

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 493,89

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de abril de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712 **

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:02ABDFB7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

OBJETO:

O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; I/TOYOTA HILUX**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; **referente a 8ª revisão de 80.000 Km do veículo; I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD**, PLACA: NEE2H07 – RENAVAL 01412922264/CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação,

prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 4.452,51 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL

CNPJ nº 04.901.195/0003-63

Endereço: Av Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:36D94B42

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de produtos de higiene e limpeza**, para as secretarias municipais pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo ID: 10A.A3E - 0000273.01.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, as empresas: **E M DOS S BENTO**, inscrita no **CNPJ sob nº 52.256.774/0001-81**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 18, 22, 23, 31, 36, 37, 40, 45, 46, 49, 50, 69, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 104, 106, 107, 108, 113 e 129, perfazendo o valor total de **R\$ 503.037,20** (quinhentos e três mil trinta e sete reais e vinte centavos); **empresa: START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens 4, 8, 10, 20, 32, 33, 38, 39, 61, 62, 67, 70, 71, 75, 76, 103 e 115, perfazendo o valor total de **R\$ 118.756,11** (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos); **empresa: NOVA VERT SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 63.737.540/0001-72**, vencedora dos itens 13, 17, 24, 25, 34, 35, 44, 48, 56, 64, 93, 109, 110, 114, 130 e 132, perfazendo o valor total de **R\$ 85.235,62** (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.333.466/0001-09**, vencedora dos itens 14, 15, 26, 27, 41, 42, 43, 59, 66, 90, 94, 123 e 137, perfazendo o valor total de **R\$ 569.896,08** (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e

oito centavos); **empresa: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 84.583.145/0001-52**, vencedora dos itens 16, 47, 68, 72, 78, 84, 86, 87, 88, 89 e 118, perfazendo o valor total de **R\$ 227.616,26** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos); **empresa: ECOLIM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08**, vencedora dos itens 19, 65, 85, 100, 102, 105, 112 e 116, perfazendo o valor total de **R\$ 101.819,60** (cento e um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos); **empresa: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.581.761/0001-78**, vencedora dos itens 21, 60, 99, 101, 120, 121, 122, 124 e 131, perfazendo o valor total de **R\$ 116.053,15** (cento e dezesseis mil cinquenta e três reais e quinze centavos); **empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62**, vencedora dos itens 28, 30, 63, 98, 111, 117 e 119, perfazendo o valor total de **R\$ 2.640,42** (dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos); **empresa: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, inscrita no **CNPJ sob nº 56.416.507/0001-85**, vencedora dos itens 29, 53, 54, 55, 134, 135 e 136, perfazendo o valor total de **R\$ 16.164,15** (dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos); **empresa: 61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.737/0001-55**, vencedora dos itens 51 e 52, perfazendo o valor total de **R\$ 11.769,00** (onze mil setecentos e sessenta e nove reais); **empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49**, vencedora dos itens 57 e 58, perfazendo o valor total de **R\$ 8.118,33** (oito mil cento e dezoito reais e trinta e três centavos); **empresa: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 56.616.794/0001-77**, vencedora do item 74, perfazendo o valor total de **R\$ 1.265,40** (mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **empresa: D&E Soluções LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 59.208.377/0001-83**, vencedora do item 91, perfazendo o valor total de **R\$ 139.698,90** (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos); **empresa: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.838.236/0001-49**, vencedora do item 95, perfazendo o valor total de **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais); **empresa: RAINHA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.931.254/0001-47**, vencedora dos itens 96, 97, 128 e 133, perfazendo o valor total de **R\$ 6.206,00** (seis mil duzentos e seis reais); **empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens 125, 126 e 127, perfazendo o valor total de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:FAF3C6ED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 303/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (APARELHO ULTRASSOM)**”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), juntamente com o Hospital

de pequeno porte Oswaldo Cruz do município de Alto Paraíso RO". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 216.425,15 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).** Início da sessão pública dia **24/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com, cpl@altoparaíso.ro.gov.br. Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2026.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:39A024EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
010/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO 542/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 010/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 542/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 79.998,50 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública dia **27/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:4A671FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2533/2025 MODO
DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2533/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BOSQUE ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R\$ 82.192,54 (Oitenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **29/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis

em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:8BF97AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO **adjudica e homologa** a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21**, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 911/2026**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACA OHW8C23, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, no valor global de **R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **F E F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.684.404/0001-38**. Alto Paraíso - RO, 08 de abril de 2026.

HOMOLOGADO

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:3B321051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 25/2026

EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, **EXCLUSIVO ME/EPP, MEI**, fica estabelecido a preferência de contratação de empresa regional, limites do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme lei 878/2017.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de copa, cozinha e limpeza, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 8.548,51 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Sessão de abertura: 13/04/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e

www.camaradealvorada.ro.gov.br.

Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 002/2026/CMAO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:4B282D44

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 23/2025

Contrato Nº02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO

Contratada: Marcio Clodimar Marcelino Lopes

Objeto: Serviço de Locação e monitoramento por câmeras e alarmes

Valor: R\$27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Recurso: Próprio

Data: 06/04/2026

Assinam:

Diego Ueslei de Souza- Presidente da Câmara Municipal.

Marcio Clodimar Marcelino Lopes - Representante da Empresa

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:89C0EA04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO**

1º EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

Processo administrativo Nº 224.13.06-2025- SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, SEMUSA

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 11.601.924/0001 -60

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO por mais 12 (doze) meses iniciando-se em dia 15 de março de 2026, finalizando em dia 15 de março de 2027, conforme dispõe a lei federal * 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:

13/03/2026

ASSINARAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – contratante

VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal De Saúde-interveniente

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA** – contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:EB9BD45A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 017,
018, E 019/SUPEL/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 017/SUPEL/2026

Processo nº 860.02.12-2025/SEMAF

Pregão Eletrônico nº 006/2026/SUPEL/PMAO-GSRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de para aquisição de materiais permanentes, tais como: **(Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ar-condicionado, Eletrodomésticos e outros)**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um Período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor global **R\$ 659.111,51** (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **08/04/2026**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Semaf- **Interveniente**

Isael Francelino – Superintendente do Impres- **Interveniente**

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**

Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**

Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**

Vera Lucia Quadro - Secretaria Municipal de Saúde - Semusa- **Interveniente**

Anderson Carneiro Natal - Secretário Adj. de Meio Ambiente e Turismo – Sematur – **Interveniente**

Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - Semagri – **Interveniente**

Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp – **Interveniente**

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 018/SUPEL/2026

Processo nº 860.02.12-2025/SEMAF

Pregão Eletrônico nº 006/2026/SUPEL/PMAO-GSRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, tais como: **(Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ar-condicionado, Eletrodomésticos e outros)**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um Período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor global **R\$ 105.996,37** (cento e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **08/04/2026**

Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal

Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Semaf- **Interveniente**

Isael Francelino – Superintendente do Impres- **Interveniente**

Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**

Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**

Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**

Vera Lucia Quadro - Secretaria Municipal de Saúde - Semusa- **Interveniente**

Anderson Carneiro Natal - Secretário Adj. de Meio Ambiente e Turismo – Sematur – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - Semagri – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp – **Interveniente**
FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME - Detentor
 Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
 A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 019/SUPEL/2026
Processo nº 860.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 006/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
 Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
 Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa aquisição de materiais permanentes, tais como: **(Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ar-condicionado, Eletrodomésticos e outros)**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um Período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
 Valor global **R\$ 41.072,37** (quarenta e um mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
 Prazo: **12 (doze) meses**
 Data: **08/04/2026**
 Assinam:

Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Semaf – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Mauri Vidal Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - Semed – **Interveniente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Vera Lucia Quadro - Secretaria Municipal de Saúde - Semusa – **Interveniente**
Anderson Carneiro Natal - Secretário Adj. de Meio Ambiente e Turismo – Sematur – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - Semagri – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
 Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
 A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:92383612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SR. MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA”.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ariquemes ao Senhor **MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE
 Vereador/Presidente
 Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
 Noeli Schultz
Código Identificador:EE1C2935

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EDITAL 01/2026 INSCRIÇÃO DO 4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES 2026

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de edital nº 01/2026, de inscrição para 4º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes. O campeonato será realizado dos dias 09 de abril até dia 11 de maio de 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVO Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes tem como intuito o fomento da Pesca Esportiva no Vale do Jamari, visto que esse esporte pode trazer inúmeros benefícios para economia da região através do turismo de pesca, o evento está se tornando uma tradição no município e a cada ano mais e mais pescadores participam da competição, o campeonato busca mostrar cada vez mais a importância da prática do PESQUE E SOLTE.

1.2Evento para pescadores de barcos, caiaques e desembarcados!

2.

2.1O 4º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes, visa estimular cultura e o turismo náutico relacionado ao potencial turístico do esporte de pesca esportiva. O principal objetivo é promover e valorizar os eventos nessas categorias através da realização em um local turístico da cidade, que promoverá a integração, a auto-estima e o exercício da cidadania, desenvolvendo o sentimento de apropriação da diversidade cultural de Ariquemes. Justifica-se a importância do referido evento em desmitificar a verdadeira essência dos amantes dos esportes náuticos, caça e pesca, movimento cultural que vem crescendo a cada dia.

2.2Esse plano foi criado com o intuito de promover ações para garantir a promoção da atividade turística no município de Ariquemes, cumprindo as diretrizes do Plano Municipal de Turismo e os planejamentos da Diretoria de Turismo deste município.

2.3Sendo assim, pensou-se nesse projeto em parceria com a iniciativa privada para integrar, promover e divulgar o turismo por meio do esporte da pesca esportiva (pesque e solte), incentivando a população de Ariquemes a conhecer seus potenciais e fomentar o desenvolvimento da atividade levando lazer e beleza aos participantes e munícipes e reforçando a máxima de proteção ambiental e proteção as espécies de peixes da nossa região.

2.4Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o

empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.

2.5Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse campeonato pretende impulsionar a atividade por meio do esporte, conscientização sobre prevenção e proteção ambiental demonstrando que a pesca esportiva, amadora e profissional e consciente são fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitas neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores em Ariquemes.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1As inscrições iniciam no dia 09 de abril até dia 11 de maio de 2026;

3.2A modalidade de pesca utilizada será do tipo “pesque e solte” e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais.

3.3É obrigatório para a categoria de pesca com Caiaque, ser a bordo de um caiaque, e categoria Barco, a bordo de um barco e desembarcado não poderá usar de barcos para chegar aos locais de pesca que não sejam as margens dos rios, ou seja, ilhas ou pontos que não sejam acessíveis por estradas ou fazendas. Sendo indispensável o registro do caiaque/barco no VÍDEO DE VALIDAÇÃO de peixe.

3.4O Campeonato será seu início no dia 16 de maio de 2026 e encerramento dia 28 de junho de 2026.

3.5A divulgação da CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha); a primeira será divulgada no dia 15 de maio a partir das 18:00 e tem seu encerramento no dia 04 de junho as 21:00. A segunda senha será divulgada no dia 04 a partir das 22:00 permanecendo até o último dia do campeonato (28/06/2026).

3.6O campeonato será dividido em duas etapas, (categoria regional) sendo a primeira etapa do dia 16 de maio até o dia 04 de junho e a segunda etapa do dia 05 de junho até o dia 28 de junho 2026.

3.7Evento presencial está previsto para o final de semana dos dias 05 de julho, informações serão repassadas durante o campeonato.

4. OBJETIVOS

4.1O 4º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes tem o objetivo de divulgar e promover o lazer e a integração através da prática de pesca esportiva.

4.2Trata-se de um evento multicultural gratuito de cunho turístico, destinado aos pescadores amadores e profissionais praticantes e amantes da Pesca Esportiva modalidade de pesque e solte, visando estimular o comércio principalmente nas áreas de hotelaria, restaurantes e lojas de produtos de caça e pesca, desenvolvendo o lazer e a cultura dos residentes de Ariquemes e região do Vale do Jamari.

5. INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1As inscrições iniciam no dia 09 de abril até dia 11 de maio de 2026;

5.2As inscrições serão gratuitas. Para realizar a inscrição o(a) pescador(a) deverá acessar link: <https://forms.gle/896xvn8U32Sy1wXt7>

5.3ATENÇÃO AO REGULAMENTO ANEXO II

5.4 Critérios para inscrição:

5.5Para realizar sua inscrição no campeonato o interessado terá que cumprir com alguns requisitos, além de seus dados pessoais: Apresentar cópia da CNH ou IDENTIDADE, cópia do comprovante de endereço, email, telefone, CPF, cópia da LICENÇA DE PESCA AMADORA.

5.6Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município

irregulares não estará apto a receber a premiação e o próximo colocado subirá de posição no ranking.

5.7Os documentos obrigatórios exigidos para a inscrição são:

- a) Cópia CPF e RG ou CNH
- b) Comprovante de residência no nome do participante
- c) Carteira de Pesca Amadora

5.8Poderão participar do campeonato qualquer pessoa, com idade mínima de 18 anos, e que esteja devidamente inscrito.

5.9O critério de seleção de inscritos será de ordem de inscrição.

5.10No momento da inscrição deverá ser escolhido em qual categoria se enquadra o candidato:

- a) Barco; b) Caiaque; c) Barranco

5.11Qualquer categoria fica inscrito automaticamente na categoria Maior Exemplar.

5.12Aquele que se inscrever em mais de uma categoria será desclassificado automaticamente.

5.13A participação dos pescadores será individual, não será permitida duplas, trios, etc. Após a data final das inscrições, 11 de maio de 2026, não abriremos exceções, ou seja, as inscrições se encerram as 23h59min do dia 11(onze) de maio.

5.14Cada competidor terá direito a apenas uma premiação.

6. REGRAS DA COMPETIÇÃO

6.1Todo o regulamento da competição está anexo a este documento. ATENÇÃO AO REGULAMENTO, ANEXO II

6.2TODAS AS FASES DO CAMPEONATO ESTÃO NO REGULAMENTO NO ANEXO II.

6.3O torneio será exclusivamente da pesca esportiva do Tucunaré, sendo válido qualquer exemplar capturado nos locais designados pela organização.

6.4 PRIMEIRA ETAPA:Durante a primeira etapa que será do dia 16 de maio até o dia 04 de Junho, serão aceitos apenas exemplares que forem capturados nas seguintes regiões: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ O LIMITE PERMITIDO DA MONTANTE DA USINA DE ARIQUEMES), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC – 35 ATÉ O LIMITE PERMITIDO DA MONTANTE DA USINA DO ESCOVADO), Rio 4 Cachoeira (DA LINHA LC- 45 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ), esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

6.5EXEMPLARES CAPTURADOS FORA DESSAS AREAS SERÃO DESCLASSIFICADOS DURANTE A PRIMEIRA ETAPA.

6.6 SEGUNDA ETAPA:Durante a segunda etapa que será do dia 05 de junho até o dia 28 de junho serão permitidos qualquer exemplar capturado nas regiões designadas pela organização, as regiões são: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ A FOZ DO RIO PRETO DO CRESPO), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC – 35 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Pardo (ENTRE A LINHA LC – 30 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Branco (ENTRE A RO-257 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Maçangana (ENTRE A LINHA LC- 85 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

6.7A comprovação de localização deverá ser feita através de dados da foto tirada do peixe na régua, serão aceitos apenas exemplares com localização comprovada, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

6.8 É obrigatório aos participantes, apresentar os dados de localização da foto ou vídeo de cada exemplar, ou seja, para garantir a homologação o participante deve comprovar a localização da captura de cada exemplar, para isso, a organização sugere que o participante ative a configuração na câmera de seu celular que salva a localização, ou instale o aplicativo FISHING POINT, pois assim fica possível a organização saber o exato lugar da captura. O participante pode utilizar de qualquer aplicativo ou aparelho de filmagem ou fotografia que comprove a localização. esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

6.9 A modalidade de pesca utilizada será do tipo “pesque e solte” e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais.

6.10 A COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO COMPETIDOR, ESTANDO PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EXEMPLAR CASO NÃO CUMPRE COM ESSES REQUISITOS, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.
ATENÇÃO AO REGULAMENTO!

6.11 TODOS OS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES SOBRE AS CLASSIFICAÇÕES ESTÃO NO REGULAMENTO ANEXO II DESTA EDITAL.

7. DAS DESPESAS

7.1 As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2026 proveniente de Convênio com o Governo do Estado Termo de Convênio nº 178/2026/PGE-SETUR, emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), premiações no total de R\$ 72.055,00 (Setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais), sendo o restante utilizado nas estruturas do 4º Encontro de Pesca Ariquemes, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
Programação: 23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações;
Fonte de Recurso: RP Recurso próprio;

8. DAS PREMIAÇÕES

8.1 Será premiado no campeonato, o maior tamanho capturado, bem como a maior quantidade de pontos nas categorias. Em caso de empate, na categoria de maior exemplar o segundo maior peixe do competidor será o critério de desempate, na categoria somatória o maior peixe do competidor será utilizado como critério de desempate..
ATENÇÃO AO REGULAMENTO

8.2 Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município ou estaduais irregulares, esse será desclassificado automaticamente e o próximo colocado subirá de posição no ranking.

9. CATEGORIA PONTUAÇÃO: ATENÇÃO AO REGULAMENTO!

MAIOR EXEMPLAR

Estadual

1 LUGAR – 5.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
6 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

Regional/ Vale do Jamari

1 LUGAR – 7.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 6.000,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
5 LUGAR – 1.800,00 + TROFÉU

Feminina

1 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 1.100,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 955,00 + TROFÉU

MAIOR PONTUAÇÃO

BARCO

1 LUGAR – 5.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 3.500,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 2.500,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 1.500,00 + TROFÉU
5 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

CAIAQUE

1 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 1.500,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 1.200,00 + TROFÉU
5 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

BARRANCO

1 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 1.300,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU
5 LUGAR – 700,00 + TROFÉU

10. CRONOGRAMA:

Publicação	08/04/2026
Abertura das inscrições	09/04/2026
Encerramento das inscrições	11/05/2026
Publicação inscritos	13/05/2026
Início da competição	16/05/2026
Final da Competição	28/06/2026
Publicação Preliminar	30/06/2026
Recurso	01/02/07/2026
Publicação Final	03/07/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

11.2 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99969-2203, (69) 3516-2075 ou pelo e-mail campeonatopescaesportivaarique@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

ANEXO I

EDITAL nº 01/2026

INSCRIÇÃO DO 4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES 2026 CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Introdução	X		
2.	Justificativa	X		
3.	Disposições Gerais	X		
4.	Objetivos	X		
5.	Inscrições e requisitos de participação	X		
6.	Regras da competição	X		
7.	Das Despesas	X		

8.	Das Premiações	X		
9.	Categorias Pontuação	X		
10.	Cronograma	X		
11.	Disposições Finais	X		

RESPONSÁVEL PELO CHECKLIST

NOME	DATA
Mabel dos Santos D'artibale	06/04/2026

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador: 2AA5B607

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

REGULAMENTO DO 4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA ARIQUEMES/RO

1. PROGRAMAÇÃO

1.1 Inscrições serão abertas a partir do dia 09 de abril de 2026 e serão encerradas dia 11 de maio de 2026.

1.2 O Campeonato terá seu início no dia 16 de maio de 2026 e encerramento dia 28 de junho de 2026.

1.3 A divulgação da CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha); a primeira será divulgada no dia 15 de maio a partir das 18:00 e tem seu encerramento no dia 04 de junho as 21:00. A segunda senha será divulgada no dia 04 a partir das 22:00 permanecendo até o último dia do campeonato (28/06/2026).

1.4 O campeonato será dividido em duas etapas, (categoria regional) sendo a primeira etapa do dia 16 de maio até o dia 04 de junho e a segunda etapa do dia 05 de junho até o dia 28 de junho 2026.

1.5 As tabelas de pontuação serão divulgadas em três etapas (categoria regional), sendo a primeira parcial dia 08 de junho, após o encerramento da primeira etapa, a segunda parcial será divulgada dia 18 de junho, e a tabela de pontuação final será divulgada apenas no dia 05 de julho de 2026, onde acontecerá o 4º Encontro de Pesca de Ariquesmes, para a categoria estadual o campeonato acontecerá em uma etapa apenas, sendo divulgado um resultado parcial no dia 15 de junho e o resultado final no dia 05 de julho de 2026 onde acontecerá o 4º Encontro de Pesca Ariquesmes.

1.6 Evento presencial está previsto para o final de semana dos dias 05 de julho, informações serão repassadas durante o campeonato.

1.7 Para realizar sua inscrição no campeonato o interessado terá que cumprir com alguns requisitos, além de seus dados pessoais: Apresentar cópia da CNH ou IDENTIDADE, cópia do comprovante de endereço, email, telefone, CPF, cópia da LICENÇA DE PESCA AMADORA.

1.7.1 Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município irregulares não estará apto a receber a premiação e o próximo colocado subirá de posição no ranking.

1.7.2 A Inscrição deverá ser feita através do Google Forms via link disponibilizado pela organização através dos meios de comunicação ou em lojas parceiras, o competidor terá direito a se inscrever em apenas uma categoria, REGIONAL ou ESTADUAL, caso faça duas inscrições será desclassificado, a inscrição é individual assim como a competição, não sendo permitido a pescaria em dupla ou equipe.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O campeonato será exclusivamente da pesca esportiva do Tucunaré, para a categoria regional serão aceitos exemplares acima das medidas mínimas desde que sejam capturados dentro da área designada pela organização, para a categoria estadual será permitido pescar em todos os rios dentro do estado de Rondônia, a competição ocorre de maneira individual para todas as categorias, não sendo permitida a pescaria em duplas ou equipes, será permitido apenas o uso de iscas artificiais, para a categoria BARCO não será permitido que o competidor esteja acompanhado de pessoas que não estejam inscritas no campeonato, caso em seja fiscalizado o competidor poderá sofrer penalidades.

2.2 PRIMEIRA ETAPA: Durante a primeira etapa que será do dia 16 de maio até o dia 04 de Junho, serão aceitos apenas exemplares que forem capturados nas seguintes regiões: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ O LIMITE PERMITIDO DA MONTANTE DA USINA DE ARIQUEMES), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC – 35 ATÉ O LIMITE PERMITIDO DA MONTANTE DA USINA DO ESCOVADO), Rio

4 Cachoeira (DA LINHA LC- 45 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ), esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

2.2.1 EXEMPLARES CAPTURADOS FORA DESSAS ÁREAS SERÃO DESCLASSIFICADOS DURANTE A PRIMEIRA ETAPA.

2.3 SEGUNDA ETAPA: Durante a segunda etapa que será do dia 05 de junho até o dia 28 de junho serão permitidos qualquer exemplar capturado nas regiões designadas pela organização, as regiões são: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ A FOZ DO RIO PRETO DO CRESPO), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC – 35 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Pardo (ENTRE A LINHA LC – 30 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Branco (ENTRE A RO-257 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Maçangana (ENTRE A LINHA LC- 85 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

2.3.1 A comprovação de localização deverá ser feita através de dados da foto tirada do peixe na régua, serão aceitos apenas exemplares com localização comprovada, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

2.3.2 É obrigatório aos participantes, apresentar os dados de localização da foto ou vídeo de cada exemplar, ou seja, para garantir a homologação o participante deve comprovar a localização da captura de cada exemplar, para isso, a organização sugere que o participante ative a configuração na câmera de seu celular que salva a localização, ou instale o aplicativo FISHING POINT, pois assim fica possível a organização saber o exato lugar da captura. O participante pode utilizar de qualquer aplicativo ou aparelho de filmagem ou fotografia que comprove a localização, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

2.3.3 A COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO COMPETIDOR, ESTANDO PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EXEMPLAR CASO NÃO CUMPRE COM ESSES REQUISITOS, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

2.4 Para garantir homologação o competidor deverá também fazer o vídeo de medição e soltura, no momento da medição deverá dizer a CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha) e a categoria de disputa, esta regra se aplica para todas as categorias.

2.5 A modalidade de pesca utilizada será do tipo “pesque e solte” e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais, a espécie de peixe aceita será o tucunaré esta regra se aplica para todas as categorias.

2.6 É obrigatório para a categoria de pesca com Caiaque, ser a bordo de um caiaque, e categoria Barco, a bordo de um barco e desembarcado não poderá usar de barcos para chegar aos locais de pesca que não sejam as margens dos rios, ou seja, ilhas ou pontos que não sejam acessíveis por estradas ou fazendas. Sendo indispensável o registro do caiaque/barco no VÍDEO DE VALIDAÇÃO de peixe. É terminantemente proibido que os inscritos na categoria barranco utilizem de barcos para se locomoverem, estando passivo a desclassificação., esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

3.1 Serão avaliados para as categorias regionais todos os vídeos e fotos de exemplares de Tucunaré acima de 40 cm que os pescadores enviarem.

3.2 Os vídeos e fotos enviados devem estar cumprindo com as regras de medição descritas no Art. 5.1 ao 5.10

3.3 Das penalidades: Como descrito no Art. 7.1 ao 7.6, o vídeo que não cumpra com todos os requisitos poderá sofrer penalidades, caso a boca do peixe não esteja fechada a penalidade pode ser de 2cm, caso não cumpra com todas as regras descritas no Art. 7.3.

3.4 Para a categoria estadual o tamanho mínimo aceito será de 55 cm centímetros, o competidor poderá homologar dois exemplares, sendo

um para homologar e um de tamanho inferior para critério de desempate, a organização aconselha os participantes da categoria estadual que guardem os vídeos de homologação até o último dia do campeonato, já que serão aceitos apenas dois exemplares por competidor da categoria, o competidor desta categoria poderá utilizar de qualquer meio para fazer sua pescaria seja de barco, caiaque ou barranco.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação de maior exemplar da categoria regional será feita sem separação entre as categorias, ou seja, o maior tucunaré seja ele pego na categoria, barco, caiaque ou desembarcado levará a premiação de primeiro colocado o segundo colocado o segundo prêmio e assim por diante até o 5º colocado, cada competidor terá direito a apenas uma premiação.

4.2 A classificação de somatória de pontos será feita separadamente por maior quantidade de pontos em cada categoria, e serão premiados os 5 colocados das categorias, cada competidor terá direito a apenas uma colocação no podium.

4.3 Na categoria regional cada tamanho de exemplar terá sua respectiva pontuação.

4.4 A tabela utilizada para designar a pontuação de cada exemplar é a ilustrada abaixo.

4.5 Em caso de empate, na categoria de maior exemplar o segundo maior peixe do competidor será o critério de desempate, na categoria somatória o maior peixe do competidor será utilizado como critério de desempate, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

5. REGISTRO E VALIDAÇÃO DE PEIXES:

5.1 VÍDEO DE VALIDAÇÃO: em vídeo único deve ser registrada a MEDIÇÃO, SOLTURA e embarcação utilizada para a captura. Bem como falar a CHAVE DE VALIDAÇÃO e a categoria de disputa.

5.2 MEDIÇÃO: deve ser feita preferencialmente em superfície plana, com a RÉGUA OFICIAL DO CAMPEONATO, numeração visível e peixe com a boca totalmente fechada, encostada no apoio da régua (zero). O comprimento total será considerado ao fim da nadadeira caudal (permitida a manipulação da nadadeira) ¹.

5.3 A filmagem da medição deve ser realizada com o celular (ou câmera) deitado, no mesmo sentido do peixe, de modo que ele apareça por inteiro sobre a régua (boca fechada no zero e final da nadadeira caudal ao mesmo tempo) ¹. Após isso, aproximar o celular da extremidade da nadadeira para melhor visualização da medição².

5.4 O pescador poderá manter uma mão sobre o meio do peixe para contê-lo, desde que não impeça a visualização da boca fechada no zero e do fim da nadadeira caudal.

5.4.1 Serão excepcionalmente aceitos vídeos com o celular “de pé”, caso todos os demais requisitos sejam cumpridos.

5.5 O tamanho mínimo para a apresentação do peixe é de 40 cm, esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

5.6 O comprimento do peixe será considerado na faixa de medição que atingir, sendo medido de meio em meio centímetro. Ex: Um peixe em que o comprimento total ficou entre 48,5 e 49 cm, será considerado com comprimento de 48,5 cm e assim sucessivamente². esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

5.7 CHAVE DE VALIDAÇÃO E CITAÇÕES: No VÍDEO DE VALIDAÇÃO do competidor será obrigatório dizer CHAVE DE VALIDAÇÃO (SENHA), NÃO EXISTIRÃO EXCEÇÕES. O competidor deve fazer menção à categoria de disputa do mesmo.

5.7.1 A CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha) é OBRIGATÓRIA e deve ser dita pelo competidor, sob responsabilidade do pescador. A organização sugere escrever a senha no verso da régua oficial ou em

alguma ficha para evitar esquecer no momento da pescaria. esta regra se aplica para todas as categorias.

5.8 SOLTURA: o peixe medido deverá ser solto e realizada filmagem comprovando a ação. O mesmo deve estar em condições de soltura, com bom vigor físico. Vídeos que caracterizem mal-estar ou morte do peixe serão desclassificados. esta regra se aplica para todas as categorias.

5.8.1 No VÍDEO DE VALIDAÇÃO deve aparecer o peixe indo embora após a soltura, caso o vídeo seja encerrado de maneira que não seja possível ver o peixe nadando, ou que esteja com barriga para cima ou outra situação semelhante, o vídeo será desclassificado. esta regra se aplica para todas as categorias.

5.9 EMBARCAÇÃO: é obrigatório no VÍDEO DE VALIDAÇÃO aparecer a embarcação na qual pescador fez a captura, para fins de comprovação da categoria de disputa (caiaque ou barco) e verificação de possíveis irregularidades. É terminantemente proibido que o competidor da categoria barranco utilize de qualquer tipo de embarcação para realizar sua pescaria, caso seja comprovado que o competidor burlou esta regra o mesmo será desclassificado.

5.10 É obrigatório que a medição seja feita com a régua oficial do evento, não serão aceitos vídeos com régua paralela a essas.

6. ENVIO DE VÍDEOS E IMAGENS:

6.1 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO, e um PRINT do equipamento de registro com a data e localização da realização da filmagem devem ser enviados para a organização, preferencialmente pelo WhatsApp, para o número QUE SERÁ DIVULGADO POSTERIORMENTE ou para o e-mail: campeonatopescaesportivaarique@gmail.com. Em caso de vídeo muito grande, o mesmo deverá ser hospedado em nuvem (Ex: OneDrive, Google Drive etc.) e compartilhado com a organização.

6.2 Caso a qualidade do vídeo recebido pelo WhatsApp impossibilite a visualização correta da medição, a organização poderá desclassificar o exemplar.

6.3 O competidor poderá enviar quantos vídeos de peixes quiser durante o campeonato, somente o MAIOR peixe de cada pescador será considerado para categoria maior exemplar. esta regra se aplica apenas para a categoria regional.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES:

7.1 Vídeos que não cumpram os requisitos desse REGULAMENTO ou com qualidade baixa/ruim, que comprometa a correta visualização da medição e demais obrigações, serão desclassificados.

7.2 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO NÃO PODE SER DIVULGADO antes do processo de validação pela comissão julgadora. Bem como, citação ou divulgação de imagens que relatem o tamanho do exemplar em questão. Sob pena de desclassificação.

7.3 O peixe deve ser medido com a boca totalmente fechada², sob penalidade de 2 cm no comprimento total dependendo da forma que esteja (não haverá exceções). Caracteriza-se boca aberta quando é possível observar que as partes inferiores e superiores da boca não estão encostadas e seja possível observar a régua ou espaço entre as mesmas¹. esta regra se aplica para todas as categorias.

7.3.1 NÃO SERÃO ACEITOS VIDEOS QUE A REGUA NÃO ESTEJA SOBRE UMA SUPERFÍCIE PLANA OU QUE MOSTRE ALGUM TIPO DE DECLIVE NA REGUA, A ORGANIZAÇÃO SUGERE QUE SEJA FEITO EM PLATAFORMAS RETAS E TOTALMENTE PLANAS, NA AREIA, BARRANCOS OU EM ALGUM SUPORTE DE PREFERÊNCIA, DESDE QUE ESTEJA COMPLETAMENTE RETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO EXEMPLAR. esta regra se aplica para todas as categorias.

7.4 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO deve ser gravado em vídeo único, será aceito em dois vídeos somente se houver justificativa aceitável e seja possível confirmar que o peixe nos vídeos é o mesmo. Em caso de

dúvidas por parte da comissão de arbitragem, o peixe será desclassificado.

7.5 Ao ter um peixe desclassificado o competidor continuará no campeonato, apto a concorrer com outros exemplares, desde que os requisitos sejam cumpridos.

7.6 Poderá acarretar a desclassificação do competidor as seguintes situações:

7.7 Caso seja possível a visualização de exemplares mortos com o competidor ou com pessoas que estejam juntas ao competidor.

7.8 Caso seja possível a identificação de materiais de pesca predatória junto com o competidor ou em volta da área de captura, tais como: rede (malhadeira), tarrafa, espinhel, arpão, fisga e etc..

7.9 Caso seja possível identificar que o competidor usou de iscas vivas para a captura.

7.10 Caso seja possível identificar recipientes utilizados para transporte iscas vivas junto ao competidor.

7.11 Caso seja comprovado que o competidor homologou exemplares capturados por terceiros.

7.12 Para a categoria barranco (desembarcado) o competidor inscrito na categoria regional que utilizar de embarcações durante o período do campeonato será desclassificado.

7.13 O competidor que negar ser fiscalizado pela comissão de fiscalização será desclassificado do campeonato.

7.14 Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município irregulares, não estará apto a receber a premiação, sendo o próximo colocado do ranking premiado. Estas regras se aplicam para todas as categorias.

8. CATEGORIAS REGIONAL

8.1 A disputa ocorrerá em 5 CATEGORIAS:

- A) CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR MASCULINO/FEMININO
- B) CATEGORIA SOMATORIA BARCO MASCULINO
- C) CATEGORIA SOMATORIA CAIAQUE MASCULINO
- D) CATEGORIA SOMATORIA BARRANCO MASCULINO
- E) CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR FEMININA

8.2 Descrição e obrigações das categorias:

8.2.1 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR: É uma categoria, onde serão premiados os 5(cinco) maiores exemplares do campeonato, envolvendo todas as categorias. O exemplar pode ser utilizado para categoria somatória.

8.2.2 CATEGORIA SOMATORIA BARCO: É uma categoria que consiste em somar pontos de todos os exemplares dos participantes que utilizam de BARCO para realizar suas pescarias.

8.2.3 CATEGORIA SOMATORIA CAIAQUE: É uma categoria que consiste em somar pontos de todos os exemplares dos participantes que utilizam de CAIAQUES para realizar suas pescarias.

8.2.4 CATEGORIA DESEMBARCADO: É uma categoria que consiste em somar pontos de todos os exemplares dos participantes que pescam percorrendo o barranco A PÉ. Sendo proibido que os participantes utilizem de embarcações.

8.2.5 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR FEMININO REGIONAL: É uma categoria destinada ao público feminino sendo premiados os 3 maiores exemplares da categoria, a competidora poderá concorrer a categoria maior exemplar juntamente com o público masculino desde que o peixe utilizado seja diferente do homologado nesta categoria.

8.3 É indispensável que os participantes inscritos na categoria barco/caiaque que fique visível sua embarcação no vídeo de validação.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Cada participante terá direito a 01 (um) troféu e uma premiação em cada categoria disputada. Na categoria maior exemplar, caso o(a) competidor(a) tenha 02 (dois) ou mais peixes com medidas aptas a receber premiação, será considerado apenas o Tucunaré de maior comprimento e a premiação referente aos outros peixes, passará, automaticamente, para o próximo do ranking.

9.2 Todo e qualquer inscrito está apto a receber premiação de sua respectiva categoria e na categoria maior exemplar, independentemente de sua colocação no ranking somatório de sua categoria. esta regra se aplica apenas para categoria regional.

9.3 AS PREMIAÇÕES

9.3.1 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR:

- 1 LUGAR – 7.000,00 + TROFÉU
- 2 LUGAR – 6.000,00 + TROFÉU
- 3 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
- 4 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
- 5 LUGAR – 1.800,00 + TROFÉU

9.3.2 CATEGORIA CAIAQUE:

- 1 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
- 2 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
- 3 LUGAR – 1.500,00 + TROFÉU
- 4 LUGAR – 1.200,00 + TROFÉU
- 5 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

9.3.3 CATEGORIA BARCO:

- 1 LUGAR – 5.000,00 + TROFÉU
- 2 LUGAR – 3.500,00 + TROFÉU
- 3 LUGAR – 2.500,00 + TROFÉU
- 4 LUGAR – 1.500,00 + TROFÉU
- 5 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

9.3.4 CATEGORIA BARRANCO:

- 1 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
- 2 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
- 3 LUGAR – 1.300,00 + TROFÉU
- 4 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU
- 5 LUGAR – 700,00 + TROFÉU

9.3.4 CATEGORIA FEMININA MAIOR EXEMPLAR

- 1 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
- 2 LUGAR – 1.100,00 + TROFÉU
- 3 LUGAR – 955,00 + TROFÉU

10. CATEGORIA ESTADUAL

10.1 A categoria estadual consiste na categoria de pescadores de todo o estado de Rondônia, premiando os 5 maiores exemplares desta categoria.

10.2. Inscrição:

1.2.1 Para realizar sua inscrição no campeonato o interessado terá que cumprir com alguns requisitos, além de seus dados pessoais (email, telefone, nome, endereço) etc., o interessado precisará ter carteira de pesca amadora exigida por lei, e que esteja válida no ato da inscrição e em caso de premiação deve estar válida, caso o competidor fique entre os ganhadores o mesmo deverá apresentar certidões municipais negativas para estar apto a receber a premiação.

10.3 REGRAS

10.3.1 Para a categoria estadual o tamanho mínimo aceito será de 55 cm centímetros, o competidor poderá homologar dois exemplares, sendo um para homologar e um de tamanho inferior para critério de desempate, a organização aconselha os participantes da categoria

estadual que guardem os vídeos de homologação até o último dia do campeonato, já que serão aceitos apenas dois exemplares por competidor da categoria, o competidor desta categoria poderá utilizar de qualquer

10.3.2 O competidor desta categoria deve seguir todas as regras previstas neste regulamento exceto as regras onde há a ressalva dizendo que serve apenas para a categoria regional, todas as regras de medição e penalidades devem ser seguidas por essa categoria.

10.3.3 VIDEO DE VALIDAÇÃO = O vídeo de validação deve seguir as regras descritas neste regulamento no item 5.com ressalva de que o competidor da categoria estadual deverá fazer menção ao nome do campeonato(4º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA ARIQUEMES), e dizer a senha, regras descritas no item 7, também devem ser seguidas por essa categoria, as penalidades e desclassificações também se aplicam para essa categoria.

11. PREMIAÇÃO

1 LUGAR – 5.000,00 + TROFÉU
2 LUGAR – 4.000,00 + TROFÉU
3 LUGAR – 3.000,00 + TROFÉU
4 LUGAR – 2.000,00 + TROFÉU
6 LUGAR – 1.000,00 + TROFÉU

11.1 Cada competidor terá direito a apenas uma premiação.

11.2 O competidor da categoria estadual para estar apto a receber a premiação deve se fazer presente no dia de encerramento do campeonato, 4º Encontro de Pesca Ariquemes a ser realizado no 5 de julho de 2026, sendo aceito a ausência em casos de justificativa plausível, caso contrário o competidor será desclassificado e perderá a premiação, não serão aceitos representantes por procuração.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

12.1- Os participantes deverão ter pleno conhecimento e estar em concordância com o conteúdo deste regulamento a fim de participar da competição.

12.2- A equipe organizadora do campeonato poderá alterar o regulamento ou procedimento de validação no decorrer da competição. Caso alguma alteração seja necessária, a mesma será comunicada com antecedência, para que os participantes tomem conhecimento e possam enviar para a avaliação o material de peixes capturados até então.

12.3- O competidor que não aceitar ser fiscalizado pela comissão de fiscais do campeonato será automaticamente desclassificado.

12.4 – A tentativa de burlar as regras deste regulamento visando beneficiamento sobre os demais competidores será considerada por esta organização um ato de má fé e o respectivo competidor será banido do campeonato e proibido de participar da próxima edição no ano seguinte, podendo retornar a participar após esse período, caso após seu retorno o competidor reincida mesmo ficará banido por um período de 5 anos.

12.5 - Fica sob responsabilidade dos participantes denunciar infrações às regras e comprovar o ocorrido. Denúncias sem a devida comprovação (material de mídia como: vídeos, fotos, gravações...) acarretarão a desclassificação do denunciante.

12.6 – Ao se inscrever o competidor esta de acordo com este regulamento e com as regras nele previstas e estará sujeito a penalidades na competição e judicialmente caso venha a tentar manchar a imagem da competição.

DANIEL RODOLPHO ARAUJO ABREU

Presidente do Instituto Rondonia de Alternativas de Desenvolvimento-IRAD

Publicado por:

Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Código Identificador:6217AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/SIGARP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) STAR COMERCIO LTDA-CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: O objeto da presente é a Anexo Ata nº 14/2025 de 26/01/2026 (ID 3741974), para Aquisição de equipamento de cozinha escolar - Esprededores/extratores de frutas cítricas industrial, por meio da Ata de Registro de Preço nº 14/2025, Processo nº 23034.003921/2025-07, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR:R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30/03/2026 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:E3405C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/SIGARP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) STAR COMERCIO LTDA-CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: O objeto da presente é a Anexo Ata nº 14/2025 de 26/01/2026 (ID 3741974), para Aquisição de equipamento de cozinha escolar - Esprededores/extratores de frutas cítricas industrial, por meio da Ata de Registro de Preço nº 14/2025, Processo nº 23034.018619/2025-45, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

Retificado em 31 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

interveniente

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01/04/2026 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:67EC3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 PROCESSO Nº 1.129/2026
- SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº027/2026
Processo nº1.129/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro. Aquisição de materiais Permanentes para Monitoramento Eletrônico.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FONENTANTE**, com interveniência Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **30.984.161/0001-28** representada pela Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro - CNPJ/CPF: 00.682.288/0001-21, com sede na Rua Umarama, Jardim das Palmeiras, CEP: 76876-316 em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.: Glaucilene de Paula da Silva - Rua: Alameda Jandaia nº 1758, Ariquemes, doravante denominada **FONENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº1.129/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1- Repasse financeiro para aquisição de material permanente segurança e monitoramento - Circuito de Câmeras de 16 canais e Motor Deslizante para Portão e materiais de confecção ID 3850521.
- 1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
 - II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância

- com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 230

001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS

NAD 2145 no Valor de R\$ 15.000,00 ID3890538

Emenda Parlamentar -Ver. T. Viola.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 89.132-0** ID3850545.

4.2 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigera a partir do dia 08 de abril a 08 de outubro de 2026**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

De acordo com o artigo 64 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DE DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

b) justificativa;

c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I);

d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);

e) relação de pagamentos (ANEXO III);

f) relação de bens (ANEXO IV);

g) conciliação bancária (ANEXO V);

h) extratos bancários;

i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;

j) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR, (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);

j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos

para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA

Diretora Escolar -

EMEF Magdalena Tagliaferro

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:E4E0CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058 PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058 PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 31/03/2026 à 07/04/2026**.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
118	LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES	***297.087-**
119	VITÓRIA ROSA CAMPOS	***365.252-**
120	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	***966.527-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
243	MARIA APARECIDA DE PASSOS	***.997.512-**
244	PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA	***.083.332-**
245	ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.159.412-**
246	IVONE MARIA LEITE	***.815.532-**
247	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	***6.791-**
248	ROSINEIA ALVES	***.933.542-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
61	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	***.214.972-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
68	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA	****892**

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21	JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	***.852.772-**

Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	DIEGO DE MORAIS LEITE	***320.245-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Amanda Martins da Silva

Código Identificador:FE85B956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente a parcela **07**.

Processo 12448/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 082/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: **AMARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.**

CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.

Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra, despesas de folha de pessoal e encargos.

Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.

Valor: R\$100.000,00 (cemmil reais).

Homologação da Prestação de contas referente a parcela 07.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:

Fátima Eliane Tomé

Código Identificador:A9008D7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6587/SEMED/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação / Esclarecimento, sendo adequado as especificações do objeto item 54, FICANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 27/04/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 08 de abril de 2026.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F476B938

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO N°
90040/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N°
322/2026/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE
COTAS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira Serrada em pranchas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos SEMOSP por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 1.609.944,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90040/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/04/2026 até às 09h00min do dia 27/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ouwww.arquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 08 de abril de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1E5DBB8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90015/2026 PROC. N.º 25413/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90015/2026
PROC. N.º 25413/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90015/2026 de 02/04/2026 (ID 3896942) e com razões remissivas ao Parecer 305 de 06/04/2026 (ID 3900103), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender as demandas das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas namerendaescolar no período de 12 meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90015/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 25413/2025, em favor das empresas: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 05.659.230/0001 -80, itens: 2, 4, 10, 32, 54, 62, 72, 80, 84, 95, 97, 109, 110, 111, 122, 124, 125, 126, 132, valor total: R\$ 3.299.737,23, KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001 -42, itens: 1, 6, 7, 16, 24, 38, 39, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 68, 77, 85, valor total: R\$ 1.735.839,66, L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001 -03, itens: 13, 14, 22, 33, 36, 43, 44, 69, 70, 81, 82, 88, 105, 106, 107, 108, 123, 128, 129, valor total: R\$ 2.075.049,26, R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, itens: 11, 23, 29, 30, 31, 37, 58, 61, 63, 64, valor total: R\$ 853.834,77, ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ - 11.110.685/0001 -45, itens: 17, 18, 19, 20, 21, 45, 46, 83, 89, 91, 92, 96, 103, 104, valor total: R\$ 2.343.600,70, SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 12.229.196/0001 -70, itens: 5, 8, 9, 12, 49, 59, 65, 67, 79, 86, 101, 127, 130, 131, valor total: R\$ 663.916,66, 56.416.507 KAREN

BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ - 56.416.507/0001 -85, itens: 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, valor total: R\$ 598.124,11, P. R. FARONI LTDA - CNPJ - 47.029.862/0001 -00, itens: 3, 34, 35, 66, 93, 94, valor total: R\$ 1.425.594,98, PROMOVE COMERCIO & SERVICOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ - 47.594.523/0001 -77, itens: 15, 25, 28, 40, 41, 98, valor total: R\$ 106.318,71, GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ - 63.615.058/0001 -60, itens: 26, 27, 42, 102, valor total: R\$ 21.426,98, 61.134.180 AMADO GAZEL NETO - CNPJ - 61.134.180/0001 -99, itens: 118, 119, valor total: R\$ 63.893,20. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R\$ 13.187.336,26 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3DEB3BCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90.016/2026 PROC. N. 17185/SEMUST/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.016/2026
PROC. N.17185/SEMUST/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 23.388/2026, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90016/2026 de 06/04/2026 (ID 3898167) e com razões remissivas ao Parecer 309 de 07/04/2026 (ID 3902299) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de peças de reposição para drone modelo DJI Mini 2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUSTe **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.016/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17185/2025, em favor da empresa: F A FLY UTILIDADES LTDA - CNPJ - 51.651.372/0001-19, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 3.089,93 (três mil e oitenta e nove reais).
Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTTI
Secretario Municipal de Segurança e Transito

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7AA5BFEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90017/2026 PROC. N.27221/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026
PROC. N.27221/SEMSAU/2025.

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90015/2026 de 02/04/2026 (ID 3896942) e com razões remissivas ao Parecer 305 de 06/04/2026 (ID 3900103) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de internet via satélite, com características técnicas robustas e suporte integrado, visando atender as demandas operacionais de comunicação e conectividade do SAMU de Ariquemes/RO, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90017/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27221/2025, em favor da empresa: MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ - 39.415.071/0001 -90, itens: 1 e 2, Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 87.576,00 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:30A7A3FB**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90021/2026 PROC. N. 22092/SEMSAU/2025.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026
PROC. N.22092/SEMSAU/2025.**

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90021/2026/PMA/SML de 31/03/2026 (ID 3891151) e com razões remissivas ao Parecer 300 de 06/04/2026 (ID 3898745) resolve ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90021/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22092/2025, em favor das empresas: L S DE BRITO LTDA - CNPJ - 07.481.547/0001-03, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, valor total: R\$ 364.203,95, P. R. FARONI LTDA - CNPJ - 47.029.862/0001-00, itens: 9, 12, 17, 27, 28, 29, 32, 38, 45, 48, 53, 57, 66, 67, 68, 77, 78, 86, valor total: R\$ 226.621,34, CECHINELCOMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 41.932.289/0001-64, itens: 8, 19, 23, 24, 25, 58, 59, 60, 62, 80, valor total: R\$ 37.804,21, SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 12.229.196/0001-70, itens: 1, 15, 16, 39, 55, 56, 75, valor total: R\$ 53.067,23, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ - 40.223.106/0001-79, item: 21, valor total: R\$ 9.248,82. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 690.945,55 (seiscentos e noventa mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:3F10C1E9**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90022/2026 PROC. N. 27462/SEMSAU/2025.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2026
PROC. N.27462/SEMSAU/2025.**

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90022/2026 de 06/04/2026 (ID 3900413) e com razões remissivas ao Parecer 308 de 07/04/2026 (ID 3902099) resolve ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Atenção Básica, Fracassados em Pregões Anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90022/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27462/2025, em favor das empresas: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.959.514/0001-53, itens: 2, 4, 5, 11, 12, valor total: R\$ 91.889,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001-77, itens: 6, 8, 13, valor total: R\$ 6.282,00, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001-10, itens: 1, 14, valor total: R\$ 31.490,00, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 36.325.157/0001-34,

itens: 3,15, valor total: R\$ 135.873,60, EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 15.439.366/0001-39, item: 7, valor total: R\$ 750,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001-95, item: 16, valor total: R\$ 12.236,40. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 278.521,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais).

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:87095EEB**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
09/2026/SLC PROCESSO N.º 2831/SEMUSA/2026**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e suporte técnico de software compatível com o relógio de ponto Control ID Class de valor estimado: R\$ 9.486,96 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/04/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 08 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Ponciana Ferreira

Código Identificador:5FF7F4E4**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA – CNPJ 24.096.709/0001-09** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Agente de Contratação e Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico 90071/2025 - Processo 1292.11.01-2025.

Buritis, 08 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:35A504FC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.365, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral Adjunto**.

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município Interino**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 7 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7541F0B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16.366 DE 8 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada a servidora **Josiane da Silva Alves Quiquiqui**, matrícula nº 1688, da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 15.903/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 15.903/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

Buritis, 8 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7702794D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 16.367, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e adota outras providências."

Considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz

Considerando a Lei Municipal nº 1476/2020, de 11 de agosto de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Buritis o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar, articular as ações necessárias para alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz.

Artigo 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é o órgão responsável pelo acompanhamento do processo de organização da Gestão Municipal de Assistência Social para Formação da Equipe de trabalho que desenvolverá as atividades do Programa, bem como o acompanhamento do desenvolvimento das mesmas, visando o fortalecimento das ações de atendimento a política da Primeira infância.

Artigo 3º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:

Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Buritis;
Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integradas da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado;
3. Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do Programa;

Definir estratégias que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações do programa que são de responsabilidade do município;

Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa;
Articular políticas e ações multisetoriais para que, de forma conjunta, responda às demandas identificadas durante as visitas às famílias acompanhadas pelo Programa.

Fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral das famílias acompanhadas pelo Programa.

Elaborar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Criança Feliz, bem como participar do processo de organização da gestão municipal para Formação da Equipe de trabalho que desenvolverá as atividades do Programa.

Identificar demanda de atendimento necessário a promoção da política de atenção integral às famílias atendidas pelo Programa.

Artigo 4º. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de acordo com as seguintes representatividades:

Representação		Nome	CPF
Secretaria Mun. Assis. Soc. e Trabalho – SEMAST	Titular	Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes	591.***.912-**
	Suplente	Rafaela Areas Gambati	025.***.342-**
Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA	Titular	Aline Catarina Freitas de Assunção	036.***.521-**
	Suplente	Quelvin Justiniano Oliveira	004.***.192-**
Secretaria Mun. de Educação – SEMED	Titular	Luiz Paulino Veloso Freire	111.***.572-**
	Suplente	Maria Célia de Oliveira Silva	747.***.802-**

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10551 de 26 de agosto de 2020.

Buritis, 8 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DB1996FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 16.368, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon**, matrícula n. 1848-2, do cargo de **Diretor de Transparência e Combate à Corrupção**.

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon**, matrícula n. 1848-2, no cargo de **Procurador Geral Adjunto**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 8 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7208F107

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1203.10.01-2026/SEMAGRI**, objeto: (pagamento de multa do veículo Chevrolet Montana, Placa OHP5978 pertencente a secretaria Municipal de Agricultura), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – (DETRAN-DF) CNPJ 00.475.855/0001-79 o valor estimado de R\$ 464,33 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Buritis, 07 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:50991F0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 70, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Dispõe alteração de cargo da servidora **JAIANE SOUZA GOMES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **JAIANE SOUZA GOMES** de **Assessora de Planejamento Urbano para o cargo de Coordenadora Executiva de Biblioteca – SEMED**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4F502599

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/PMB/2025

PROCESSO Nº 760-2025

DISPENSA Nº 023/2025-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado

de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, inscrita no CNPJ sob nº 24.039.678/0001-46, situada na Rua Cafelândia, nº 1401, Setor 02, em Buritis/RO, tendo como representante legal o Sr. **ELITON QUEIROGA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *26*99* SESDEC/RO, devidamente descrito no CPF nº ***.352.402-**, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, esquina com a Rua Espírito Santo, nº 5652, Setor 08, Bairro Nova Porto Velho no município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76880-000, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído o Sr. **ANGELO DE SOUZA CALDEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.99*-SSP/RO SESDEC/RO, devidamente descrito no CPF nº ***.065.102-**, residente e domiciliado à Rua Cafelândia, nº 1401, setor 02, no município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76880-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 155/PMB/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao Contrato nº 155/PMB/2025, referente à prestação de serviços de arbitragem, visando atender à realização da 4ª Taça de Futsal Buritis 2026, conforme justificativa constante no processo administrativo**, tendo como fundamento legal os Arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 9.782,40 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 17,83% do valor inicial contratado, incidente sobre os itens 2 e 3 do contrato.

Parágrafo único. O acréscimo ora pactuado observa o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.1001.2267.0000 – Apoio ao Programa “Movimenta Mais”

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 848.

Valor da Reserva: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangidos pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 07 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE

CNPJ: Nº 24.039.678/0001-46

Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/PMB/2025**PROCESSO Nº 760-2025**
DISPENSA Nº 023/2025-SLC**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de arbitragem para atendimento das atividades esportivas promovidas pela Administração Pública Municipal, conforme condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo ao contrato, visando atender à realização da 4ª Taça de Futsal Buritis 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.1001.2267.0000 – Apoio ao Programa “Movimenta Mais”
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 848**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 9.782,40 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 17,83% do valor inicial do contrato**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14.07.2026**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:151B6B72**GABINETE DO PREFEITO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 014/PMB/2022**PROCESSO Nº 2074/2021-SEMAGRI**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS (ASPRODAVE)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 13.07.2001, conforme documento acostados nos autos, estabelecida à Linha C22, KM 16, P. A. Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.546.944/0001-10, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **ITAMAR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.673.427-** e RG nº **446** SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha C22, Gleba 01, Lote 109, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 014/PMB/2022, concernente ao processo nº 2074/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 09.04.2026 a 08.04.2028, conforme Memorando 01/AGRI-ADM/2026(ID: 7º - 3.B95.EB0), com base na previsão legal do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 014/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 014/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo Único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 014/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS IRMÃOS – ASPRODAVE.

CNPJ nº 04.546.944/0001-10

Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 14/PMB/2022**PROCESSO Nº 2074-2021-SEMAGRI**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021/CPLMS**PARCEIRO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS IRMÃOS – (ASPRODAVE)**OBJETO:** 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, COM DOIS PNEUS NOVOS, SÉRIE 97432, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15506.**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 014/PMB/2022.**VIGÊNCIA:** 08.04.2028**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:FEA216AC**GABINETE DO PREFEITO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2022**PROCESSO Nº 2070/2021-SEMAGRI**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **João Odenildo Miranda dos Santos**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG nº *669.*** SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, km 50, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral constata nos autos, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2022, concernente ao processo nº 2070/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 09.04.2026 a 08.04.2028, conforme Memorando 02/AGRI-ADM/2026(ID: 7º - 3.BEC.980), com base na previsão legal do art. 55 da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 015/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 015/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 015/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01 MARCO ZERO – ASPROZERO.

CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 15/PMB/2022

PROCESSO Nº 2070-2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01 MARCO ZERO – ASPROZERO

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS, CORPO CARBONIZADO EM AÇO CARBONO DE 2MM, ESTRUTURA EM CARBONEIRA DE 2 ¼ AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANCAIS HELICOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5933, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15502.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 08.04.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:9203EEE5

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2022

PROCESSO Nº 2195/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **João Odenildo Miranda dos Santos**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG nº *669.*** SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, km 50, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral constata nos autos, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2022, concernente ao processo nº 2195/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 09.04.2026 a 08.04.2028, conforme Memorando - 3/CHAMAMENTO PÚBLICO/2026 (ID: 7º - 3.BEC.DDA), com base na previsão legal do art. 55 da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 017/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 017/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 017/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 07 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01 MARCO ZERO – ASPROZERO.

CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 17/PMB/2022

PROCESSO Nº 2195-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01 MARCO ZERO – ASPROZERO

OBJETO: 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18139.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 17/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 08.04.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A2504B1C

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 011/PMB/2026**

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.284.766/0001-69, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Saracura, km 28, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu

estatuto pelo presidente o Senhor **EVANILDO CONSTANTINO MENDES**, brasileiro, maior, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.480.922-** e RG **527* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Saracura, zona Rural do Município de Buritis -RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22077, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 01 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 011/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS
CNPJ: nº 05.284.766/0001-69
Representado por: Presidente: VILSON JOSÉ DE MELO

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22077, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:598FEF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.**

Aos dezenove dias do mês de março de 2026, às 14h05min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; b) Leitura da minuta de Parecer que aprecia a da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO; c) Leitura da minuta de Resolução, que aprova a minuta de Parecer que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; d) Leitura e análise das leis que embasou o Parecer e a Resolução: - Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; - Art. 226, § 8º, da CF/88, o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações; - documento que trata da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); - Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), são asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; - artigo 8º da Lei nº 11.340/2006, que dispõe de política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes, dentre outras: I – a integração operacional do

Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher; - Lei nº. 14.164, de 10 de junho de 2021 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e implementa a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos: I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher; III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher; IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias; V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas; VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino; - Agenda 2030 da ONU, que dispõe sobre a Igualdade de Gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas; - Lei nº 5.972, de 8 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a criação do Calendário da Mulher no âmbito do Estado de Rondônia; - Portaria Estadual nº 86 de 5 de janeiro de 2026, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026; - PORTARIA Nº 113/2025-SEMED/BTI, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do Ano Letivo de 2026, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; - Portaria nº. 000014/2026, que solicita as deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº. 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006 nas escolas municipais de Buritis/RO, notadamente quanto a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, inserção no currículo de conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, e a concessão de prioridade à mulher em situação de violência doméstica e familiar para matricular seus dependentes em instituição de ensino mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição; e) Aprovação do Parecer nº 002/CME/BTI/2026, que aprecia a da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Em seguida colocou em pauta a minuta de resolução e parecer para aprovação, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: Parecer nº002/CME/BTI/2026, apreciação da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO e Resolução nº 002/CME/BTI/2026, Aprova o Parecer nº 002/CME/BTI/2026, que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª

Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Por fim a reunião foi encerrada às 17h17min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 19 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:5D0611EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, em favor das empresas: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99 - no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:25E977C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS E CALÇAMENTO EM CONCRETO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**. data da realização: às 10h00min do dia 28 de abril de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: **R\$ 2.109.268,37 (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**; Critério de

juízo: **MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa: **ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 07 de abril de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZZATTI DANIELETTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Código Identificador:6246435E

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
INEXIBILIDADE Nº: 02/2026**

Processo administrativo 5.31/2026

INEXIBILIDADE nº: 02/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE: 02/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Curso Presencial Folha de Pagamento na Administração Pública a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2026, em Porto Velho/RO.

EMPRESA: Supercia Capacitação e Marketing LTDA EPP.

CNPJ: Nº 11.128.083/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 4.195,20 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2026.

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:6E4533E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6979/GP/2026**

DECRETO Nº 6979/GP/2026 de 08 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 16012.361.1003.2039.0000TODOS

EDUCAÇÃO.....R\$10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

PELA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 16112.361.1003.2039.0000

TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$-10.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:CBE81EB3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10440, 08 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MANOEL JESUS FERREIRA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Unidades de Saúde – Urbana e Distrital, símbolo CDA-02, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BA431808

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 813 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO PROGRAMA NOSSO ALIMENTO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da agricultura familiar, da segurança alimentar e nutricional e da promoção do desenvolvimento local sustentável;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Nosso Alimento, voltado à estruturação de políticas públicas integradas de produção, comercialização e consumo de alimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, articulação institucional e execução qualificada das ações do referido programa no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Gestora do Programa Nosso Alimento no Município de Candeias do Jamari/RO, com a finalidade de coordenar, planejar, executar e monitorar as ações do programa no território municipal.

Art. 2º A Equipe Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Evelllyn Santos Costa – Nutricionista/SEMED;

II – Elisângela Fernandes da Silva – Agente de Desenvolvimento;

III – Leudineia Barros Ramos Gonçalves – Secretária Municipal de Agricultura;

IV – Eduardo Rodrigues Moraes – Subsecretário de Agricultura;

V – Talita Santos – Responsável Técnica pela Alimentação Escolar/SEMED;

VI – Wygna Souza – Advogada do Município;

VII – Sirley Barbosa dos Santos Alves – Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – Sângela Rocha Amorim Guerra – Representante da Assistência Social;

IX – Erica Gomes de Oliveira – Representante do Setor de Compras;

X – Clarice Lemos Ferreira – Secretária Municipal de Educação;

XI – Rafaela da Silva Soares – Subsecretária de Saúde;

XII – Danielle Teles Moreira – Nutricionista/SEMUSA.

Art. 3º Compete à Equipe Gestora do Programa Nosso Alimento:

I – Receber, organizar e interpretar as informações, diretrizes e orientações do programa;

II – Difundir as informações do programa entre os setores da administração pública municipal;

III – Gerenciar e sistematizar dados, informações e indicadores relacionados às ações do programa;

IV – Promover a articulação com o ecossistema da agricultura familiar, incluindo produtores, associações, cooperativas e demais parceiros institucionais;

V – Planejar e executar ações estratégicas alinhadas às diretrizes do programa;

VI – Monitorar e avaliar a implementação das ações e seus resultados no município;

VII – Apoiar a construção e execução do planejamento municipal voltado à agricultura familiar e à alimentação escolar.

Art. 4º A Equipe Gestora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais atores relevantes para contribuir com as ações do programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:C443C476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.885

“Altera a Lei Municipal nº 1.238/2021, em virtude da mudança de valores da Unidade de Padrão Fiscal (UPF), instituída pelo Novo Código Tributário de Candeias do Jamari. Altera dispositivos do Capítulo XIII da Lei Municipal nº 133, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Candeias do Jamari, revoga os dispositivos dos artigos 5º (§§ 1º, 2º e 8º) e 6º (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º) da Lei Municipal nº 1.238/2021 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Capítulo XIII da Lei Municipal nº 133, de 04 de dezembro de 1998, passa a denominar-se:

CAPÍTULO XIII – DA LIMPEZA DOS TERRENOS, IMÓVEIS E AFINS, LOGRADOUROS NAS ÁREAS URBANAS, E SUAS EXPANSÕES URBANA, VILAS E DISTRITOS.

Art. 2º O artigo 135 da Lei nº 133/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 – Os terrenos e imóveis edificados ou não localizados nas áreas urbanas e com característica urbanas. Nas áreas expansão urbana, vilas e distritos deste Município deverão ser notificados os proprietários ou ocupantes de boa fé ou responsáveis pela localidade que estejam em desacordo com o termos dessa lei . Os proprietários de terrenos devem manter limpos, capinados, roçados e isentos de qualquer material nocivo à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente, ou que prejudique a vizinhança e a coletividade.

§ 1º Considera-se necessária a roçada e limpeza do imóvel ou terreno baldio sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 0,60 m (sessenta centímetros) do solo, devendo a limpeza ocorrer sempre que ocorrer crescimento acima 60 centímetros ou conforme necessidade apurada pela fiscalização.

§ 2º Nos terrenos referidos neste artigo, não será permitido o depósito de lixo doméstico, resíduos, entulhos, poda de árvores, fossas abertas escoando nas ruas , águas servidas oriundas de piscina sumidouros , reservatórios de águas servidas lançadas diretamente na ruas,de lavadores de carros ou de qualquer natureza além de escombros, edificações inabitáveis ou inacabadas casos e comercio abandonados que representem risco à saúde pública e segurança. Sendo aplicado para todos o casos multas conforme estipulado nesse projeto de lei.

§ 3º Os resíduos sólidos lixo comercial e Industrial ou de grande proporção exemplo resto de construção civil , lixo hospitalar entre outros deverá ser destinados recolhido e destinados pelo dono ou pelos responsáveis do empreendimento que produziu o resíduo. ressalvadas casos específicos bem justificadas o município poderá proceder o recolhimento, Nos casos de empreendedores particulares que fizerem o recolhimento dos resíduos em Candeias do Jamari a destinação e

localidade para armazenamento fica por conta do fornecedor podendo a prefeitura formalizar termo de cooperação para esse fim.

§4º A Energisa caso necessário realize podas de árvores ou similar terá o prazo de 24 horas para retirar os entulhos produzidos na ação, não assim procedendo o município notificara a empresa podendo ser multado nos termos dessa lei bem como enviar a cobrança via cartório.

§ 5º Os moradores que necessitem cortar ou desgalhar árvores em ruas ou no seu próprio quintal ou residência deverá comunicar a prefeitura através do seu departamento de postura com antecedência de no mínimo 15 dias , podendo ser multado nos termos desta lei caso a comunicação não há seja feita ,deverá ainda o morador providenciar meios para retirar e destinar os resíduos referente a podas de árvores e lixos de grande proporção. O morador mostrando que não há condições No da retirada do entulhos a prefeitura realizar a retirada dos resíduos caso.

§ 6º Desde que seja comprovada a baixa renda do Município o mesmo fica isento do valor das taxas estipuladas neste projeto de lei quanto a poda de árvores ou a retirada de outro tipo de lixo de grande proporção poderá o município recolher os resíduos oriundos das podas desde que seja comunicada ao departamento de postura com no mínimo no 15 dias de antecedência.

§ 7º Quando o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel ou posseiro de boa fé não cumprir as disposições deste artigo, a Coordenadoria Municipal de Posturas deverá notificá-lo para que, no prazo de até quinze (15) dias, tome as providências necessárias para o seu cumprimento conforme descrito na notificação.

§ 8º A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por correspondência, aplicativo de mensagens (WhatsApp), ou, caso não seja possível localizá-lo, a notificação será feita por edital eletrônico ou afixado nos murais da Prefeitura, Câmara ou qualquer lugar público de uso diário no Município, No site oficial da administração, ou publicado no Diário Oficial dos Municípios que esteja em uso.

§ 9º Da notificação e das penalidades previstas neste artigo o responsáveis ou proprietários da área da notificação terá como prazo do contraditório o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para pronunciar referente a notificação atendendo o teor da notificação ou dirigido ao departamento de postura órgão competente para dirimir dúvidas ou assinar termo de compromisso da obrigação de fazer . Essa medida oferece o direito do contraditório e a ampla defesa.

§ 10 -Não sendo cumpridas as medidas que motivou a notificação no prazo estabelecido, será aplicada multa no valor de 1,33 (uma virgula trinta e três) UPFs – Unidade Padrão Fiscal de Candeias do Jamari, correspondente ao valor mínimo da penalidade administrativa prevista neste artigo, lançada de imediato no cadastro fiscal do imóvel.

§ 11 Em caso de persistência nova notificação com mesmo valor, com oferecendo mais quinze (15) dias. não sendo atendida os termos da notificação será aplicada multa de 1,77 (uma virgula setenta e sete) UPFs, correspondente ao valor da penalidade administrativa prevista neste artigo, podendo o departamento de postura lançar até 5 multas anuais por falta de atendimento das notificações ou pela multas pelos descumprimentos das notificações, sendo registrado os lançamentos das multas no setor de cadastro fiscal do imóvel no departamento de regularização fundiária do município, ou no departamento de receita do município, as multas oriundas das notificações serão cobradas de forma imediata ou em até trinta dias a partir da notificação sem acréscimos de juros e multas oriundas das sanções, nos casos de atraso será aplicada juros e multas e todas as correções necessárias, nos casos que dentro do exercício não forem pagas poderá ser lançada na mesma guia de IPTU anual ou outra que venha substituir no ano seguinte caso o imóvel não esteja cadastrado as sanções multas serão lançadas no CPF do ocupante de boa fé.

§ 12 O não atendimento por parte do responsável pelo imóvel a Prefeitura poderá sem consentimento do suposto proprietário entrar dentro do imóvel e executar os serviços de roçada e/ou limpeza,

lançando os custos no cadastro ou no CPF do proprietário ou ocupantes de boa fé conforme os seguintes valores:

I – 0,0040 (UPFPMCJ) por metro quadrado – roçada;

II – R\$ 0,0050 (UPFPMC) por metro quadrado – recolhimento de entulho.

§ 13 O proprietário será novamente notificado pelos meios constantes no § 4º para pagamento dos valores no prazo de quinze (15) dias, conforme modelo estabelecido por regulamentação.

§ 14 Não efetuado o pagamento, o valor será acrescido ao cadastro fiscal do imóvel, com os encargos legais, podendo ser inscrito em Dívida Ativa caso não seja quitado no exercício correspondente.

§ 15 Em caso de abandono prolongado, o ocupante de boa fé ou posseiros ou titular da área estando em lugar incerto e não sabido não atendendo as notificações inclusive as eletrônicas poderá a Administração pública Municipal adotar a reversão do imóvel em favor do município incorporando ao patrimônio da Prefeitura de Candeias do Jamari, essa medida extra judicial só se dará nos casos em que os supostos posseiros ou proprietários de boa fé não serem localizados de forma presencialmente ou através de publicação de chamamento por meio eletrônico ou site usado pela Prefeitura ou por meio judiciais cabíveis. Todas medidas devem respeitar o devido processo legal e a legislação aplicável, ao fim das medidas verificando que a pessoa encontra se em lugar incerto e não sabido o suposto proprietário ou ocupantes de boa fé perderá o direito da manutenção da posse ou da propriedade caso haja cadastramento na regularização fundiária poderá ser cancelado cadastro ou outro tipos tipo de registro o junto ao órgão sendo feita a incorporação automática do imóvel ao patrimônio público municipal podendo a prefeitura realizar demolição de construções antigas que ultrapasse os dois anos estipulados nesta lei , estando as edificações em ruínas e sujos vem com servindo de esconderijo para produtos de roubos entre outros afins sem prejuízo ao município .

§ 16. Nos casos em que terrenos tenham construções, abandonadas,sem habitação sem que o suposto dono manifeste o Município poderá realizar a reversão do terreno ao patrimônio da Prefeitura de Candeias do Jamari isso após laudo técnico da equipe da regularização fundiária inclusive com assinatura de engenheiro podendo a prefeitura após laudo técnico assinado por engenheiro e comissão instituída para esse fim da Regularização Fundiária do município realizar a desapropriação da área com ou sem ônus para a municipalidade.

§ 17 Considera-se imóvel urbano não utilizado com edificação ou não , nos casos que esteja desocupada, abandonada, ou em estado de abandono, paralisada ou em ruína servindo como esconderijo de produtos não lícitos e afins.

§ 18 O município abrirá uma conta específica para arrecadação das taxas e multas e fins dos contidos nessa lei ficando a secretaria de fazenda e do departamento de fiscalização a cargo de acompanhar. Podendo ainda para o bom andamento dessa lei o departamento de postura solicitar apoio de qualquer secretaria ou gabinete bem como da polícia militar e civil para o devido cumprimento dessa norma.

Art. 3º Poderá o poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, por decreto, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, especialmente quanto ao modelo de notificação, forma de cálculo dos débitos, processamento dos recursos administrativos e procedimentos administrativos correlatos.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.238, de 2021: I – o artigo 5º, §§ 1º, 2º e 8º; II – o artigo 6º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.238/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:714AC213

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 809, 08 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDOR(A) DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na **Secretaria Municipal Geral – SEMEG**;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de **superior interesse público**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo **2025/2026**, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
12982	Míria Coelho de Souza	Coord.(a) Geral de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal Geral SEMEG	01/04/2026 a 30/04/2026	1º: 17/07/2026 a 31/07/2026 (15 dias) 2º: 01/09/2026 a 15/09/2026 (15 dias)

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMEG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:04B4FF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000740-25.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – C

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede

Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72					
REPRESENTANTE: Maria de Jesus Gomes Moraes de Castro					
TELEFONE: (69) 993836310					
E-MAIL:					
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 10 Setor Comercial- Candeias do Jamari CEP: 78938-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	APRESUNTADO FATIADO	KG	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
2	CARNE BOVINA CHARQUEADA	KG	300	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
3	IOGURTE NATURAL	KG	40	R\$ 13,69	R\$ 547,60
4	MILHO VERDE	KG	200	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
5	OVO DE GALINHA	UND	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
6	PÃO BISNAGUINHA	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
7	PÃO MASSA FINA	KG	600	R\$ 22,69	R\$ 13.614,00
8	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	100	R\$ 37,45	R\$ 3.745,00
9	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
10	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
11	QUEIJO MUZARELA FATIADO	KG	200	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
12	SAL REFINADO	KG	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
	VALOR TOTAL				R\$ 61.279,60

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE
Projeto/atividade: 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUOTA
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 454
DR: 1.550.0000.0000

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: 61.279,60 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Candeias do Jamari/RO, 25 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada

MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7A4B4B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024

Processo Filhote nº: 0000739-24.07.01-2026**Pregão Eletrônico:** nº 006/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 005/2025 – A

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2026, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SANA SERVTECH LTDA - CNPJ: 08.192.409/0001-69, INSC. ESTADO: 04.217.469-4					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (67) 98109-4992					
E-MAIL: simonemsa_adm@hotmail.com					
ENDEREÇO: Rua Dom José, nº 2888 – São Pedro – Humaitá/AM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	600	R\$ 11,46	R\$ 6.876,00
2	ERVILHA	KG	200	R\$ 18,48	R\$ 3.696,00
3	VINAGRE	KG	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.408,00

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:** 05.001– Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:** 12.306 – Alimentação e Nutrição**Programa:** 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE**Projeto/atividade:** 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.500.0000.0000**Valor R\$:** 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari/RO, 27 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.325/2025

SANA SERVTECH LTDA

CNPJ: 08.192.409/0001-69

Contratada

SIMONE DOS SANTOS

CPF: 000.365.322-66

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:55F86AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Contratada:** SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 03.921.840/0003-47**Processo Licitatório:** 0002639.07.01-2024**Processo Filhote nº:** 0000738-23.07.01-2026**Pregão Eletrônico:** nº 006/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 005/2025 – E

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025 - E, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUDOESTE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.921.840/0003-47 INSC. ESTADUAL:3209849					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 99936-91580/99290-5897					
E-MAIL: licitacoes@nasapan.com					
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro nº 6309 BAIRRO: Lagoinha/ PORTO VELHO/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	KG	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
2	KETCHUP	KG	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
4	MACARRÃO PARAFUSO	KG	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
5	ÓLEO VEGETAL	KG	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.708,00

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:** 05.001– Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:** 12.306 – Alimentação e Nutrição**Programa:** 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE**Projeto/atividade:** 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.500.0000.0000**Valor R\$:** 20.708,00 (vinte mil setecentos e oito reais)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação -SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.325/2026

Sudoeste Industria e Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 03.921.840/0003-47

Contratada

MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF: 290.382.862-87

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:8C713A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/PGM/PMCJ
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Contratada:** SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA**CNPJ:** 31.470.234/0001-26**Processo Licitatório:**0002639.07.01-2024

Processo Administrativo nº: 0000736-21.07.01-2026**Pregão Eletrônico:** nº 006/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 005/2025 – G

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA - CNPJ: 31.470.234/0001-26					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 3222-7378					
E-MAIL: MERCADOCOMPREBEM312@GMAIL.COM					
ENDEREÇO: Av. Campos Sales 1281, Areal CEP 76.804-305					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	KG	400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
2	GOMA DE TAPIOCA	KG	40	R\$ 14,16	R\$ 566,40
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ	KG	60	R\$ 36,82	R\$ 2.209,20
4	MARGARINA	KG	400	R\$ 15,49	R\$ 6.196,00
	VALOR TOTAL				R\$ 10.819,60

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:** 05.001– Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:** 12.306 – Alimentação e Nutrição**Programa:** 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE**Projeto/atividade:** 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.500.0000.0000**Publicado por:**

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:3CBCB472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, 08 DE ABRIL DE 2026

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-EQUIDADE2025 - EMEFMARIA GORETE ALVES

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.451.721 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536 para a Prestação de Contas do PDDE EQUIDADE 2025, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas do repasse financeiro repassado ao **Conselho Escolar da EMEFMARIA GORETE ALVES em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004290.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R\$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
Conselho Escolar da EMEFMARIA GORETE ALVES	23.861.293/0001-05	2025	R\$ 4.200,70

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6FC132CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

PORTARIA Nº 811 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 10/2026/PGM/PMCJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP”.

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Gestora do Contrato nº 10/2026/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 11667**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 10/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 00086.01.2026, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO POR CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB**.

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;

IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;

V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE LIMA

Secretário Municipal Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:BF5F7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

PORTARIA Nº 812 DE 08 DE ABRIL DE 2026

“NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026/PGM/PMCJ, DO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SEMUSP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26º, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do JAMARI-RO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 10/2026/PGM/PMCJ, celebrado entre A secretaria municipal de serviços públicos e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.

GEOVANE PEREIRA FRANÇA – MAT. 11288 - SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE OBRAS FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:

I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterà, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.

III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º– Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE LIMA

Secretário Municipal de Serviços – SEMUSP

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:31E8A1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2026
b) Licitação Nº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2026

e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO VISA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, GARANTINDO A ADEQUADA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO.
------------------------	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP
CNPJ/CPF: 02.015.588/0022-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00

Castanheiras, 07 de abril de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:40FD71DF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2026.EMERSON SILVA DE SOUZA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EMERSON SILVA DE SOUZA**, matrícula 14115 portadora do CPF nº ***060.937-**, admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE PATRIMONIO -SEMAD**, com efeito financeiro do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1B320B88

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2026.JANAICE LOPES DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA**, matrícula 14200 portadora do CPF nº ***560.124-**, admitido em 03/02/2026 no cargo de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA EDUCAÇÃO-SEMEC**, com efeito financeiro do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:C14E512B**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/GAB/2026. NIRCEIA VITNOR DE SOUZA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NIRCEIA VITNOR DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***590.672****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E6A6D936**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43/GAB/2026.EMERSON SILVA DE SOUZA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EMERSON SILVA DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***060.937****, na função de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DO FROTA-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:FA674869**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44/GAB/2026.JANAICE LOPES DE SOUZA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***506.124****, na função de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS-SEMEC**, com efeito

financeiro a partir do dia 02 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:549537F5**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****PROCURADORIA GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº.0062/26 PROC. 1426****EXTRATO DO CONTRATO Nº.0062/26****DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de a a z, formas farmacêuticas: referencial, genérico ou similar. medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (cmcd/anvisa), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/25,Proc. Adm. Nº 1426/2025

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0038.2299.0000 CUSTEIO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 536 DE 27 DE MARÇO DE 2026

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0038.2299.0000 CUSTEIO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 537 DE 27 DE MARÇO DE 2026

VALOR:R\$ 260.519,59 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**829212e** o código verificador**6D4E092D**.

Referência:Processo nº 2-1426/2025.

Docto ID: 829212
v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:120467DD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 2377-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **2377/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº **21/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49**, Documentação da empresa (ID825162), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID825224), Termo de Adjudicação (ID 825225), Homologação (ID 826203).

Chupinguaia-RO, 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 22:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **826208** e o código verificador **1916137B**.

Referência: Processo nº 1-2377/2025.	Docto ID: 826208 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: B6DE8A57

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 281/26

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0281/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **16/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - CNPJ: 42.105.129/0001-04**, Documentação da empresa (ID 827123), vencedora do item licitado 05, com valor R\$2.045,00, **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA- 45.949.604/0001-17**, Documentação da empresa (ID827128), vencedora dos itens 1 e 8, com valor de R\$ 34.538,91, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS 34.538,91 LTDA - 51.659.136/0001-49** Documentação da empresa (ID 827138) vencedora do item 2 licitado com valor de R\$ 1.750,00, **TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO- 63.846.689/0001-90** Documentação da empresa (ID 827124) vencedora dos itens 3 e 11 licitados com valor de R\$ 9.270,00, **BCM ATACADISTA LTDA- 33.164.783/0001-06** Documentação da empresa (ID 827125) vencedora dos itens 4, 6, 10, 12 e 14 licitado com valor de R\$17.208,00, **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS- 27.382.789/0001-49**, Documentação da empresa (ID 827126)

vencedora do item 7 licitados com valor de R\$ 64.300,00 R\$ 9.270,00, **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA- 39.758.900/0001-38** Documentação da empresa (ID 827127) vencedora do item 13 licitado com valor de R\$1.420,00, com valor total do certame de R\$130.531,91 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 827141), Termo de Adjudicação (ID 827142), Homologação (ID 827580).

Chupinguaia-RO, 02 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **827623** e o código verificador **D95B0004**.

Referência: Processo nº 1-281/2026.	Docto ID: 827623 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 72C4D2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA ALVES MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 21 de outubro de 2013, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, o direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de março ao dia 05 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567110 e o código verificador 83D98821.

Docto ID: 567110 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:47538192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 07 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SUZI DOS SANTOS LINHARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 27 de janeiro de 2014, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, o direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de abril ao dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567225 e o código verificador 200D68ED.

Docto ID: 567225 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA823B7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora CAMILA PEREIRA DE SOUZA para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 09 de abril e 2026.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567792 e o código verificador FC5D28F7.

Docto ID: 567792 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B8F1051D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LEIDIANA CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 09 de abril e 2026.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567796 e o código verificador C7583270.

DECRETO 148 de 08/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 567796 e CRC: C7583270). Pág: 2/2

Docto ID: 567796 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A83DA527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ALICK RUAN FELICIANO MARTINS para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão da Comunicação, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 09 de abril e 2026.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal nº2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567872 e o código verificador 08768823.

Docto ID: 567872 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:EA428D22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Prima Souza Brito, ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magisterio/ Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica, matrícula nº 17370, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.890,92 (Dois mil e oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), no período de 14/04/2026 à 17/04/2026, onde a mesma se deslocará a Brasília/DF com o objetivo de Participar do Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Avião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2026 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 567138 e o código verificador DBE9F070.

Referência: Processo nº 1-846/2026. Docto ID: 567138 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0690D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor **Fausto de Oliveira Moura Junior**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 032xxxxxx-62, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 2 (dois) meses quanto a execução com início em 22.03.2026 a 21.05.2026, vigência contratual pelo corrente ano com fim em 31/12/2026. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com Id 553741 bem como atualização do representante legal que segue.

Cláusula Terceira Mantém-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de março de 2026.

Edmilson Rodrigues De Almeida	MFM Soluções Amb. E Gestão De Resíduos LTDA
PREFEITO DE COLORADO DO OESTE	FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, Advogado, em 07/04/2026 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, Prefeito, em 07/04/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Fausto de Oliveira Moura Junior, SÓCIO-ADMINISTRADOR, em 07/04/2026 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 566931 e o código verificador 0E41ADCD.

Referência: Processo nº 1-678/2024.	Docto ID: 566931 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: E6615DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E INFRAESTRUTURA
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/SEMAPIN/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-671/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2026, torna público o RESULTADO FINAL da habilitação dos interessados no credenciamento de Beneficiários Fornecedores e Unidades Receptoras no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA.

Considerando que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido em

edital, fica definida a relação final dos habilitados e inabilitados.

UNIDADES RECEPTORAS HABILITADAS:

ASPMCOL - Associação da Polícia Militar Mirim

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato

Corpo de Bombeiros de Colorado do Oeste

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

E.M.E.I.E.F. 16 de Junho

E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin

E.M.E.I.E.F. Professora Clair da Silva Weyh

E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon

E.M.E.I.F. Julieta Vilela Vellozo

Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier

BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES HABILITADOS:

Alessandra dos Santos Silva Luz

Ana Gabriela Sousa Marques

Andréia Aparecida de Moraes Oliveira Goes

Angelina Pedrina de Moraes Oliveira

Antônio Fernandes de Souza

Azenir Marques Raimundo

Celiria Maria do Pilar Sousa

Cleide Araújo Mariano

Cristileuza Ribeiro de Freitas Rosa

Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães

Eliaana Alves Bernardo

Eliane Nolasco Vaz

Iara Tahiná de Souza

Jessiel Marçal Mendes

José Augusto de Araújo Sousa

José dos Santos Lázaro

José Irineu da Silva

Resultado 02 de 08/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 567563 e CRC: D46AE2FE). Pág: 2/2

Juana Sousa Marques

Jucileia Pavão de Araújo

Jurandir Ferreira de Freitas

Kênia Vitorino do Pilar

Leovegildo Coelho Martins

Luiz Carlos Alves Bernardo

Marilan da Silva Sousa

Marliza de Souza

Mateus Ribeiro Rosa

Vagner da Silva de Sousa

Vanessa de Freitas Bernardo

Vera Lúcia Rodrigues Lopes Nomerg

INABILITADOS:

Adriana Aparecida Rocha Carnevali Gollo

Eliane França dos Anjos

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

seus efeitos legais para fins de credenciamento no âmbito do PMAA.

Colorado do Oeste - RO, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson

Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 08/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº

095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 567563 e o código verificador D46AE2FE.

Referência: Processo nº 1-671/2026. Docto ID: 567563 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: B41253FA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
014/PMCM/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

**PROCESSO Nº 0001290.03.06-2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.880.596/0001-85

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **Aquisição de veículo de passeio**, visando fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pelo Centro de Saúde Limoeiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Recursos: Emendas Parlamentares Individuais

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:14287DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO HERCULES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº012/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor HERCULES CONCEICAO DA SILVA da função de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A0FB9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº014/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora PRISCILA GOIS DA SILVA GODOY da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:20434B73

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO DANIELLY

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº011/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO a função de **ASSISTENTE DE FROTAS E VEICULOS**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D45C8D80

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO HERCULES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº013/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor HERCULES CONCEICAO DA SILVA a função de **DIRETOR DE IMPRENSA**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CE1FADF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº015/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora PRISCILA GOIS DA SILVA GODOY a função de **ASSISTENTE DE RH**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3B5BE71C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO VITORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº010/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora VITORIA DA SILVA BRUM PEREIRA a função de ASSESSORA PARLAMENTAR, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C165D465

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 067, 08 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 067/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº *.926.***-99, para participar de reunião a ser realizada no gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim. A reunião ocorrerá no dia 09 de abril de 2026, às 10h00, no gabinete.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C636BE2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 068, 08 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 068/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, para participar de reunião a ser realizada no gabinete do Dep Estadual Pedro Fernandes, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim. Informo que Vossa Senhoria participará da referida reunião acompanhando o Excelentíssimo Senhor Vereador Jean Vinicius de Lima Rodrigues. A reunião ocorrerá no dia 09 de abril de 2026, às 10h00, no gabinete.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6897789C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 069, 08 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 069/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF *.658.***-10, para deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 09 de Abril de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião institucional promovida pelo Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, a ser realizada às 10h, em seu escritório parlamentar, ocasião em que serão tratadas demandas de interesse do município de Cujubim, bem como o alinhamento de ações e melhorias voltadas ao bem-estar da população.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:29A8544C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO, conforme registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202643600012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à execução do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 08 de abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:E9380B1E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO, conforme registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20264173007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 08 de abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:8F2C6874

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO, conforme registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202644860002, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), de autoria do Deputado Federal Thiago Flores;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados à execução do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 08 de abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:CB3CB8D4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO**

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO**, aprovado em 49º lugar, para o cargo de PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA – 40 HORAS, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade e CPF Nº 940.290.592-87 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 08 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0A120A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES QUE AGUARDAM EM FILA DE ESPERA DO SISREG, NESSE ÂMBITO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CUIBIM - RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

ART.1º - Nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de cirurgias ortopédicas, visando o tratamento de pacientes que aguardam em fila de espera do SISREG, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cuiubim - RO, cujo a mesma ficará com a seguinte composição:

Presidente: ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCO
Diretora Técnica Hospitalar.

Membro: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Enfermeira.

Membro: LÍDIA PEREIRA DO CARMO RANGEL Enfermeira.

Art. 2º - Compete a comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional dos candidatos às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuiubim/RO, 08 de abril de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BFA72C30

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 TIPO: MENOR PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 430/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação tipo almoço self service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 30.498,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Data para cadastro de propostas: 09/04/2026, a partir das 11h, finalizando às 10h59min do dia 27/04/2026 Início da Sessão Pública: 27/04/2026, às **11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual **www.licitanet.com.br (Licitanet)** site **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**, E-mail. **cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br** ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Abril de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D091AE4E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADIAMENTO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026

ADIAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026, publicada no AROM do dia 24 de Março de 2026, ed. 4198, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Prevista a sessão Pública às 9h do dia 10/04/2026. Fica adiada para o dia 27/04/2026, as 9h10min (horário de Brasília).

Governador Jorge Teixeira-RO 08/04/2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:02CF8820

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 11787/GAB/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 REGULAMENTA O FLUXO DE ANÁLISE TÉCNICA E CONTROLE INTERNO DOS ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNPREVGOV, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2025 E A INSTRUÇÃO NORM

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11787/GAB/2026
DE 07 de abril de 2026

Regulamenta o fluxo de análise técnica e controle interno dos atos concessórios de benefícios previdenciários do FUNPREVGOV, em conformidade com a Lei Complementar nº 033/2025 e a Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a transição e o apoio técnico ao Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, conforme autorizado pelo Art. 40 da Lei Complementar nº 033/2025;

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município para editar normas e fiscalizar a legalidade dos atos administrativos, conforme a Lei Municipal nº 1.015/2019;

CONSIDERANDO as exigências de instrução e a responsabilidade solidária do controle interno previstas na Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei complementar nº 033/2025, que concedeu prerrogativas ao chefe do executivo para regulamentá-la.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece o fluxo de análise e validação dos atos de aposentadoria e pensão civil processados pelo FUNPREVGOV.

Art. 2º A instrução dos processos previdenciários é de responsabilidade do FUNPREVGOV, devendo conter todos os elementos, certidões e demonstrativos exigidos pelo Art. 5º da Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO.

Art. 3º Os processos de concessão ou revisão de benefícios, devidamente instruídos, serão submetidos à análise de legitimidade e conformidade documental pela Controladoria Geral do Município, visando o atendimento aos requisitos de registro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º Após a manifestação da Controladoria Geral, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município para controle prévio de legalidade e emissão de parecer jurídico.

Art. 5º A presente regulamentação visa atender necessidade excepcional e temporária de tramitação administrativa referente às concessões de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data da publicação da Lei Complementar nº 033/2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições infralegais em contrário em especial a Instrução Normativa 09 de 05/04/2026 (ID 399798)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 07(sete) dia do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:DAAA3B0C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11790/GAB/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LAUDICÉIA DA ROCHA, NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11790/GAB/2026
DE 08 de abril de 2026**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora LAUDICÉIA DA ROCHA, no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Requerimento de exoneração de 06/04/2026 (ID 400227).

DECRETA

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora LAUDICÉIA DA ROCHA, CPF nº. ***346.422-**, do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 13 de março de 2026**. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:2DE3D4B1

GABINETE

LEI Nº 1.889/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**LEI Nº 1.889/2026
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 2.853,34 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária **Secretaria Municipal de Fazenda**, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 548
Código de Aplicação: 002.125
Fonte de Recurso: 0.1.501
Valor: 2.853,34

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

ONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADUÇÃO 2026
0.1.501	R\$ 0.00,00	R\$ 2.853,34	R\$ 0.00,00	R\$ 2.853,34

Fonte: Documentos 01 de 27/03/2026 (ID 397668)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:BE809975

GABINETE

LEI Nº 1.890/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.890/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R\$ 5.075,97 (cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa/Ação 28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres

Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha: 549

Código de Aplicação: 002.001

Fonte de Recurso: 0.2.500

Valor: 91,46

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa/Ação 28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres

Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha: 550

Código de Aplicação: 002.125

Fonte de Recurso: 0.2.501

Valor: 4.984,51

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECEITA	DA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2025	A	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500		R\$ 2.390.622,81	R\$ 222,29		R\$ 2.390.400,52
0.2.501		R\$ 674.412,39	R\$ 15.481,00		R\$ 658.931,39

Fonte: Documentos 04 de 27/03/2026 (ID 397697)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:079719E2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3100/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a decisão soberana do Plenário em sessão ordinária realizada no dia 7 de abril de 2026, que acolheu a Denúncia de Possível Quebra de Decoro da Comissão de Ética Parlamentar, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a denúncia recebida e autuada no Processo 57-63/CMGM/2026, que relata sobre condutas incompatíveis com o decoro parlamentar por parte da Vereadora Córdélia Cruz Santana.

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia pelo Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 7 de abril de 2026, com a instauração de Comissão Processante.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, a imparcialidade e a eficácia da instrução probatória pela Comissão Processante, evitando que a investigada utilize de sua posição parlamentar para interferir na coleta de provas, ameaçar testemunhas ou obstruir o desenvolvimento processual.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de afastamento cautelar, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme precedentes jurisprudenciais.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica afastada preventivamente do mandato eletivo até o encerramento do processo, a contar da aprovação do Soberano Plenário, a Vereadora CORDÉLIA CRUZ SANTANA - PDT, pertencente aos membros deste Poder Legislativo, por apuração de possíveis práticas de atos incompatíveis com o Decoro Parlamentar, nos termos do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/1967 e legislação municipal correlata.

Art. 2º Em virtude da denúncia de Possível Quebra de Decoro Parlamentar, declara-se o afastamento preventivo com remuneração, devendo a Mesa Diretora proceder à convocação do suplente legal, nos termos da legislação eleitoral e regimental vigente, e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O afastamento visa assegurar a isenção dos trabalhos da Comissão Processante instalada pela Resolução Legislativa nº 09/CMGM/2026, de 8 de abril de 2026, sem prejuízos das investigações criminais/cíveis em eventual curso, proibida de

frequentar as dependências da Câmara Municipal, exceto para atos de sua defesa, e de utilizar as prerrogativas do cargo.

Art. 3º Fica mantido o subsídio da Vereadora afastada.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 8 de abril de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:0C3AC023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9 DE 08/04/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9, de 8 de abril de 2026.

Constitui Comissão Processante para apurar denúncia apresentada em face de Cordélia Cruz Santana - Vereadora pelo PDT, define seus membros, prazo de duração e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa resolve baixar a seguinte,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante, nos termos do Regimento Interno desta Casa, destinada a apurar os fatos constantes na Denúncia apresentada em desfavor de Cordélia Cruz Santana, admitida pelo Soberano Plenário durante a 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026, realizada no dia 7 de abril de 2026.

Art. 2º A referida denúncia ingressou na Ordem do Dia da mencionada sessão e foi aceita pela maioria dos membros presentes, em conformidade com o rito processual estabelecido na legislação vigente e nas normas internas deste Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores, definidos mediante Sorteio, para exercerem as respectivas funções:

I Presidente: Vereador - Davino Gomes Serrath - União Brasil;

II Relator: Vereador Adanildson Sicsú Gomes - União Brasil;

III Membro: Vereador Raimundo Braga Barroso - PP.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, integrantes do Processo Legislativo nº 57-63/CMGM/2026, para prestarem assessoria direta às atividades desta Comissão:

I Keury Urquieta da Costa - assessor técnico processual;

II Igor dos Santos Cavalcante - assessor técnico jurídico;

III Claudécir Lopes de Sousa - assessor técnico de transparência.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados ininterruptamente a partir da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação do Plenário, caso a complexidade da instrução processual assim o exigir.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 97º aniversário de Guajará-Mirim/RO, 8 de abril de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:343B96F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art. 74, inc. III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

INEXIGIBILIDADE 07/2026

Objeto: Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado: XV FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA, promovido pelo INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA que acontecerá no período de 07 e 10 de abril, na cidade de Porto Velho / RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 07/2026, destinada à Contratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 01 (um) servidor no evento de capacitação XV FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA, em Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de abril de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA. (CNPJ nº 28.407.129/0001-38), pelo valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:9E7B4AAC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.860/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **ANA MARIA MOTA BEZERRA**, código 1772-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de 26/08/2025 a 22/02/2026 (180 dias), conforme homologação da Junta Médica

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2AA56323**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 17.861/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **EVELYN CORREIA GOMES**, código 4999-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL 30h** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de 28/11/2025 a 28/02/2026 (03 meses), conforme homologação médica.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7A149EB2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 17.879/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para as comemorações do 97º Aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora** responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades alusivas às comemorações do **97º aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas Secretarias e órgãos:

I SEMFAZ:

Eunice dos Santos Mercado
Walker Ribeiro da Silva
Yvenizen Pereira Sanchez
Francisca de Oliveira Brito
Américo Coral Tobias Filho
Andre Soares Freitas;
Dara Mesquita;
Evelin Nunes;
Francisco Claudiomar Pereira Poera;
Lindomar Barroso;
Mariane Frazão de Almeida;

Marilyse Moreira;
Mário Luis Gomes;
Raimundo Nonato Santos;
Ronie Von Martins;
Rosana Furtado;
Sandriely Melo.
Emio Antonio Crispim Ribeiro;

II SEMMA:

Suelen Guanacoma Soiro;
Daphne Cardoso Teixeira Carvalho;
Leidiane Aires Lucino;
Rose Tânia Pereira França;
Geovana Acácio Amorim.

III SEMUG:

Francisco Coelho Carvalho;
Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita;
Bruno Carneiro de Oliveira.

IV SEMED:

Jamille Roca Alves;
Fernanda Gabriele Pimentel Gama;
Edicleuma Pimentel Lira;
Ana Carolina de Farias da Silva.

V SEMSAU:

Leiriany Rodrigues Sampaio;
Sandra Durães de Oliveira;
Thiago José Lara Pereira;
Waldicéia C. Fonseca Silva;
Raquel da Costa Vale Lins;
Maria Antônia Barbosa Vaz;
Artemiza Kelem Ribeiro Pantoja;
Rayane Bezerra Rodrigues;
Aguida Thomaz dos Santos;
Eder Marreiros de Souza;
Fabio William Melo da Cruz;
Marcelo Anez Mercado;
Mikael Wesphal Lima;
Irene Sanches Mareca;
Vanessa dos Santos Moura;
Matiane da Conceição Quintão;
Muskembeng Miranda de Moura;
Adriana Almeida Brito;
Sandra Regina Tapiocce;
Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto.

VI SEMUP:

Luanny Puruborá Lobato.

VII SEMTAS:

Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira;
Adriana Chavez Cuellar;
Adriana Silva Andrade;
Alessandra Pereira Lima;
Andreya Ribeiro Pinto;
Eliziane França Moreira Silvino;
Emerson Trujillo Medina;
Emilly Rayane de Oliveira Paxury;
Jéssica Jacqueline Ferreira Arza;
Joanadarque Soares de Oliveira;
Kátia Rodrigues de Lima;
Lucineide Viriato Dantas;
Maria Eliete da Silva Souza;
Shirley Dianne Ribeiro de Melo;
Silmara de Freitas Pimentel Barriga;
Stephanya Ortis da Silva;
Antonio Carlos da Silva;
Elvis Mendes Cuellar;
Emerson Nunes da Silva.

VIII SEMAGRIP:

Ana Fabiula Gomes de Souza;

Demerson Alves Soares;
Wanderson Rodrigues Pereira;
Francisco Carlos Tolentino.

IX SEMOSP:

Gerson Maia Gomes;
Heron Barroco Gonçalves;
Fábio Bernardo Parada Melgar Franco;
Luciana Pereira dos Santos;
Maria das Graças Lemos da Silva.
Edivaldo Silva De Souza;
Adao Francisco Neris Goncalves;
Andre Soares Freitas;
Andre Torres;
Jaime Pereira Bonfim;
Sidnei Alquisa;
Daiane Gonzaga Moraes

X PROGEM:

Andressa Tavares.

XI COMAD:

Ana Kely Queiroz da Silva;
Mirlane Ferreira Pontes;
Danielly Sanches Lairana;
Gercineia Cristiane Gusmão Apontes;
Nádia Ilorca Rapo;
Katuscia Kelly Sales Pachuri;
Marcelo Lopes da Silva;
Livaldo Barroso Medeiros.

XII Chefia de Gabinete:

Rosicleide Barroso Sousa Tolentino;
Janaina Guacarani Baracho;
Cristiane Oliveira Carvalho;
Daniel da Silva David;
Alan Nunes Martins;
Yago Matheus;
Maria Cecília Barroso Medeiros Fonseca;
Valbeline Tavares de Oliveira Fernandes;
Daniel Queiroz;
Luana Santana Fiuza;
Maycon Douglas;
Durcilena de Souza.

XIII SEMCET:

Jonas Soares Silva;
Leila Lima de Souza;
Lúcio Jorge Pinheiro;
Nildson Renato Olinda Lobo;
Gledes Mendes da Silva;
Francisco das Chagas da Silva Bezerra;
Cláudio Adão Ortiz Oliveira;
Andressa Vitória Perez Quintão.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I Planejar e organizar a programação oficial;
- II Coordenar as atividades logísticas e operacionais;
- III Articular parcerias institucionais;
- IV Acompanhar a execução das ações do evento.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Organizadora, quando desempenharem atividades extraordinárias fora do horário regular de expediente, farão jus **à compensação em folga**, na proporção de 01 (um) dia de folga para cada dia efetivamente trabalhado, mediante controle e autorização da chefia imediata.

Parágrafo único. A concessão das folgas deverá observar a conveniência e oportunidade da Administração Pública, não podendo prejudicar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura **com efeito retroativo a 02 de abril de 2026.**

Palácio Pérola do Mamoré, em 07 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 48204C29

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.061/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a inclusão de Literaturas Regionais Amazônicas voltadas ao público infante juvenil no Currículo das Escolas Públicas Municipais de Guajará-Mirim e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de Literaturas Regionais Amazônicas como conteúdo pedagógico complementar no currículo das Escolas Públicas da Rede Municipal, a critério da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Literatura Regional Amazônica aquela produzida por autores que abordem:

- I**-As lendas, mitos e narrativas tradicionais da Amazônia;
- II**-A história, a memória e a identidade cultural de Guajará-Mirim do estado de Rondônia;
- III**-Os modos de vida dos povos amazônicos, incluindo ribeirinhos, extrativistas, indígenas e comunidades tradicionais;
- IV**-A relação entre o ser humano, os rios, a floresta e o meio ambiente;
- V**-A incentivo ao conhecimento e à proteção da biodiversidade amazônica, com ênfase nas espécies nativas presentes em Guajará-Mirim e no estado de Rondônia;
- VI**-A difusão da gastronomia regional amazônica, valorizando os produtos locais, como o açaí, a castanha, o tucumã, o pirarucu e o tambaqui;
- VII**-A promoção das expressões artísticas, abrangendo música, dança, teatro e demais manifestações culturais da população local de Guajará-Mirim e dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- VIII**-O estímulo ao conhecimento da História e da Geografia Regionais, destacando os processos de povoamento, colonização e formação social e econômica da Região de Guajará-Mirim e do Estado de Rondônia;
- IX**-A valorização e a salvaguarda dos conhecimentos e práticas dos povos originários e das comunidades tradicionais que compõem a diversidade cultural de Guajará-Mirim.

Art. 3º A inclusão ocorrerá respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 4º A aplicação desta Lei será facultativa e gradual, conforme planejamento pedagógico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sem caráter obrigatório, incentivar:

- I** -O uso de obras literárias regionais já disponíveis nas escolas e bibliotecas públicas;
- II** -Atividades de leitura, produção textual e interpretação de textos com base em obras amazônicas;

III -A valorização de escritores regionais e da produção literária local no ambiente escolar;

IV -A atualização e a ampliação do acervo das literaturas regionais amazônicas das escolas e bibliotecas públicas, por meio da aquisição de novas obras regionais, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 6º A execução desta Lei não acarretará criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, sendo implementada com recursos já disponíveis ou mediante parcerias voluntárias, sem ônus adicional ao orçamento.

Art. 7º Eventuais ações complementares relacionadas à implementação desta Lei poderão ser viabilizadas por meio de:

I -Parcerias institucionais, convênios, doações ou emendas parlamentares, sem ônus direto ao orçamento do Município;

II -Solicitação de apoio técnico e financeiro aos entes federal e estadual, inclusive mediante utilização de recursos previstos em portarias, programas e políticas públicas voltadas à educação, à valorização da diversidade étnico-racial, à alfabetização e à formação leitora, para subsidiar a aquisição de obras literárias regionais amazônicas;

III -A articulação das ações previstas nesta Lei com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando ampliar o acesso dos estudantes a obras que dialoguem com o contexto regional amazônico e contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), bem como para o fortalecimento de programas como o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (PROALFA), o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI).

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios, procedimentos e prazos para sua implementação, observando a disponibilidade orçamentária e a legislação educacional vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F6D25201

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.094/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Desafetação e Autoriza a Alienação Onerosa de Trecho de Via Pública Municipal, Estabelece Condições, Contrapartida de Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Seção I

Da Desafetação

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo, convertendo-se em bem dominical, o trecho da Rua/Avenida Osvaldo Cruz, compreendido entre a Avenida Antônio Corrêa da Costa e a Avenida Dr. Lewerger, situado entre as Quadras 148-A e 105, Bairro Serraria, à empresa MS Comercial Importação e Exportação de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.577.620/0001-41, conforme memorial descritivo, planta e laudo técnico oficial de avaliação constantes do Processo Administrativo nº 1-2292/2025.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput não acarretará prejuízo à mobilidade urbana, permanecendo assegurado o direito de ir e vir por meio das vias alternativas existentes.

Seção II

Da Alienação Onerosa

Art. 2º O bem dominical resultante da desafetação prevista no art. 1º fica autorizado à alienação onerosa em favor da empresa M. S. Comercial Imp. & Exp. de Alimentos Ltda., observados:

I o interesse público devidamente motivado;

II a avaliação técnica oficial prévia realizada pelo Município;

III as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Seção III

Da Finalidade

Art. 3º A alienação do bem tem por finalidade exclusiva a interligação e ampliação das atividades empresariais desenvolvidas pela adquirente, vedada destinação diversa sem prévia autorização legislativa.

Seção IV

Da Contrapartida de Interesse Público

Art. 4º Como condição para a alienação, a adquirente assumirá contrapartida de interesse público consistente na execução de obra em unidade escolar da rede municipal, conforme laudo de avaliação aprovado pela Administração Municipal.

§1º A contrapartida deverá observar proporcionalidade com o valor do bem alienado e será formalizada em instrumento administrativo próprio.

§2º A execução da obra deverá ter início no prazo máximo de até 03 (três) meses após a publicação desta Lei.

§3º O prazo para conclusão da obra será definido pela Administração Municipal, considerando a natureza e complexidade do projeto aprovado.

§4º O projeto, cronograma físico-financeiro e orçamento da obra deverão ser previamente aprovados pelo Município.

Seção V

Das Obrigações da Adquirente

Art. 5º A empresa beneficiária ficará obrigada a:

I cumprir integralmente a finalidade prevista nesta Lei;

II observar a legislação urbanística, ambiental e de posturas do Município;

III iniciar a execução da contrapartida no prazo estabelecido nesta Lei;

IV concluir a obra dentro do prazo fixado pela Administração Municipal;

V permitir o acompanhamento e fiscalização da execução da obra pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações implicará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI

Da Fiscalização

Art. 6º A execução da contrapartida será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos técnicos da Administração Municipal, que poderão:

I realizar vistorias periódicas na obra;

II exigir relatórios de execução;

III verificar a conformidade do projeto, cronograma e orçamento aprovados;

IV adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Seção VII Da Formalização

Art. 7ºFica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

- I formalização do instrumento de alienação;
- II lavratura de escritura pública;
- III providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Seção VIII Das Disposições Financeiras

Art. 8ºTodas as despesas decorrentes da alienação, inclusive escritura, tributos e registros, correrão exclusivamente por conta da adquirente, não gerando ônus ao Município.

Seção IX Da Revogação

Art. 9ºFica revogada integralmente a Lei nº 3.050/2025.

Art. 10Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2BD6E5C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº111/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº111/CHEF-GAB/2026. Em, 07 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

- I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**.
A concessão justifica-se pelo deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 07 a 10/04/2026, para participar do IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.
- II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
- III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
- IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:FF57148C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº112/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº112/CHEF-GAB/2026. Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

- I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor da servidora **LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES**, ocupante do cargo de **Advogada**.
A concessão justifica-se em razão do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de abril de 2026, para participação no **IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas**.
- II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
- III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
- IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:E665A633

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2026. Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

RESOLVE

- I Conceder a servidora **LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**,Secretária Municipal de Saúde,um suprimento de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação a seguir relacionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE ATIVIDADE: 2001 Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 175
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROJETO DE ATIVIDADE: 2001 Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA: 178
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

- II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2C510CF2

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 4-3335/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09, IVAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 285.694.822-72

DO OBJETO -O objeto deste contrato é a delegação da permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, **CM 0090**, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR -Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

DO PRAZO:O PERMISSIONÁRIO deverá prestar os serviços diariamente, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

DO FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 08 de abril de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:965785FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 041/GAB/SEMED/2026

PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM / RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.235.935/0001-33
Av. XV de Novembro, 930 – Centro
E-mail: semed@guajaramirim.ro.gov.br

Portaria nº 041/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas,

autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Convênios, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas nesta Portaria:

Processo/Convênio	Nome Escola	Nome Servidor
Proc. 16/2026/Conv. nº 05	EMEIEF Adma Leal	Josué Rodrigues Marques matrícula nº 3979-2
Proc. 17/2026/Conv. nº 07	EMEI Bader Massud Jorge	Jaqueline Lima Pires Ortiz matrícula nº 39061-1
Proc. 18/2026/Conv. nº 01	EMEIEF Profª. Floriza Bouez	Cristiane Meire Lemos da Silva matrícula nº 4064-3
Proc. 19/2026/Conv. nº 09	EMEIEF Almirante Tamandaré	Rubens Mauro Asihama matrícula nº 330-1
Proc. 20/2026/Conv. nº 04	EMEIEF Jesus Perez	Eleveton Ferreira da Silva matrícula nº 4948-3
Proc. 21/2026/Conv. nº 011	EMEIEF Profª. Maria Liberty de Freitas	Rosilene Alves Cunha matrícula nº 3961-2
Proc. 22/2026/Conv. nº 06	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	Valnete Fernandes Leite matrícula nº 38943-3

Proc. 24/2026/Conv. nº 02	EMEIEF São Judas Tadeu	Lourdes Alves Guassace matrícula nº 3980-2
Proc. 25/2026/Conv. nº 010	EMEIEF Irmã Hilda	Elizabeth Silva de Souza matrícula nº 2152-1
Proc. 26/2026/Conv. nº 012	EMEIEF José Carlos Neri	Maria Conceição Rojas Guanacoma matrícula nº 2078-1
Proc. 27/2026/Conv. nº 03	EMEIEF Saul Bennesby	Nilcilene Soliz Batalha Matrícula 1370-1
Proc. 28/2026/Conv. nº 08	EMEIEF Prof. Salomão Silva	Aline Ferreira de Moraes matrícula nº 7137-1
Proc. 29/2026/Conv. nº 013	EMEI Profª. Zuleide Costa de Assunção	Marinalva da Silva Assis matrícula nº 51432-2

Art. 2º As atribuições dos Fiscais de Convênios, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, incluem, mas não se limitam a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios de forma contínua, garantindo o cumprimento das cláusulas dos convênios, as condições e os prazos estabelecidos, com atenção especial às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

II - Verificar a qualidade dos serviços prestados pelos conveniados, assegurando que os mesmos atendam às especificações técnicas previstas no contrato, e documentando eventuais divergências.

III - Controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do convênio, adotando medidas corretivas quando identificadas falhas ou irregularidades, em conformidade com as normas de gestão pública.

IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, detalhando as atividades realizadas, eventuais dificuldades encontradas, soluções implementadas e sugestões de melhorias à gestão superior.

V - Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme o cronograma acordado e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Manter comunicação contínua com a entidade conveniada, buscando resolver prontamente questões operacionais, administrativas e financeiras.

VII - Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, observando os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A gestão fiscalizada deverá ser conduzida em consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, priorizando a transparência e a prestação de contas.

Art. 4º O Fiscal de Convênio deverá adotar todos os meios necessários para garantir a efetividade da execução do convênio, incluindo a análise detalhada de documentos fiscais e relatórios de execução financeira, conforme os princípios de controle social e responsabilidade pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de março de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Missão da Secretaria Municipal de Educação

“Garantir uma educação significativa, centrada na aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, investindo em formação continuada, firmando parcerias, buscando práticas inovadoras, valorizando os profissionais, fomentando o trabalho coletivo e cooperativo, monitorando os processos, avaliando resultados, objetivando uma gestão de excelência”.

Gestão 2026

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:5D176870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB/SEMED/2026**

Portaria nº 052/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 08 de abril 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro*, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.

Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Jaru-RO, com saída no dia 14 de abril de 2026 e retorno no dia 17 de abril do corrente ano, com finalidade de participar do **Fórum Extraordinário da Undime Rondônia**, que acontecerá nos dias 15 e 16 de abril de 2026. O evento acontecerá nas dependências da Universidade FIMCA, localizado na Av: Vereador Otaviano Pereira neto, 652-Setor 02.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:5D907ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53/GAB/SEMED/2026**

Portaria nº 053/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Iris Rodrigues Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora *Iris Rodrigues Duran*, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Jaru-RO, com saída no dia 14 de abril de 2026 e retorno no dia 17 de abril do corrente ano, com finalidade de

participar do **Fórum Extraordinário da Undime Rondônia**, que acontecerá nos dias 15 e 16 de abril de 2026. O evento acontecerá nas dependências da Universidade FIMCA, localizado na Av: Vereador Otaviano Pereira neto, 652-Setor 02.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:F4CB3918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/GAB/SEMED/2026**

Portaria nº054/GAB-SEMED/26 Em 08 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor *Jaybson Barroso Xavier* e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor *Jaybson Barroso Xavier*, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Jaru/RO, com saída no dia 14 de abril, retorno no dia 17 de abril de 2026, conduzindo a Secretária Municipal de Educação *Profa. Maria Tereza Crespo*, a Diretora da Divisão Pedagógica *Profa. Maria Elenilce do Carmo Duran* e a Presidente do Conselho Municipal *Iris Rodrigues Duran* para participarem do **Forum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia**, nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências da faculdade FIMCA, localizado na av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 652- Setor 02.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:6B6DACF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 423-DIÁRIA - LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**

Portaria nº423 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de março de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: *LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO*, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)**, na função: Coordenadora Técnica da SEMSAU

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocamento ao município de **Porto-Velho/RO**, com finalidade de participar do Curso e Treinamento em Emendas Parlamentares com

Oficina Prática, O deslocamento está previsto para o dia 22/03/2026, com participação na reunião no dia 23/03/2026 e 24/03/2026. Conforme a ficha de inscrição em anexo. **RECURSO:PROPRIO:174 Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRIO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:647C4158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Avaliação de Imóveis Urbanos, sob demanda, e Elaboração de Laudos/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

FORNECEDOR: Michel Martins Pianovski Ltda

CNPJ: 30.451.055/0001-89

ENDEREÇO: R Ribamar De Miranda 2924 / Liberdade / Porto Velho / Ro / 76803-845

VALOR TOTAL R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Itapuá do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:1126DB98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuá do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2026, compreendendo gêneros alimentícios e produtos de limpeza, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e adequado às necessidades da Câmara Municipal.

As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão encaminhar suas propostas contendo: identificação da empresa, número do CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta. As propostas deverão ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso, por meio do e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com. Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuá do Oeste – RO, 08 de abril de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Diretora Administrativa Financeira

Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:585A34D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento de reuniões institucionais, sessões solenes, eventos oficiais, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Itapuá do Oeste, ao uso no Plenário e na Recepção.

Valor Homologado: R\$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais)

Órgão: Câmara Municipal de Itapuá do Oeste – RO

Empresa: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.485.041/0001-62

Itapuá do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Itapuá do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:18092C45

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Aquisição de adesivos de placa de tombamento (identificação patrimonial), destinados à padronização, identificação e controle dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Itapuá do Oeste. Os adesivos serão utilizados pela equipe administrativa para manter atualizado o sistema de inventário patrimonial, atendendo às normas de controle interno e fiscalização.

Valor Homologado: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

Órgão: Câmara Municipal de Itapuá do Oeste – RO

Empresa: 3TEC LTDA

CNPJ: 00.329.754/0001-90

Itapuá do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Itapuá do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:38CF9129

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) luminárias LED de embutir, destinadas à substituição e modernização do sistema de iluminação das dependências da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste,

abrangendo o plenário, gabinetes, corredores e salas administrativas, visando à melhoria da eficiência energética, da luminosidade dos ambientes e à redução de custos com consumo e manutenção.

Valor total homologado: R\$ 3.796,68 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO

Empresas vencedoras:

• PAGMENOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 43.208.654/0001-18

Valor: R\$ 579,80

• A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 39.664.427/0001-20

Valor: R\$ 1.780,00

• ORTEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.060.733/0001-96

Valor: R\$ 1.436,88

Itapuã do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:83CFF974

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.293, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

DECRETO Nº 3.293, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.237, 07 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.400.122,03 (um milhão, quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e três centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0001 - CONV. 567/2025/PGE-DETRAN - SINALIZAÇÃO
FICHA:	658
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.400.122,03
Fonte de Recurso:	2002.1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): R\$ 1.400.122,03

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para o atendimento do **Termo de Convênio nº 567/2025/PGE-**

DETRAN - Execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 09:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **500781** e o código verificador **1479A8C5**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 500781 v1
--	----------------------------

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:C29A321C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.238, 07 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	04.122.0003.1010.0002 - CONV. 524/2025/PGE-DETRADM - MICRO
PROGRAMÁTICA:	REVESTIMENTO ASFÁLTICO
FICHA:	659
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.200.000,00

Fonte de Recurso:	2001.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Exercício Corrente)
-------------------	---

Excesso de Arrecadação (+): **R\$ 2.200.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para o atendimento do **Termo de Convênio nº 524/2025/PGE- DERADM - Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 09:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **500787** e o código verificador **2DE109A9**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 500787 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:8518EEE1

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.237/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.237/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.400.122,03 (um milhão, quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e três centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio nº 567/2025/PGE-DETRAN - Execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º - Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 09:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **500763** e o código verificador **DDCF292B**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I	07/04/2026	500769
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 500763 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:E9F47AC3

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.238/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.238/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM - Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º - Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 09:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **500774** e o código verificador **AE495481**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I	07/04/2026	500778
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 500774 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:429A05D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4948/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4948 DE 18 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 556 de 18/11/2025 (ID 865199), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.501.0

C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: 2.007 - PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	805	04.122.0003.2007.000	33.90.39.00	170.000,00

SUB TOTAL	170.000,00
-----------	------------

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas na execução da decoração natalina do Município.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 865995 e o código verificador C3AAED25.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6ACB5F63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1780/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1780/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 948493), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º 1780/2026, solicitado pelo servidor PEDRO JORGE DE OLIVEIRA, de acordo com o Despacho (ID 949811).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2026 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 949863 e o código verificador 74D16602.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CFE7485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº170

N.º do Processo: 1631/2026
N.º do Contrato: 170 de 02/04/2026

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 155/2026,, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA,

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 15.870.280/0001-66
Data de Assinatura do Contrato: 07/04/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

IV - Valor: R\$ 8.545,60. (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 1631/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 8 de abril de 2026.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa

Código Identificador:8FFFCC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº171

N.º do Processo: 1631/2026

N.º do Contrato: 171 de 02/04/2026

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 155/2026,, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: AUTO POSTO JOWAL LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.593.306/0001-12

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV - Valor: R\$ 43.191,55 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 8 de abril de 2026.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa

Código Identificador:4549D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO

Justificativa de aditamento

Informo que o valor do saldo do contrato foi lançado de forma incorreta devido um erro de interpretação. Após conferência detalhada dos dados contratuais, foi identificado o equívoco, sendo necessária a correção para os devidos valores reflita fielmente o saldo do contrato.

Ressalto que a alteração não implica em mudança nas condições contratuais, tratando apenas de ajuste técnico para correção do valor anteriormente informado.

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:B1AC1594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO 1-2956/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
1-2956/2025

No dia 31 de dezembro de 2025 às 08:24 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 1-2956/2025 do (a) interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente a 1º FILHOTE DE AQUISIÇÃO (13307), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:

Cumprimento do objeto, fim da utilidade...

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

THIAGO LEAL DOMINGUES

Sec. Educação - SEMED - Setor Financeiro

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por THIAGO LEAL DOMINGUES, ASSESSOR NÍVEL II, em

31/12/2025 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando

o ID 891789 e o código verificador 7C3B561A.

Referência: Processo nº 1-2956/2025. Docto ID: 891789 v1

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:AF979148

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de abril de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LINHA 02) – 40 horas semanais

CILDINEIA FRANCO MARTINS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;

- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:361385CE

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO N. 6.948/PMMA/2026.**

DECRETO N. 6.948/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA BEATRIZ LENZI DALL AGNOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **BEATRIZ LENZI DALL AGNOL**, brasileira, matrícula nº. 8613, do Cargo em Regime Estatutário de ODONTÓLOGO, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Abril de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4D89F8B3

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA- CMMS.	Mat.:	79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.075	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 e 10 de abril de 2026, onde irá conduzir o veículo Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76, para o transporte do Vereador: MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá na Assembleia Legislativa participar do Ato Solene onde será homenageado a ser realizado no dia 10 de abril de 2026 as 09:00hrs na Avenida Farquar, 2562 – Olaria Porto Velho – RO. PALACIO MARECHAL RONDON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/04/26	Chegada em	10/04/26	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Valor de Referência - R\$ 11,70					
Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	834,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado			500,40	500,40
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do estado			333,60	333,60
				TOTAL R\$	834,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	08/04/26	MIRANTE DA SERRA – RO	834,00
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

36.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:E82AC7C6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8140/2026**

PORTARIA DE Nº 8140/2026. EM 08 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA ELIANE OLIVEIRA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Eliane Oliveira Souza para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social. GEC-4. A partir do dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:F448357B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8142/2026**

PORTARIANº8142/2026 EM 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
688/2026	36/2026	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.315.682/0001-09	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás, unidade com 500 ml, fardo com 12 unidades	CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:F0A58560**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2025, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e FEAS – Fundo Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2025, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2025, foram

utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE,

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2025 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social – FNAS e do Sistema Único Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual Através do FEAS – Fundo Estadual Assistência Social conforme tabela abaixo:

Ação	Saldo 31/12/2025
Bloco do IGD – PBF – Federal	R\$ 57.801,02
Proteção Social Básica – Federal	R\$ 21.732,98
Bloco do IGD – SUAS – Federal	R\$ 494,70
PROCAD- SUAS - Federal	R\$ 17.846,20
Piso Fixo PSB Mirante da Serra – Estadual	R\$ 51.116,00
Programa Mamãe Cheguei MS – Estadual	R\$ 17.100,69
Benefícios Eventuais MS – Estadual	R\$ 10.471,66
Piso Fixo PSE – Estadual	R\$ 262.064,85
Piso Variável PSEI MS – Estadual	R\$ 5.119,42
Transf. Especial - Custeio Emenda Parlamentar nº 202443310002	R\$ 15.532,28
Programa Estadual Crescendo Bem	R\$ 42.500,00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 08 de abril de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO

Presidente

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:D517BC81

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Ano 2025, do Coofinanciamento Federal, no sistema Agiliza Suas. ”

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

RESOLVE,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas do Ano 2025, do Coofinanciamento Federal, no sistema Agiliza Suas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 08 de abril de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO

Presidente

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A0C3B2F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1753/SRP /2025

ASSUNTO:Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de madeira tipo prancha, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses.

INTERESSADO:SETORREGISTRO DE PREÇO - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº08/PMMS/2026(ID 354272), considerando o Parecer Jurídico(ID 354150)e as decisões da CPL(ID 354271)ao(ID 372830)considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID.(ID 377260), constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **07.880.019/0001-19**,no valor deR\$ **153.000,00**(cento e cinquenta e três mil reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:22F0C591

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 441/SEMECE/2026

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento dePregão Eletrônico nº 018/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 366077)e as decisões da CPL(ID 366510)ao(ID 374235), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 378040), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - FGS COMERCIAL LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **39.988.022/0001-47**,no valor deR\$ **10.470,00**(dez mil e quatrocentos e setenta reais).

02 - MN CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.978.511/0001-86, no valor de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:59A775CF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1169/SEMOSP/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARROCERIAS TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 221/2025/PGE-DERADM, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO , COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CAPACIDADE OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSSEMOSP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 022/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 370335)e as decisões da CPL(ID 370891)ao(ID 377601), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 378581)constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.784/0001-76, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:11E8B1BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 401/SEMECE/2026

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 6X6 METROS, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA , DESTINADAS À CRECHE MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 019/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 365594)e as decisões da CPL(ID 367057)ao(ID 374271), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 377631), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.610.641/0001-94, no valor de R\$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:0C4A75DA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1619/SRP/2026

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO:SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 16/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 360518)e as decisões da CPL(ID 360965)ao(ID 373852), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 377942), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 -SOLUÇÃO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.810.178/0001-85, no valor de R\$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

02 -L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, no valor de R\$ 25.343,60 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

03 -CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.876.575/0001-27, no valor de R\$ 158.038,14 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e quatorze centavos);

04 -AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50, no valor de R\$ 83.514,10 (oitenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos);

05 -J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.193.025/0001-31, no valor de R\$ 10.537,40 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

06 -CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.985.121/0001-24, no valor de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais);

07 -WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49, no valor de R\$ 225.468,41 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

08 -COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.055.272/0001-05, no valor de R\$ 183.045,34 (cento e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

09 -ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, no valor de R\$ 37.911,21 (trinta e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos);

10 -APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16, no valor de R\$ 3.796,50 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

11 -ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, no valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais);

12 -SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais);

13 -HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, no valor de R\$ 17.362,22 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:07F0590C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO:598/SEMECE/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIAAQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E VESTUÁRIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 23/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 253493)e as decisões da CPL(ID 374291)ao(ID 377194)considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 378567), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.060.256/0001-57, no valor de R\$ 18.740,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:540CF1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 0016/SEMECE/2026

PORTARIA Nº0016/SEMECE/2026. EM 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO conforme Decreto 3769/2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA, SUBCOORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições Conforme o Decreto 3769/2025 que nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2023-2036.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3769/2025, que cria a Comissão para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: **Zilanda Velentim de Souza Oliveira.**

Suplente: **Márcia Santana Martins.**

II – Representante Técnico dos Profissionais de Educação;

Titular: **Maicon Cleber Ferreira Freitas.**

Suplente: **Luana Mendes Nascimento .**

III – Representantes Municipal de Planejamento;

Titular: **Luciene Alves Coelho Santana.**

Suplente: **Milton Caetano da Silva.**

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: **Adriana Aparecida Vicente .**

Suplente: **Kátia Freitas Pereira Coimbra**

V – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: **Wanderleia Camargo Rei.**

Suplente: **Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**

VI – Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: **Alessandro Venâncio de Souza.**

Suplente: **Claudio César Alves de Souza.**

VII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: **Antônio Pereira Estevam.**

Suplente: **Maria de Fátima Moreira de Almeida Mendes**

VIII – Representantes da Controladoria Geral do Município;

Titular: **Giliard Leite Cabral .**

Suplente: **Keli Oliveira Cunha dos Santos.**

IX – Representantes Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: **Edclei Feitoza Souza.**

Suplente: **Eli Santos Souza.**

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 3847/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica; Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental; Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante

justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de Abril 2026.

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Sobcoordenadora De Educação

Port.7399/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:11AFF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS, com sede no LOTE 04 E 05, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 658.511.102-87, **Inscrição Estadual nº 837550- SSP/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 08/04/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 10°59'44.96" S / Longitude: 62°37'05,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS

Piscicultura

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:7E2BB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS, com sede no LOTE 04 E 05, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 658.511.102-87, **Inscrição Estadual nº 837550- SSP/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 08/04/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 10°59'44.96" S / Longitude: 62°37'05,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS

Piscicultura

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:F415E950

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS, com sede no LOTE 04 E 05, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 658.511.102-87, **Inscrição Estadual nº 837550- SSP/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 08/04/2026, a solicitação de pedido de

LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas:

Latitude: 10°59'44.96" S / Longitude: 62°37'05,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARIA APARECIDA DE AGUIAR SANTOS

Piscicultora

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:580B8083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 000640.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa 12/SUPEL/2026, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICADO o HOMOLOGADO com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto CONTRATAÇÃO DA DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, em favor da empresa D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 03.945.121/0001-02, cujo valor estimado é R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte reais).

Monte Negro/RO, 07 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:E72A81B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 – ASBEMON- 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL PARA ATENDER AO TERMOS DE FOMENTO Nº 2/2026/SEOSP-NFEF e 3/2026/SEOSP-NFEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a celebração dos **Termos de Fomento nº 2/2026/SEOSP-NFEF e 3/2026/SEOSP-NFEF**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade**, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela condução dos procedimentos de seleção e contratação de empresa para execução das obras pactuadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Licitação – CEL

Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de seleção, análise, julgamento e contratação de empresa para execução do objeto dos Termos de Fomento nº 2 e 3/2026.

Art. 2º – Designar os membros

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Evandro Marques da Silva

CPF: ***.965.622-**

Presidente da Comissão

Tercílio João Fava

CPF: ***.997.852-**

Membro

Dailso dos Santos

CPF: ***.960.662-**

Art. 3º – Competências da Comissão

Compete à Comissão Especial de Licitação – CEL:

I – Elaborar e conduzir o edital de seleção;

II – Receber, analisar e julgar propostas;

III – Emitir atas, relatórios e decisões;

IV – Garantir a observância dos princípios legais;

V – Encaminhar o resultado para homologação;

VI – Instruir o processo administrativo para fins de prestação de contas.

Art. 4º – Atuação

A Comissão atuará de forma: Colegiada, Técnica, Impessoal e Fundamentada em critérios objetivos.

Art. 5º – Vigência

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até a conclusão dos procedimentos vinculados ao Termos de Fomento nº 2 e 3/2026.

Art. 6º – Disposições Finais

Esta Portaria deverá ser: Publicada, Juntada ao processo administrativo e Utilizada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle.

Monte Negro/RO, 26 de março de 2026

VALDENI MOREIRA FREITAS

Presidente – ASBEMON

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:7E36B99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 – ASBEMON - 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, PARA ATENDER AOS TERMOS DE FOMENTO Nº 2/2026/SEOSP-NFEF e 3/2026/SEOSP-NFEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE NEGRO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR – ASBEMON, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a celebração dos **Termo de Fomento nº nº 2/2026/SEOSP-NFEF e 3/2026/SEOSP-NFEF**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, fiscalização e recebimento da obra de engenharia vinculada aos referidos instrumentos;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;**

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de controle e fiscalização da execução física e financeira dos recursos públicos, nos termos da **Lei nº 13.019/2014;**

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão

Fica instituída a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, medir, atestar e receber a execução das obras de construção de banheiros vinculada ao Termo de Fomento nº 2/2026 e construção de cozinha vinculada ao Termo de Fomento nº 3/2026.

Art. 2º – Designar os membros

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Allanis Vitória Camilo Costa
Engenheira Civil - **CREA:** 26001994D/RO

Presidente da Comissão (Responsável Técnico)
Contrato nº 006/2026/ÊXITO

Fábio Guedes de Souza
CPF: ***.098.866-**
Membro

Daniel Vial
CPF: ***.505.096-**
Membro

Art. 3º – Competências da Comissão

Compete à Comissão de Fiscalização e Recebimento:

- I – Acompanhar a execução da obra em todas as suas etapas;
- II – Verificar a conformidade com projetos, memoriais e planilhas;
- III – Realizar medições físicas e financeiras;
- IV – Emitir relatórios técnicos e fotográficos;
- V – Atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- VI – Registrar ocorrências, inconsistências e determinações técnicas;
- VII – Emitir Termo de Recebimento Provisório;
- VIII – Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- IX – Subsidiar a prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 4º – Responsabilidade Técnica

A Presidência da Comissão será exercida por profissional habilitado, com responsabilidade técnica sobre os atos de engenharia, devendo: Emitir ART quando necessário, Garantir conformidade com normas técnicas (ABNT), e Zelar pela qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Art. 5º – Forma de Atuação

A Comissão atuará de forma: Técnica e fundamentada, Independente, Registrando todas as atividades em relatórios formais e Com respaldo documental para fins de auditoria.

Art. 6º – Vigência

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até: A conclusão da obra, O recebimento definitivo e A finalização da prestação de contas.

Art. 7º – Disposições Finais

Esta Portaria deverá: Ser juntada ao processo administrativo; Subsidiar os atos de fiscalização e pagamento; e Servir como documento comprobatório perante órgãos de controle.

Monte Negro/RO, 26 de março de 2026

VALDENI MOREIRA FREITAS
Presidente – ASBEMON

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:11E7783F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 423, 08 DE ABRIL DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 08/2026 e Decreto n. 4514/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:SEMDs – ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL, solicitou formalmente em 06 de abril de 2026 no e-mail rh@montengro.ro.gov.br;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15934407	FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL	02º	06º

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09220D8E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 424, 08 DE ABRIL DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIANA CAJUEIRO E SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3057DF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4202/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 299/SEMED/2026 – ID. 2.C96.33D.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Odete Paulus.

Suplente: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo.

II – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Paulo Henrique Bezerra Mendonça.

Suplente: Thainá Mariani Athaide.

III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Fernandes Lucas da Costa.

Suplente: Leiliane Spadetto.

IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Manoela Zeri Martins.

Suplente: Geuzania Medeiros de Souza.

V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Fernanda Pacheco da Silva.

Suplente: Bruno Vitor Cegobia Zanotelli.

VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Helio Frantesko dos Santos Ramalho

Suplente: Elisângela Zanotelli.

VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;

Titular: Ironete Aparecida Pereira Schmidt.

Suplente: Maria d' Aparecida Lopes de Meira.

VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;

Titular: Gabriela Boaventura Sampaio.

Suplente: Raquel Correa Ribeiro.

IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Joel Rodrigues Mateus.

Suplente: Cleiton Diogo de Oliveira.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica; Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o

caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador: E47F7D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP 99.740-00

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

CPF/MF: 820. ***. ***-72

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 27.685,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador: 0C5D7FA9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84

ENDEREÇO: QUADRA 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALCIDADE/UF: NOVO GAMA-GO

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF/MF: 006. ***. ***-05

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 350.865,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAE ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador: 120A8CBD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

ENDEREÇO: RUA 233, 2, QUADRA 41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO JOSE MARTINS

CPF/MF: 585. ***. ***-49

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 572.519,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D1C405EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: RUA MP7, S/N, QUADRA 16 D, LOTE 02, TÉRREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, CEP: 75.254-866, SENADOR CANEDO, GOIÁS
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 497. *. ***-00**

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 86.587,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:78E6E14E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00

ENDEREÇO: TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - 71200-030
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
CPF/MF: 028. *. ***-55**

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 52.553,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:
<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:554C8A1D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, KM 03, CHACARA RETIRO – GOIÂNIA/GO

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANATERCIA NOBRE LIMA

CPF/MF: 896. ***. ***-15

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 90.295,00 (noventa mil e duzentos e noventa e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:701C5B6A

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER - TOLEDO/PR

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE POZZEBON

CPF/MF: 955. ***. ***-97

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 128.227,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C5ED03D5

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 090/GP/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Declarar a Vacância, a contar a partir de 07 de abril de 2026, do cargo de TEC EM RADIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por ELENICE MORAIS DOS SANTOS, matrícula 4328, por posse no concurso público Municipal na data de 21 de março de 2022, convocada pelo Edital 011/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 1072/2026 por

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Processo Nº 2428/2025– Pregão Eletrônico Nº 04/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 180 – CENTRO BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99740-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF/MF: 448. ***. ***-34

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 14.200 (quatorze mil e duzentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7AC159A6

um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 07 de abril de 2026.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DD704BA2

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 89/GP/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Nomear o senhor FABIO DIAS GOMES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº7****5 SSP /RO e do CPF nº754.***-44, **Interinamente** nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer em conformidade com o Art. 15.2.1 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:59A8EA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2025 AMPLA, EXCLUSIVA E COTA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras; **Valor estimado:** R\$ 8.452.441,89(oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Data da sessão:** a sessão que estava inicialmente marcada para o 13 de abril de 2026, **fica prorrogada para o dia 23 de abril de 2026 às 09h (horário de Brasília)**, em virtude da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado; **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilandia.ro.gov.br** Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/04/2026.

VILDMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:16F51CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025

Participação exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA); **Valor estimado:** R\$ 10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 24 de abril de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilandia.ro.gov.br**.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/04/2026.

(Assinado Eletronicamente)
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação
Port.: 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F3309FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE - RO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026

Processo Administrativo nº 2239/2024
Ampla participação e exclusiva

No edital de republicação, publicado no Mural Público da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 13/04/2026 às 9h (horário de Brasília); **Leia-se:** Data da sessão: 14/04/2026 às 10h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08 de abril de 2026

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2026

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D3087A51

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no sistema BB Ágil, bem como sobre o parecer favorável à liberação de emendas parlamentares destinadas à APAE no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, instituído pela Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e art. 17, inciso IV, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011,

e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas apresentada por meio do sistema BB Ágil e Agiliza SUAS, sem ressalvas, não havendo rejeição de nenhuma parte, conforme deliberação unânime do Conselho.

Art. 2º Emitir parecer favorável à liberação das seguintes emendas parlamentares custeio GND3:

I – Emenda do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, nº 202643600012, programação nº 110014820260002, no valor de R\$ 50.000,00;

II – Emenda da Deputada Federal Silvia Cristina, nº 202641730007, programação nº 110014820260001, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Aprovar a destinação dos recursos oriundos das referidas emendas parlamentares à APAE, visando o fortalecimento das ações e serviços prestados pela entidade no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO RUFINO DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vanessa Gonçalves de Siqueira

Código Identificador:C4363CA5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO 23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: 20 HORAS**

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA:

CLASSIF.	NOME
39ª	MÁRCIA DOS SANTOS
40ª	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-LH 08, KM 16- ZONA RURAL):

CLASSIF.	NOME
41ª	ROSE FARIA

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA- ZONA URBANA):

CLASSIF.	NOME
42ª	GLEIDSO MOABE CARVALHO DE SOUZA

EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
18ª	ANA JARA VILACORTE

EMEIF RIO AZUL – ZONA RURAL (À CONVITE PARA EMEIF LIDIO GOMES DE OLIVEIRA-ZONA RURAL):

CLASSIF.	NOME
2ª	KARINE MIRANDA ARAÚJO SOARES

Documentação necessária para contratação:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge; Cópia da Carteira de Identidade RG;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação

Eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;

01 foto atual 3x4;

n) Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH- APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)

Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)

Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);

Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Ácido úrico;

Uréia;

Creatinina;

Colesterol total e frações;

Triglicerídeos;

Sorologia para doença de chagas;

VDRL;

Tipagem sanguínea;

Urina: EAS;

Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);

Parasitológico de fezes;

Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;

Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);

Avaliação neurológica (com Laudo);

Avaliação oftalmológica (com Laudo);

Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);

Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);

Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;

PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 07 de abril de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CDF03EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.592-GP/2026

DECRETO Nº 9.592-GP/2026. Em,08 de abril de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KELLE MACEDO DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **KELLE MACEDO DA SILVA**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6**, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 09 de abril de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2F154963

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2026/CMS/RO

Ofício Circular nº 04/2026/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 07 de abril de 2026

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: 42ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 42ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizada no dia 09 de abril (quinta-feira) do corrente ano, às 09:30h e será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré.

Pauta:

- INFORMES GERAIS;
- Leitura da Ata Anterior.
- Deliberação do Ofício nº 065/SEMUSA/2026, o qual encaminha o requerimento Sr. WESLEY PEREIRA, faz tratamento de câncer no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO, o mesmo requer, que o Município forneça a combustível para possa deslocar para tratamento na Cidade de Porto Velho-RO.
- Relatório Anual de Gestão-RAG do exercício de 2025.
- Prestação de contas parcial do Convênio nº 001/PMNM/2024 da Prefeitura de Nova Mamoré com a Casa de Saúde Santa Marcelina de Porto Velho-RO.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Presidente do CMS

Decreto nº 9.457-GP/2026

Publicado por:
Júlia do Nascimento Climaco
Código Identificador:EA4BE2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União/RO/Brasília/DF

Período: Saída em 25/04/2026 e retorno em 01/05/2026

Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R\$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial + 200%, no valor de R\$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R\$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026..

Nova União, 7, de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:16843320

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/RO/Brasília/DF

Período: Saída em 25/04/2026 e retorno em 01/05/2026

Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R\$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial +200%, no valor de R\$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R\$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Nova União, 7, de abril de 2026.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:FD6B9889

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/RO/Brasília/DF

Período: Saída em 25/04/2026 e retorno em 01/05/2026

Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R\$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial +200%, no valor de R\$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R\$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Nova União, 7, de abril de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:6A570FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/RO/Brasília/DF

Período: Saída em 25/04/2026 e retorno em 01/05/2026

Concessão de 6 (seis) diárias integrais + 200%, no valor de R\$ 14.189,40, e 1 (uma) diária parcial +200%, no valor de R\$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R\$ 15.844,83 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; () Integral; () Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento à Brasília/DF para participação XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Nova União, 7, de abril de 2026.

PEDRO VIANA SIQUEIRA

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:B711C9B7

P M N U - RO

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 389/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: TECEMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.704.512/0001-18

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto Serviço de instalação de quadro de força para equipamento de raio-X.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Nova União RO, 08 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:EEEE217D

P M N U - RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO Nº22/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme Memorando nº 35/SEMAGRI/2026 e Memorando nº 47/SEMOSP/2026 alterações, para o seguinte cargo: **OPERADORDE MÁQUINA PESADA:** I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura

Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

OPERADORDE MÁQUINA PESADA:

Classificação	Nome
04º	MARCELO ROCHADA SILVA
05º	EZEQUIAS DA SILVA NEVES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as

certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:957554BE

P M N U - RO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 11/2026
PROCESSO Nº: 330/2026
CELEBRAÇÃO: 08/04/2026

PARTES:Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular, sendo 01 (um) veículo Micro-ônibus integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da apólice, após o recebimento da Nota de Empenho.

DO VALOR:R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº530/2026 de 06/04/2026.**

Nova União, 08 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:4DDA6C05

P M N U - RO **LEI N.º 1.286, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 19.240,00** (dezenove mil duzentos e quarenta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana			
1014 - Ampliação de Metas Convênio nº. 088/2021/PGE/DERADM C/C: 22745-5	Valor	F.R.	IDUSO
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 19.240,00	2.701	2006
TOTALGERAL	R\$: 19.240,00		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 19.240,00** (dezenove mil duzentos e quarenta reais), referente a execução da Ampliação de Metas do Convênio nº. 088/2021/PGE/DERADM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:94A84FA7

P M N U - RO **LEI N.º 1.287, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º

4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.451.0002 - Urbanismo Infra - estrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1015 - Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna EP.20232/30960001 e EP. 2023/37250005 C/C: 23865-1	Valor	F.R.	IDUSO
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 430.138,53	2.706	1008
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 35.134,28	2.706	1009
TOTALGERAL	R\$ 465.272,81		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 430.138,53** (quatrocentos e trinta mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001** e no valor **R\$ 35.134,28** (trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/37250005**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:9A72D7A9

P M N U - RO

LEI N.º 1.287, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa COVAN - Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, CNPJ nº 02.475.985/0001-37

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa **COVAN - Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA**, CNPJ nº 02.475.985/0001-37

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:2FDEC4B6

P M N U - RO

PORTARIA Nº165 DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Nomeia Evellyn Loyane de Souza Pereira para ocupar o cargo de Assessor Técnico Agricultura /Piscicultura”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Evellyn Loyane de Souza Pereira para ocupar o cargo de Assessor Técnico Agricultura /Piscicultura”

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 08 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:1DF5FEA4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 13/2026

Processo Administrativo Nº 386/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado a Dispensa de Licitação Nº 13/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retificação completa do motor do CAMINHÃO FORD/CARGO 2623, BASCULANTE, ano/modelo 2014, placa NDU7607, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 14/04/2026, as 08:59 (horário local)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2026 às 09:00h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/firmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:1AC8CDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
369/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2026

Processo Administrativo nº 369/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada em Serviços para a Execução de Terraplenagem, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 24/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 24/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/firmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:8607448E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
70/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 03/CPL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
70/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 70/2024 – CONCORRÊNCIA nº 03/CPL/2024, que tem como objeto a contratação de empresas para a Construção e Manutenção de Estradas Rurais: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2024, em favor da empresa **RONDA FLEX LTDA, inscrita no CNPJ: 19.406.885/0001-51**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **reajuste do valor contratual**, ficando o valor total do contrato atualizado para **R\$ 698.169,19 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**.

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:60ABCFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/CPL/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 14/CPL/2026 para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de Revisão do veículo VAN RENAULT MASTER - PLACA NCF5I32, em conformidade com Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, no Valor de R\$ **3.796,00** (três mil, setecentos e noventa e seis reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:506246ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, nº 1156 Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2026, para fins de credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados poderão se credenciar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do dia 10/04/2026. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site **www.ouropretodoeste.ro.gov.br**. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico **dcl.credenciamento@ouropretodoeste.ro.gov.br**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação Direta

Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:9F01904E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo: 4034/SEMSAU/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU;
Adjudicatários: TECNOLINK SERVICOS BR LTDA - 60.390.627/0001-28;
Valor Total Adjudicado: R\$ 8.999,88 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:A1E682ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: 1115/2026.

Objeto: REPASSE DE RECURSOS / PARceria COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO – CNPJ: 05.882.048/0001-94;

Valor Total Adjudicado: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:D00C1211

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: 482/2026.

Objeto: Pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, referente ao exercício de 2026.

Adjudicatários: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO CNPJ: 15.883.796/0001-45;

Valor Total Adjudicado: R\$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:17100D33

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 76/SEMINFRA/2026**

Ofício nº 76/SEMINFRA/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de abril de 2026.

Assunto: Recebimento de Recursos de Convênios.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao Art. 2º, da lei nº 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste o Departamento de estradas de rodagens - DER-RO, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE/ CONVÊNIO

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER RO Termo de Convênio nº 276/2024/PGE-DERADM.

OBJETO

Ações: Recapeamento asfáltico em CBUQ de 11.105Km vias Urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas.

VALOR R\$

-r\$ 8.458.459,41 (Estado) -r\$ 446.000,00 (Contrapartida)

Publicado por:

Rayssa Samyla Feitanin

Código Identificador:DA2703CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2026**

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 668/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços publicação legal, destinada à publicação dos atos oficiais e institucional desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis/RO. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais). ABERTURA DA SESSÃO: 07 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos

telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.
Parecis/RO, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandre Rocha Barreto

Código Identificador:68CF7A86

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001 -52, com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. MAILON ROGER SÁTIMO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, celebrado em 04 de maio de 2023, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação, assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos, conforme especificado no Termo de Referência original e aditivos anteriores.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Parágrafo Primeiro: Em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à Administração Municipal e a solicitação formal constante no Processo Administrativo nº 0001967.03.01 -2022, o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, que venceria em 30 de abril de 2026, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação visa assegurar a não interrupção dos trabalhos cotidianos, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a gestão eficiente da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

DO VALOR: Parágrafo Primeiro: Para o período de 8 (oito) meses ora prorrogado, o valor mensal contratado será mantido em R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais), conforme reajuste estabelecido no 3º Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor total global estimado para esta prorrogação de 8 (oito) meses é de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Terceiro: A distribuição percentual do valor mensal entre as secretarias beneficiárias será mantida conforme aditivos anteriores:

- SEMAF: 40%, correspondendo a R\$ 3.484,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
- FMAS: 30%, correspondendo a R\$ 2.613,60 (dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
- FMS: 30%, correspondendo a R\$ 2.613,60 (dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Parágrafo Primeiro: Deste modo, o recurso necessário para custear as despesas decorrentes desta prorrogação será empenhado no orçamento vigente de 2026. Parágrafo Segundo: Serão orçadas com orçamento vigente do mesmo, conforme as seguintes dotações programáticas e elementos de despesa, para o exercício de 2026: • Função Programática: 02.02.00; • Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão de Apoio Administrativo -SEMAF. • Para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual corresponde a 40% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.06.00; • Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2038 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Apoio Administrativo. • Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.09.00; • Dotação Orçamentária: 08.244.0002.2066 – Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades do -FMAS. Para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.

Processo Administrativo nº 0001967.03.01 -2022

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2026

Parecis/RO, 08 de Abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:C430307A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº

001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, com sede na Av. Brasil, nº 893, Bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 172/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.053/2021, da Lei nº 11.326/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 201/2023. Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DAS INSCRIÇÕES Período de inscrição: 09 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026. Horário de atendimento: das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira Local para entrega da documentação: Secretaria Municipal de Agricultura, na sede da Prefeitura, ou por e-mail: cpl@pimenteirasdoeste.ro.gov.br

Observação: Documentos entregues após o prazo estabelecido não serão aceitos.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Agente de Contratação

Decreto: 172/2025

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:C6E01040

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

17/2026

Nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após análise das propostas apresentadas no presente processo administrativo, RATIFICO a dispensa de licitação, tendo sido classificada como mais vantajosa a proposta da empresa abaixo:

PROCESSO Nº 260/2026

Empresa Vencedora:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA AUDIÇÃO, LINGUAGEM E TERAPIAS INTEGRADAS CEDALTI

CNPJ nº 39.625.020/0001-93

SERVIÇO	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Potencial Evocado Eletricamente no Sistema Auditivo	1	400,00	400,00
Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produto de Distorção (EOA)	1	300,00	300,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Fica a empresa vencedora condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal, incluindo Fazenda Federal, FGTS e Fazenda Municipal, como requisito para o recebimento do pagamento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:DE32BB75

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 631/CMPV-2026 DE 18 DE
MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Francisco Saldanha Bezerra Júnior.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” ao Senhor **Francisco Saldanha Bezerra Júnior**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 669/2026
Autoria: Vereador Dr. Gilber.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D91EBA2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 160/CMPV-2026**

Porto Velho, 7 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **MAGNA MAVIONE GERMANO DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Assessor de Comissões Permanentes CC-01, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4CBD3FBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 073/CMPV-2025**

Porto Velho, 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria Nº 213/CMPV-2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2025, Edição 4128, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal Institucional e da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, ao qual também elencamos as respectivas funções:

Ana Caroline Castiel Erse – Presidente da Comissão; responsável pela coordenação geral das atividades, auditoria e supervisão dos processos de atualização dos portais.

Maria Aparecida da Silva Prestes – Secretária da Comissão; responsável pela organização documental, elaboração e redação das atas das reuniões, bem como suporte na área de Recursos Humanos.

Vanessa Mendes Nogueira – Responsável pela alimentação e controle dos dados contábeis e financeiros divulgados nos portais.

Maria Fernanda Lopes Lima, à qual são atribuídas as seguintes funções:

I – Alimentação de dados e informações oriundas da Diretoria Legislativa;

II – Inserção e atualização de matérias legislativas e demais publicações no Portal da Transparência e Portal Institucional;

III – Garantir a conformidade e integridade dos dados legislativos divulgados;

IV – Auxiliar na sistematização e organização das informações, incluindo outros dados que julgar necessários à plena transparência das atividades legislativas.

Art. 2º- A Comissão, no exercício das suas atividades, compete:

I - Acompanhar e supervisionar a atualização e manutenção dos conteúdos dos Portais Institucional e da Transparência;

II - Garantir a integridade, a qualidade e a tempestividade dos dados publicados;

III - Identificar oportunidades de melhoria na interface, navegação e estrutura dos portais;

IV - Articular com as áreas técnicas responsáveis para resolver problemas de sistema e parametrização;

V - Elaborar relatórios periódicos e expedir documentos oficiais para orientar as ações relativas aos portais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026 e tem prazo de duração de 90 dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6A23D65A**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2026/GAB/EMDUR****PORTARIA Nº 094/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;***RESOLVE:****Art. 1º** Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 084/2026/GAB/EMDUR de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4200 no dia 26 de março de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2D01C40**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 095/2026/GAB/EMDUR****PORTARIA Nº 095/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;***RESOLVE:****RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 243/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4041 de 11 de agosto de 2025, conforme segue:**Art. 1º** **DESIGNAR** os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR.**Processo Administrativo:** 015.000033/2026-38**Onde se lê:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	172-4	Presidente
Keila Ferreira Martins	326	Membro
Cleveland Rodrigues Heron	322	Membro
Thainá Perez Uchoa	310	Membro
Paulo Henrique Lima da Silva	270	Membro
César Augusto Mendes Farias Léo	343	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	172-4	Presidente
Keila Ferreira Martins	326	Membro
Cleveland Rodrigues Heron	322	Membro
Maria José Barroso	350	Membro
Paulo Henrique Lima da Silva	270	Membro
César Augusto Mendes Farias Léo	343	Membro

Art. 2º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 1º dessa Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FAE0171E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e estabelece normas complementares sobre o Sistema de Controle Interno.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar no 886, de 29 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, na forma do Anexo Único desta Portaria.**Art. 2º.** O Regimento Interno aprovado por esta Portaria estabelece as diretrizes, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Controle Interno do IPAM.**Art. 3º.** Esta Portaria é editada no exercício do poder regulamentar e da competência administrativa da Presidência do IPAM para disciplinar a organização e o funcionamento das unidades administrativas e dos sistemas de controle interno da Autarquia.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que disciplinem, de forma diversa, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Controle Interno do IPAM.**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO IPAM****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I****DO OBJETO E DA FINALIDADE****Art. 1º.** O presente Regimento Interno estabelece as diretrizes, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Controle Interno do IPAM.**Art. 2º.** O Sistema de Controle Interno tem por finalidade assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão.**Art. 3º.** O Sistema de Controle Interno adotará o modelo COSO como referência para estruturação e avaliação dos controles internos, compreendendo:**I** – ambiente de controle: conjunto de padrões, processos e estruturas que fornecem a base para a execução do controle interno em toda a organização;

II – avaliação de riscos: processo de identificação e análise de riscos relevantes para a consecução dos objetivos, formando a base para determinar como os riscos devem ser gerenciados;

III – atividades de controle: ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a garantir que as diretrizes da administração para mitigar riscos aos objetivos sejam realizadas;

IV – informação e comunicação: informações necessárias para que a organização execute suas responsabilidades de controle interno, e a comunicação dessas informações de forma eficaz;

V – monitoramento: avaliações contínuas e/ou separadas para verificar se os componentes do controle interno estão presentes e funcionando.

Art. 4º. Para os fins deste Regimento, considera-se:

I – controle interno: conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados, utilizados pela administração para assegurar que os objetivos institucionais sejam alcançados de forma eficiente e eficaz, com observância da legislação aplicável;

II – gestão de riscos: processo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam afetar a consecução dos objetivos do IPAM;

III – governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DA INDEPENDÊNCIA

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno observará os seguintes princípios:

- I** – legalidade;
- II** – impessoalidade;
- III** – moralidade;
- IV** – publicidade;
- V** – eficiência;
- VI** – eficácia;
- VII** – economicidade;
- VIII** – segregação de funções;
- IX** – independência;
- X** – objetividade;
- XI** – competência.

Art. 6º. A Controladoria Geral atuará com independência funcional e técnica.

§ 1º A independência funcional compreende a liberdade para planejar, executar e reportar os trabalhos de controle.

§ 2º A independência técnica compreende a autonomia na aplicação de metodologias, critérios e padrões profissionais.

§ 3º A independência da Controladoria Geral será assegurada por:

I – independência organizacional: posicionamento da Controladoria Geral em nível hierárquico que permita acesso direto à Presidência e ao Conselho de Administração;

II – independência de relacionamento: ausência de conflitos de interesse e de pressões indevidas;

III – independência de escopo: liberdade para definir o escopo dos trabalhos de controle, com base na avaliação de riscos;

IV – independência de recursos: disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados para o desempenho de suas funções.

TÍTULO III

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 7º. As atividades de autorização, execução, registro e controle deverão ser exercidas por agentes ou unidades distintas.

§ 1º A segregação de funções implica na separação de responsabilidades entre as etapas de autorização, execução, registro e controle de uma transação ou processo.

§ 2º Nenhuma pessoa ou setor deve ter controle completo sobre todas as fases de uma transação, desde o início até a sua conclusão.

Art. 8º. Quando não for possível a segregação plena de funções, deverão ser adotados controles compensatórios, tais como supervisão reforçada e revisão independente.

§ 1º Controles compensatórios são medidas adicionais de controle que visam mitigar os riscos decorrentes da ausência de segregação de funções.

§ 2º Exemplos de controles compensatórios incluem:

- I** – supervisão reforçada;
- II** – revisão independente de transações;
- III** – aprovação por níveis hierárquicos superiores;
- IV** – rotação de funções.

TÍTULO IV

DOS SUBSISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. O Sistema de Controle Interno será composto pelos seguintes subsistemas:

- I** – subsistema de controle interno administrativo;
- II** – subsistema de controle e auditoria previdenciária;
- III** – subsistema de controle interno da assistência à saúde.

CAPÍTULO I

DO SUBSISTEMA DE CONTROLE INTERNO ADMINISTRATIVO

Art. 10. O Subsistema de Controle Interno Administrativo tem como escopo a avaliação e o monitoramento dos atos de gestão e dos processos administrativos gerais do IPAM, abrangendo:

I – a conformidade dos procedimentos administrativos com a legislação aplicável, incluindo licitações, contratos, gestão de pessoal e patrimônio;

II – a avaliação da eficiência e eficácia dos controles internos implementados nas diversas unidades administrativas;

III – o apoio à Presidência na tomada de decisões, fornecendo informações e análises sobre a gestão dos recursos e processos;

IV – a identificação e mitigação de riscos inerentes aos processos administrativos, visando aprimorar a governança e a integridade.

CAPÍTULO II

DO SUBSISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 11. O Subsistema de Controle e Auditoria Previdenciária é responsável pela fiscalização e avaliação dos procedimentos específicos do sistema de previdência social do IPAM, incluindo:

I – a conformidade dos processos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários com a legislação e normativas específicas;

II – a conferência dos cálculos atuariais e a verificação da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – o monitoramento da arrecadação das contribuições previdenciárias e a aplicação dos recursos do fundo previdenciário;

IV – a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de investimentos e à gestão de passivos previdenciários.

CAPÍTULO III

DO SUBSISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 12. O Subsistema de Controle Interno da Assistência à Saúde dedica-se ao controle dos procedimentos administrativos e operacionais da área de assistência à saúde do IPAM, compreendendo:

I – a verificação da conformidade dos processos de credenciamento, faturamento e pagamento de prestadores de serviços de saúde;

II – a auditoria de contas médicas e a análise da adequação dos serviços prestados em relação aos contratos e tabelas;

III – o monitoramento da qualidade e da economicidade dos serviços de assistência à saúde oferecidos aos beneficiários;

IV – a avaliação dos controles internos sobre a gestão de contratos com os credenciados.

TÍTULO V

DO ALINHAMENTO COM O PRÓ-GESTÃO RPPS

Art. 13. O Sistema de Controle Interno do IPAM atuará em consonância com os requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró- Gestão RPPS, buscando a manutenção e o aprimoramento do nível de certificação.

§ 1º As ações de controle interno serão planejadas e executadas de forma a contribuir para o atendimento dos critérios e indicadores estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS.

§ 2º A Controladoria Geral monitorará o cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas.

Art. 14. O IPAM buscará alcançar e manter a certificação do Pró-Gestão RPPS, com foco na melhoria contínua dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Parágrafo único. A Controladoria Geral desempenhará papel fundamental na avaliação e no suporte à implementação das ações necessárias para o alcance e a manutenção dos níveis de certificação.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do IPAM, mediante manifestação da Controladoria Geral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIAARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2AB16F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 183/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – **Em Exercício**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
12851	Diego Ferruccio Marqueti	2025/2026	11/05/2026 20/05/2026 09/06/2026 18/06/2026 *10 dias indenizados	a a a a *10 dias indenizações	011.001392/2026
65203	Maria Rita Soares do Nascimento Barreto	2025/2026	10/06/2026 19/06/2026 05/01/2027 14/01/2027 *10 dias indenizados	a a a a *10 dias indenizados	011.01201/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente -Em Exercício - Decreto Nº 10

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:23E5C296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 184/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001434/2026-45/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor AMARILDO JOSÉ DO NASCIMENTO CORREA, C.P.F: ***.413.722-**, Cadastro nº 70574, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária de 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.

Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

(Em Substituição)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A7B49C7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 185/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001436/2026-34/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ANDREIA DA SILVA PRATA**, C.P.F: ***.169.502-**, Cadastro nº 132746, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, da LC 404/2010 e art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9440075A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 186/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001516/2026-90/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANDREIA DA SILVA PRATA**, C.P.F: ***.169.502-**, Cadastro nº 182048, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23652859

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 187/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
3127	Fernanda Rocha Rodrigues	2025/2026	01/04/2026 10/04/2026 17/06/2026 26/06/2026	a a a a 06/05/2026 15/05/2026 17/06/2026 26/06/2026	011.001504/2026
3125	Mônica Jappe Goller Kuhn	2025/2026	20/07/2026 29/07/2026 05/01/2027 14/01/2027 *10 indenizados	a a a a *10 indenizados 10/05/2026 19/05/2026 05/01/2027 14/01/2027 *10 dias dias	011.01515/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente -Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DEEA81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 188/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001518/2026-89/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, C.P.F: ***.081.412-**, Cadastro nº 828212, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECDC6261

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 190/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS**, cadastro nº 10088, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro nº 20527, no período de 02 a 16 de abril de 2026, em razão de licença médica no período, conforme processo SEI nº 011.001534/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente -Em Exercício - Decreto n 10/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B53E4762

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 191/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001548/2026-95/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **EDSON DA SILVA SANTOS**, C.P.F: ***.710.332-**, Cadastro nº 383935, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80E38E8A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 192/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001542/2026-18/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA**, C.P.F: ***.847.762-**, Cadastro nº 4036, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência

IX, Carga Horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente

(Em Substituição)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE8407A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 193/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001026/2026-93/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES**, C.P.F: ***.764.217-**, Cadastro nº 114570, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 404/2010, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF62797F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 196/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001386/2026-95/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **NECILDA MARCELINA RODRIGUES DE DEUS**, C.P.F: ***.478.972-**, Cadastro nº 501058, ocupante do

cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91019A93

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 197/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001549/2026-30/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA GUIMARÃES PIZA**, C.P.F: ***.915.112-**, Cadastro nº 64204, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência VIII, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC08DD81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 198/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001433/2026-09/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO ALVES LIRA NETO**, C.P.F: ***.605.232-**, Cadastro nº 169103, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência III, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei

Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6321F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 199/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001550/2026-64/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **RITA CÁSSIA DE CARVALHO ARAÚJO**, C.P.F: ***.907.522-**, Cadastro nº 35445, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3AE9C4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 200/2026/IPAM-DIB**

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001071/2026-48/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **TEMIS LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA**, C.P.F: ***.146.182-**, Cadastro nº 814691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, Classe E, Referência IV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o

§9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de abril de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77D7337F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.905, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 18.451, de 14 de setembro de 2022, que "declara de utilidade pública, para fins de utilização para prática de atividades de lazer com pipas no Município de Porto Velho".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001280/2026-61.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 18.451, de 14 de setembro de 2022, que "declara de utilidade pública, para fins de utilização para prática de atividades de lazer com pipas no Município de Porto Velho".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:66618BD2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.906, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.432 de 15 de outubro de 2025 da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000509/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.869, de 26 de Março de 2025, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Ofício nº 079/GAB/SML/2023, que noticiou supostos atos ocorridos na Concorrência Pública nº 008/2022/SML/PVH, Processo Administrativo eletrônico nº 00600-00016135/2022-32-e, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho – Convênio 915518/2021 e 933764/2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.869, de 26 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BD35613C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.764/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de abril de 2026.

TALES ANDRE CORREA PINTO (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
-------------------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5317BDCA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.765/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de abril de 2026.

Assessoria Técnica	RONEUDO SOARES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
--------------------	-------------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:652BCC2A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.766/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2026.

Departamento Técnico de Educação	EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Gabinete da Secretaria	WILCIMARA DUARTE DA COSTA	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Técnica	CARLOS HENRIQUE LIMA MENDES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:687FE058

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.767/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2026.

Departamento Administrativo	LAYS GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR II	DAS 02
-----------------------------	----------------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:04CB9C4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.768/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Política Intersectorial	EDIMAR CAVALCANTE	VIEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
---	-------------------	--------	------------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD0DC418

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.769/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 09 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	KEURIANE RATES MATIAS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
------------------------	-----------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:07F5FC70

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.770/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 09 de abril de 2026.

KELI CRISTINA FOUZ ALVES	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05
--------------------------	---	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2B6BC988

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.771/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

DAIANNE RIBEIRO RAIZ	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR V	DAS 05	08.04.2026
EDIMAR CAVALCANTE	Departamento de Posturas Urbanas	DIRETOR I	DAS 08	01.04.2026
IRACELIA FERREIRA ROQUE	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02	09.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:497BD790

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.772/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 09 de abril de 2026.

Departamento de Obras Rodoviárias	CLEBSON MIRANDA FERREIRA	ASSESSOR II	DAS 02
-----------------------------------	--------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A906279D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.773/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	CRISTIANE CASTRO	DE	ASSESSOR II	DAS 02
Gabinete da Secretaria	SANDRO CUNHA NASCIMENTO		ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81E0A0E2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.774/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 31 de março de 2026.

ELVIS ANTONIO ROCHA DA SILVA	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
------------------------------	------------------------	----------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC7615B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.775/I, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de abril de 2026.

MAXSON ALMEIDA	ROCHA	Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária	GERENTE II	DAS 05
-------------------	-------	--	---------------	-----------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42308C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO
BANCO BRADESCO S. A, PARA OPERAR NAS
MODALIDADES DE CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO
BENEFICIO E EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE DESCONTO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº:017.001811/2026-96

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EBANCO BRADESCO S.A, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO BENEFICIO E EMPRÉSTIMO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a BANCO BRADESCO S. A, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Cidade de Deus S/N, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representada por **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de habilitação nº 036XXXXXX52, e do CPF 241.XXXXXX-72, e **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de habilitação nº 003XXXXXX07, e do CPF 481.XXXXXX-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa BANCO BRADESCO S. A, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades :**cartão de crédito, cartão benefício e empréstimo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo BANCO BRADESCO S. A, quais

sejam as previstas nos Incisos **V, VI e III** do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- I**– diárias;
- II**– ajuda de custo;
- III**– salário-família;
- IV**– 13º salário;
- V**– adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI**– adicional de serviços extraordinários;
- VII**– adicional noturno;
- VIII**– adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX**– jetons;
- X**– plantão extra;
- XI**– auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII**– outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I**– recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II**– averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III**– repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV**– informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V**– comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI**– a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato

firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII– acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII– indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I– conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II– notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V– providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI– fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII– manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII– utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante manifestação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, permanecendo válidas e

exigíveis as obrigações assumidas até a efetiva liquidação de todos os contratos de consignação celebrados no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação dos contratos de cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO, por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas, e, por parte da instituição, por representante formalmente designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9534AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 66/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08 DE
ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023 e pela Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565 de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de Junho de 2017, que regulamenta no âmbito no Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da Comissão FALA.BR/SEMAD, instituídos pela PORTARIA Nº 66/2025-ASTEC/GAB/SEMAD 96 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 4048, de 20/08/2025.

DISPENSAR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1006295	Jessica Andrade de Freitas	Titular
1066	Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro	1º Suplente

DESIGNAR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10080642	Antonio San Neto	Titular
10078513	Ailla Mendes Roeker	1º Suplente

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revoga-se: PORTARIA Nº 66/2025-ASTEC/GAB/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160E125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15/2026/DGP/GAB/SEMAD 08 DE ABRIL 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal considerando que o servidor é membro da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria nº 46/2024 – ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Eudes Fonseca da Silva	206434	Subcontrolador	Estatutário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:969D259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 549/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE
2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Theodoro Cromo, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **26/02/2026 a 25/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.003931/2026-28.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BACB2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 550/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI**, Cadastro nº 1003293, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001220/2026-48.

Art. 2º Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C514E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 551/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia - SMSA/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/04/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001300/2026-01.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39813A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 552/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO**, Cadastro nº 272378, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **05/05/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001298/2026-62.

Art. 2º Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D452FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº83/DAA/DA/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº83/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 1.691/I, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº:018.000332/2026-42

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER os quantitativos de 10 (dez) meias diárias para o período de 09/02/2026 a 13/02/2026 e de 23/02/2026 a 27/02/2026, para os servidores Laís Mary Lisboa de Lima, mat. 54693, cargo: Coordenadora Técnico-Operacional / Eng. Agrônoma (DDRTA); Rosângela Vieira Pereira, mat. 10078969, cargo: Assessora Técnica I (DDRTA); Denis Luna Paiva, mat. 186727, cargo: Motorista; e Wilson Cruz, mat. 272972, cargo: Motorista, que irão se deslocar por **veículo oficial Caminhão de carrocacia aberta NCJ-1639**, com o objetivo de apresentar às comunidades (setor chacareiro, Estrada dos Periquitos, Gleba Aliança, Ramal Maravilha, Estrada do Belmont, Gleba Garça, Ramal do Estudante e São Domingos) o projeto “Sisteminha” do Governo Federal, por meio de palestras, entrevistas presenciais e visitas in loco, para aferir o público a ser beneficiado, a logística de execução, infraestrutura e a capacidade de adesão ao projeto, visando aferir a viabilidade econômica, social e ambiental do projeto, conforme solicitação constante no Ofício nº 365/2026/SEMAGRIC-DDRTA. Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER os quantitativos de 10 (dez) meias diárias para o período de 09/02/2026 a 13/02/2026 e de 23/02/2026 a 27/02/2026, para os servidores Laís Mary Lisboa de Lima, mat. 54693, cargo: Coordenadora Técnico-Operacional / Eng. Agrônoma (DDRTA); Rosângela Vieira Pereira, mat. 10078969, cargo: Assessora Técnica I (DDRTA); Denis Luna Paiva, mat. 186727, cargo: Motorista; e Wilson Cruz, mat. 272972, cargo: Motorista, que irão se deslocar por **veículo oficial carro Etios, placa QTA-5974**, com o objetivo de apresentar às comunidades (setor chacareiro, Estrada dos Periquitos, Gleba Aliança, Ramal Maravilha, Estrada do Belmont, Gleba Garça, Ramal do Estudante e São Domingos) o projeto “Sisteminha” do Governo Federal, por meio de palestras, entrevistas presenciais e visitas in loco, para aferir o público a ser beneficiado, a logística de execução, infraestrutura e a capacidade de adesão ao projeto, visando aferir a viabilidade econômica, social e ambiental do projeto, conforme solicitação constante no Ofício nº 365/2026/SEMAGRIC-DDRTA. Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor do DDRTA/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB23C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº84/DAA/DA/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº84/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 1.691/I, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº:018.000332/2026-42

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR VALIDA**: os quantitativos de 10 (dez) meias diárias para o período de 09/02/2026 a 13/02/2026 e de 23/02/2026 a 27/02/2026, para o servidor Denis Luna Paiva, mat. 186727, cargo: Motorista. Que se deslocou por meio de veículo oficial carro Etios, placa QTA-5974, com o objetivo de conduzir veículo, para os servidores que apresentaram às comunidades (setor chacareiro, Estrada dos Periquitos, Gleba Aliança, Ramal Maravilha, Estrada do Belmont, Gleba Garça, Ramal do Estudante e São Domingos) o projeto “Sisteminha” do Governo Federal, por meio de palestras, entrevistas presenciais e visitas in loco, para aferir o público a ser beneficiado, a logística de execução, infraestrutura e a capacidade de adesão ao projeto, visando aferir a viabilidade econômica, social e ambiental do projeto (0558094). Conforme solicitação constante no Ofício nº 365/2026/SEMAGRIC-DDRTA. Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Denis Luna Paiva	186727	Motorista	setor chacareiro, Estrada dos Periquitos, Gleba Aliança, Ramal Maravilha, Estrada do Belmont, Ramal do Estudante, São Domingos	10 meia½	NÃO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4820EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PUBLICAÇÃO Nº 1 - SEMAGRIC-ASTEC**

Publicação Nº 1 - SEMAGRIC-ASTEC

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA -
INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA – DELI a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para reforma e ampliação de sua sede, situada na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, Porto Velho/RO, Processo nº 0000025547/2026-E, para as atividades CNAE 4120-4/00 e CNAE 8411-6/00.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil
CREA 1664 D/RO
Mat: 583783

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86148BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 002.000262/2025-11, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEEB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC

DECRETO N.º 21.902, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 4312/2026/SEMUSA-CGAF, de 30 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com manutenção predial das Unidades de Saúde vinculadas a essa SEMUSA, constante no Processo Administrativo n.º 005.004805/2025-49;

Considerando a Portaria n.º 8.718, de 07.11.2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.776.400,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600.0000.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrente de emendas parlamentares de bancada, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.3120.0000	2.776.400,00
SUBTOTAL					2.776.400,00
TOTAL					2.776.400,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A3F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº015/2026 - ACAEP-SEMED

Porto Velho. 06 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0127/2025.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEIEF GUADALUPE, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0127/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

REPASSE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEIEF GUADALUPE- Porto Velho, com objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) de Autoria do Exmº Senhor Vereador Devonildo de Jesus Santana.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de TrabalhoID (0711521) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3389553B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº14/2026 - ACAEP-SEMED**

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0104/2025.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEIEF ALEGRIA, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0104/2025.
VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR
REPASSE: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS e VINTE MIL REAIS)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEIEF ALEGRIA-Porto Velho, com objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, audiovisual e eletrodomésticos) no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS e VINTE MIL REAIS) de Autoria do Exmº Senhor Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento

público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de TrabalhoID (0743981-0744000) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFE50B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº12/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP**

Porto Velho, 31 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº 012 /2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de EMEIEF kryz Damaris proveniente de emenda parlamenta osé Uilson Guimarães de Souza.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal **EMEIEF Khrys Damaris** - Porto Velho, com objetivo de realizar a reforma da passarela e reforma de portas e banheiros da escola no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0733905) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Diretor Executivo I – DEA/SEMED

Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ED159138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
096/PGM/2013**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2013, originário do **Processo Administrativo nº 004.002502/2025-00**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 096/PGM/2013, de R\$ 10.325,21 (Dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 10.906,02 (Dez mil e novecentos e seis reais e dois centavos), com validade a partir de 31.12.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 096/PGM/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.540.0030, conforme Nota de Empenho nº 440/2026, de 29.01.2026, no valor de R\$ 130.872,24 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 096/PGM/2013, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7ABF85BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026/SEMIAS**

Credenciamento de Empresas e Instituições para adesão ao Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão Município de Porto Velho/RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Projeto de Lei nº 3/2026 –SEMIAS-GAB e na Nota Técnica nº 2/2026 – SEMIAS-GAB, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas e instituições interessadas em aderir voluntariamente ao Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão, no período de 08 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, nos termos e condições abaixo.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas e instituições interessadas em aderir ao Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão, com finalidade de ampliar o acesso a bens e serviços por meio da redução de custos cotidianos enfrentados por pessoas com deficiência e famílias atípicas, promovendo equidade no acesso ao consumo, serviços e oportunidades no município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considera-se que famílias de pessoas com deficiência e neurodivergências possuem custos significativamente superiores à média da população, decorrentes de despesas contínuas com saúde, terapias, educação especializada, transporte e adaptações. O programa atua como instrumento complementar de política pública, promovendo redução indireta desses custos por meio de parcerias com o setor produtivo.

Considera-se que famílias de pessoas com deficiência e neurodivergências possuem custos significativamente superiores à média da população, decorrentes de despesas contínuas com saúde, terapias, educação especializada, transporte e adaptações. Estudos nacionais e internacionais indicam que o custo adicional da deficiência pode representar um aumento significativo no orçamento familiar, impactando diretamente o acesso a bens, serviços e oportunidades.

Nesse contexto, o Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão se estrutura como instrumento complementar de política pública, promovendo a redução indireta desses custos por meio de parcerias com o setor produtivo, contribuindo para a ampliação da equidade econômica e do acesso no município.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Programa Municipal Empresa Amiga da Inclusão:

- reduzir o impacto financeiro cotidiano das famílias beneficiárias;
- ampliar o poder de acesso a bens e serviços essenciais;
- fomentar um ecossistema econômico mais acessível e inclusivo;
- integrar o setor produtivo às estratégias de inclusão com impacto real;
- reconhecer empresas que contribuem para a redução de desigualdades práticas.

- movimentar práticas inclusivas dentro do mercado local e incentivar que empresas qualifiquem seus serviços e seu atendimento a pessoas com deficiências e neurodivergências;

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar deste chamamento:

- empresas privadas;
- microempreendedores individuais;
- sociedades empresariais;
- instituições de diversos segmentos econômicos e sociais;
- entidades interessadas em aderir ao programa, desde que atendam às exigências deste Edital.

4.2 Poderão participar empresas e instituições dos seguintes segmentos, entre outros:

- academias e centros esportivos;
- supermercados, mercados e atacarejos;
- bares, restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;
- cinemas, teatros e espaços culturais;
- casas de eventos e entretenimento;
- lojas de roupas, calçados e acessórios;
- concessionárias e lojas de veículos automotores;
- lojas de motocicletas e equipamentos de mobilidade;
- clínicas, consultórios e serviços de saúde em geral;
- salões de beleza e estética;
- panificadoras e confeitarias;
- postos de combustíveis;
- farmácias e drogarias;
- escolas, faculdades e centros de formação profissional;
- cursos livres e profissionalizantes;
- hotéis, pousadas e serviços turísticos;
- serviços de transporte e mobilidade;
- empresas de tecnologia, informática e comunicação;
- serviços educacionais e culturais;
- outros estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço interessados.

5. DOS BENEFÍCIOS A SEREM OFERTADOS PELAS EMPRESAS

5.1 As empresas e instituições interessadas deverão oferecer benefícios concretos às pessoas beneficiárias do programa, podendo incluir:

- descontos em produtos ou serviços;
- gratuidades ou cortesias;
- condições especiais de pagamento;
- benefícios exclusivos para pessoas que possuam a CMPCD - Carteira

Municipal da Pessoa com Deficiência ou a CMIA - Carteira Municipal da

Pessoa Autista;

5.2 Os benefícios deverão ser descritos de forma clara no ato da inscrição,

contendo, no mínimo:

- tipo de benefício;
- percentual, condição ou forma de concessão;
- produtos ou serviços abrangidos;
- unidade(s) participante(s);
- prazo de vigência da oferta;
- eventuais restrições objetivas de uso.

5.3 A apresentação da CMPCD ou da CMIA será suficiente para acesso aos benefícios ofertados, observado o regulamento da empresa e as condições informadas no ato do credenciamento.

6. DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS

As empresas validadas no Programa poderão receber os seguintes benefícios institucionais:

- divulgação institucional no site da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria
- divulgação no novo site Observatório Municipal da Inclusão, contendo os benefícios ofertados;
- participação em campanhas públicas de valorização da inclusão;
- utilização do Selo Empresa Amiga da Inclusão em comunicação institucional;

- participação em eventos municipais relacionados à inclusão;
- possibilidade de exposição institucional em feiras, seminários e eventos

promovidos pela administração municipal;

- participação gratuita em formações sobre inclusão promovidas pelo Município;

- capacitação coletiva anual sobre inclusão, com emissão de certificado de curso livre aos participantes.

6.1 A certificação como Empresa Amiga da Inclusão poderá ser considerada como critério adicional de responsabilidade social em editais ou instrumentos convocatórios promovidos pelo Município, desde que haja previsão expressa e observada a legislação vigente.

6=7. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o presente Chamamento Público estarão abertas no período de: 09/04/2026 a 16/04/2026

6.2 As empresas e instituições interessadas deverão protocolar requerimento de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, por meio eletrônico via forms:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUUh3yoJgDmBtciUPu0xeBKxjt8VY9p_mP_unQeaDyX5CMNSw/viewform?usp=header

conforme os canais administrativos definidos pela Secretaria.

6.3 No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar:

- formulário de inscrição e adesão ao programa, assinado pelo representante legal;

- cópia do CNPJ;
- cópia do contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento equivalente;
- documento de identificação do representante legal;
- comprovante de endereço da empresa ou instituição;
- descrição detalhada dos benefícios que serão ofertados, informando percentuais de descontos por tipo de serviço ou produto, com o percentual de no mínimo 5% de desconto para os beneficiários;
- declaração de compromisso com a manutenção das condições ofertadas

durante a vigência da certificação;

- declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

6.4 Se necessário, a SEMIAS poderá solicitar documentação complementar para fins de validação das informações apresentadas.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa Período/Data Publicação do Edital 08/04/2026

Período de inscrições/credenciamento 09/04/2026 a 16/04/2026

Análise documental e validação pelo Comitê Interno 17/04/2026 a 23/04/2026

Divulgação do resultado preliminar 23/04/2026

Prazo para recurso 24/04/2026 a 27/04/2026

Análise dos recursos 28/04/2026 a 29/04/2026

Resultado final dos credenciados 30/04/2026

Convite oficial para recebimento do selo e participação no I

encontro municipal de empresários pela inclusão 08/05/2026

Concessão do Selo e publicação no Observatório Municipal da Inclusão em cerimônia a ser organizada pela SEMIAS.

a partir de 04/05/2026

7.1 As datas acima poderão ser alteradas por interesse da administração pública, mediante publicação oficial.

8. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A validação das empresas participantes será realizada por Comitê Interno, definido pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, nos termos da Portaria Nº 54 / SEMIAS / 2026.

8.2 Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- regularidade documental;
 - clareza e objetividade da proposta apresentada;
 - compatibilidade dos benefícios com os objetivos do programa;
 - potencial contributivo da proposta para ampliação do acesso a bens, serviços e oportunidades;
 - compromisso institucional com práticas inclusivas.
- 8.3 Não serão credenciadas propostas:
- com documentação incompleta, quando não sanada no prazo concedido;
 - que não apresentem benefício concreto à população beneficiária;
 - que contrariem os objetivos do programa ou a legislação aplicável.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho e da SEMIAS.

9.2 Da decisão preliminar caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa ou instituição.

9.4 Após análise dos recursos, será publicado o resultado final das empresas credenciadas.

10. DO SELO EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO

10.1 As empresas aprovadas receberão o Selo Empresa Amiga da Inclusão, concedido pelo Município de Porto Velho em um evento com a participação do Prefeito de Porto Velho.

10.2 O selo poderá ser utilizado em:

- materiais institucionais;
- campanhas publicitárias;
- fachadas e estabelecimentos comerciais;
- redes sociais e plataformas digitais.

10.3 A certificação deverá ser atualizada anualmente, mediante comprovação da manutenção dos benefícios oferecidos pelo mesmo canal do credenciamento;

10.4 O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em suspensão ou cancelamento da certificação, conforme avaliação da administração municipal.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1 Os benefícios ofertados pelas empresas participantes serão divulgados no Observatório Municipal da Inclusão, disponível no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria responsável.

11.2 A divulgação poderá conter:

- nome empresarial;
- nome fantasia;
- segmento de atuação;
- endereço e contatos;
- descrição dos benefícios ofertados;
- prazo de vigência da oferta;

- identificação como empresa certificada no programa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

São obrigações das empresas e instituições credenciadas:

I – cumprir integralmente as condições declaradas no ato do credenciamento;

II – assegurar atendimento adequado, acessível e respeitoso às pessoas beneficiárias do programa, vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento diferenciado negativo;

III – aceitar a apresentação da CMPCD ou da CMIA, em formato físico ou digital,

como documento suficiente para acesso aos benefícios ofertados;

IV – poderá realizar a validação da autenticidade do documento por meio de leitura de QR Code ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo Município, quando aplicável;

V – assegurar que as pessoas com deficiência e neurodivergências sejam atendidas diretamente mediante apresentação do documento de identificação válido, sem exigências adicionais não previstas neste Edital;

VI – permitir que responsáveis legais, cuidadores ou familiares utilizem o benefício em nome da pessoa beneficiária, mediante:

- apresentação da CMPCD ou CMIA;
- apresentação de documento de identificação do responsável;
- comprovação de vínculo, parentesco ou responsabilidade legal, quando necessário;

VII – aplicar os benefícios ofertados de forma clara, objetiva e não discriminatória, garantindo sua efetiva concessão em cada transação, seja em compras unitárias, contratações de serviços, mensalidades ou outros formatos definidos no ato do credenciamento;

VIII – manter transparência quanto às condições de uso dos benefícios, incluindo eventuais restrições objetivas previamente informadas;

IX – manter atualizadas as informações cadastrais e as condições dos benefícios junto à SEMIAS;

X – utilizar o Selo Empresa Amiga da Inclusão de forma ética e compatível com os objetivos do programa, vedado seu uso para fins enganosos ou que não correspondam à prática efetiva dos benefícios;

XI – comunicar previamente à SEMIAS qualquer alteração, suspensão ou encerramento da oferta de benefícios;

XII – adotar práticas de atendimento alinhadas aos princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e acessibilidade, incluindo:

- tratamento respeitoso e livre de estigmatização;
- não utilização de linguagem ou condutas capacitistas;
- respeito às especificidades sensoriais, cognitivas e comportamentais, quando aplicável;
- garantia de ambiente acolhedor e seguro;

XIII – promover a orientação de seus colaboradores quanto ao atendimento inclusivo, especialmente no que se refere à comunicação, respeito e não discriminação;

XIV – abster-se de criar barreiras artificiais, burocráticas ou constrangedoras para concessão dos benefícios;

XV – colaborar com ações institucionais do programa, quando solicitado, incluindo campanhas, eventos e iniciativas de sensibilização.

O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento da empresa, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

São obrigações das pessoas beneficiárias do Programa:

I – apresentar a CMPCD ou a CMIA, em formato físico ou digital, sempre que solicitado para acesso aos benefícios;

II – permitir, quando aplicável, a validação do documento por meio de QR Code ou outro mecanismo oficial de verificação;

III – utilizar os benefícios de forma pessoal, sendo vedada a utilização indevida por terceiros, exceto nos casos de responsáveis legais, cuidadores ou familiares autorizados;

IV – zelar pelo uso adequado dos benefícios, abstendo-se de práticas que configurem fraude, simulação ou qualquer forma de uso indevido;

V – respeitar as condições de uso dos benefícios estabelecidas pelas empresas participantes, desde que previamente informadas e compatíveis com este Edital;

VI – tratar os colaboradores e representantes das empresas participantes com respeito e urbanidade;

VII – comunicar, sempre que possível, à SEMIAS eventuais irregularidades no cumprimento dos benefícios por parte das empresas credenciadas pelo canal diretoriadeinclusaopvh@gmail.com ou diretamente na sede da secretaria;

VIII – manter atualizadas, quando aplicável, as informações relacionadas à sua identificação junto aos sistemas oficiais do Município.

O Programa orienta-se pela boa-fé, cooperação e respeito mútuo entre beneficiários, empresas e poder público, visando à efetividade das ações e à ampliação do acesso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição neste chamamento implica plena concordância com os termos deste Edital.

14.2 A participação no programa possui natureza voluntária e não gera qualquer direito a repasse financeiro, subvenção, remuneração, indenização ou contratação por parte do Município.

14.3 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

14.4 A administração pública poderá realizar diligências para verificação das informações prestadas pelas empresas participantes.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2026.

LIDIANE SILVA DOS SANTOS

Diretora de Acessibilidade, Direitos Humanos e Inclusão da
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

TERCIA MARILIA MARTINS BRASIL

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 16C55B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PORTARIA Nº 152/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1.675/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução dos serviços funerários garantindo eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH e o Processo Administrativo nº 10.01847.2020, que outorgaram a permissão para a prestação de serviços funerários no Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos nº 7051503-46.2023.8.22.0001 e nº 7000508-24.2026.8.22.0001.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reimplantação do Sistema Eletrônico de Rodízio (Randômetro) para a prestação de serviços funerários no Município de Porto Velho, que operará de forma alternada e aleatória, nos termos da Lei Complementar nº 511/2013 e suas alterações, com o objetivo de assegurar a participação equitativa das empresas permissionárias.

§ 1º O sistema de rodízio será implementado de modo a garantir a isonomia entre todas as empresas permissionárias devidamente credenciadas, sob as diretrizes de transparência e publicidade.

§ 2º O desenvolvimento e a manutenção do sistema incumbem à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), devendo a ferramenta dispor de mecanismos de registro que garantam a rastreabilidade e a auditabilidade de todos os procedimentos, especialmente para fins de fiscalização e controle.

§ 3º Fica assegurado ao usuário ou ao seu responsável legal o direito à livre escolha da empresa prestadora de serviços funerários, em estrita observância ao art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), mediante assinatura do Termo de Livre Escolha do Contribuinte.

Art. 2º Nos casos em que o falecido ou seus responsáveis possuam planos de assistência funeral, seguros ou congêneres, o atendimento poderá ser realizado pela empresa vinculada ao respectivo contrato, desde que formalizada a livre escolha do contribuinte ou responsável legal.

§1º A opção pela empresa funerária deverá ser formalizada mediante assinatura do Termo de Livre Escolha, documento pelo qual a família ou responsável legal declara expressamente que optou pela empresa prestadora do serviço de forma voluntária, ciente da existência do sistema de rodízio.

§2º O Termo de Livre Escolha do Contribuinte deverá ser anexado ao SEI pela Central de Óbitos, podendo ser solicitado a qualquer tempo para fins de fiscalização e controle administrativo.

§3º Na hipótese prevista no caput, a empresa escolhida será automaticamente excluída da rodada vigente do sistema de rodízio, retornando à participação apenas na rodada subsequente.

§4º Caso a empresa escolhida já tenha realizado atendimento anterior e não esteja participando da rodada vigente, poderá prestar o serviço em razão da vontade do titular do contrato, hipótese em que será excluída da rodada imediatamente subsequente, preservando-se o equilíbrio do sistema.

Art. 3º O atendimento funerário destinado à população indígena integrará automaticamente o sistema eletrônico de rodízio, submetendo-se às regras de distribuição isonômica entre as empresas permissionárias.

Parágrafo único. As empresas permissionárias que vierem a se habilitar junto à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estarão aptas a participar da prestação de serviços funerários destinados à população indígena, integrando o sistema eletrônico de rodízio em igualdade de condições com as permissionárias habilitadas.

Art. 4º Os serviços funerários executados pelas permissionárias serão organizados conforme as seguintes categorias de prestação:

I – funeral infantil;

II – funeral adulto;

III – tanatopraxia e embalsamamento;

IV – transporte;

V – complementação.

Art. 5º Nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 511/2013, é vedado às empresas permissionárias:

I – efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres;

II – manter plantão ou oferecer serviços em unidades hospitalares, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal (IML) ou Central de Óbitos, por si ou por interposta pessoa;

III – cobrar valores pelo serviço padronizado acima da tabela oficial;

IV – exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público externo ao estabelecimento;

V – recusar o atendimento de serviços quando escalada no sistema de rodízio;

VI – captar clientes de forma indevida, oferecer vantagens ou redução de tarifas tabeladas quando a empresa estiver indisponível no sistema de rodízio;

VII – deixar de apresentar documentos de exibição compulsória para o exercício da atividade; VIII – omitir-se na prestação de serviços obrigatórios ou executá-los de forma insatisfatória.

Parágrafo único. A inobservância dos preceitos deste artigo sujeitará a infratora às penalidades previstas na legislação de regência.

Art. 6º Com a reimplantação do sistema eletrônico, fica vedada a manutenção de plantões presenciais por agentes funerários, prepostos ou proprietários de funerárias nas dependências da Central de Óbitos ou adjacências, visto que o sistema funcionará de forma eletrônica.

Art. 7º Deverá ser afixado na sala de atendimento ao usuário, em local de ampla visibilidade, painel informativo contendo a relação atualizada das empresas permissionárias aptas a a escala do rodízio.

Art. 8º Será disponibilizado quadro com a tabela oficial de valores dos serviços funerários, expressa em Unidade Padrão Fiscal (UPF) e em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo visa garantir o acesso à informação e o tratamento impessoal, em conformidade com os princípios da legalidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C728AF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº07/2026/SEMUSA-DAAM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA VEP
TECNOLOGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, através do Secretário **Sr. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado **DEVEDORA**, e **empresa CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, CNPJ 24.439.931/0001-59, com sede à AV. CHAMPAGNAT, SALAS 1003 E 1005, B. PRAIA DA COSTA, VILA VELHA-ES, representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 732.***.911-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 055***1509 DETRAN/DF, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, nos termos do Despacho Nº 202/SPACC/PGM/2025 (0333725), **CELEBRAM** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços prestados, conforme relatório de fiscalização peça 385, processo e-mpv nº 00600-00049460/2023-62-e, O período do objeto acima compreende o serviço prestado em maio do ano de 2025, conforme relatório supracitado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a CREDORA, na importância de **de R\$ 323.236,88** (trezentos e vinte e três duzentos e trinta e seis e oitenta e oito centavo) referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demais documentos acostados ao processos administrativos Sei nº.005.006576/2025-05 e e-mpv nº 00600-00049460/2023-62-e.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 23 de março de 2026

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

LUIZ HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO
Representante Legal da Contratada

LUIS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO:73248991100

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO:73248991100 Dados: 2026.04.02 09:21:09 - 03'00'

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/03/2026, às

13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0693877 e o código CRC 9CEF86BE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC40065

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 34/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Eucrandio Luiz Da Silva Barbosa De Souza, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080047, CPF: ***.434.002-**, RG: *****20 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5CA90F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 35/SMD/2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Francilene Da Rocha Sena, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080046, CPF: ***.275.522-**, RG: ****90 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2026.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51D23F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI PORTARIA Nº 34/2026/SMTI

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000482/2025-34.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER,1(uma) diária e 1/2(meia) aos servidores abaixo relacionados, em razão de deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, para realização de visita técnica nas unidades do 1º Conselho Distrital de Jaci Paraná e do CRAS Theodoro Cromo, no período de 16 a 17 de Abril de 2026. Que tempor finalidade a realização de visita técnicaain loco, visando à verificação da infraestrutura atualmente disponível, bem como ao levantamento detalhado dos materiais e recursos necessários à implantação de link MPLS, medida essencial para assegurar a conectividade, a estabilidade e a segurança na transmissão de dados entre as unidades administrativas.

Transporte Oficial:**FIAT ARGO TRX-7G17**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes(condutor do veículo)	DISTRITO DE JACI PARANÁ	1 e 12(uma diária e meia)	NÃO
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF019B3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 35/2026/SMTI**

**OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000302/2026-03.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, 2(duas) diárias e 1/2(meia) aos servidores abaixo relacionados, em razão de deslocamento até o Distrito de São Carlos – Baixo Madeira, com a finalidade de atender ao chamado técnico criado ID 2026004815 (referente a Unidade de Saúde São Carlos). A visita técnica destinada à ativação de link de internet da prefeitura na unidade mencionada, no período de 09 a 11 de Abril de 2026.

Transporte Oficial: **FIAT UNONBW-2198**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Distrito de São Carlos - Baixo Madeira	2 e 1/2(duas diárias e meia)	NÃO
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente de Secretaria Escolar			
Zelirio Dall'aglio Neto	195257	Assistente Administrativo			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13706F30

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/SEMADRH/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: E R VICENTIN

CNPJ: 00.953.540/0001-90

VALOR: R\$ 29.180,00

Contratada: HUDSON MOURA DE SOUZA 01028974256

CNPJ: 45.134.953/0001-80

VALOR: R\$ 1.537,80

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carimbo (incluindo refil, resina e tinta), cópia de chaves em geral e encadernação), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.

RETIRADA DA ATA: Médici-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 08 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:63380C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA VIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 583/SEMUSA/2025**

Aos 08 dias do mês de abril de 2026, o **Prefeito do Município de Presidente Médici – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2025**, que tem como objeto a **contratação de profissionais especializados na área de saúde para prestação de serviços médicos complementares, envolvendo horas de médico clínico geral e especialistas**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – ID:733579**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta parecer técnico conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 19 de Fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026.

RESOLVEM HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:

Relação dos credenciados:

Nº de Processo Peticionando	Nome	Cnpj	Especialidade	Resultado
242/2026	DAC SERVICOS MEDICOS LTDA	64.622.831/0001-88	242/2026	DEFERIDO
243/2026	INTEGRAVITTA SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA	38.072.324/0001-08	243/2026	DEFERIDO
244/2026	P BUSS	63.841.836/0001-39	244/2026	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici – RO, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A76B94A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 641/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA**, em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizadora	Objeto	Valor R\$
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI	Liberação de recursos para atender as necessidades do INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA de Presidente Médici-RO.	100.000,00 (cem mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.826.487/0001-78, com sede na rua Paraná, 3205, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, por meio do devido formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigível de Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrência entre entidades, haja vista a inexistência de outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas características do Instituto - Sargento de Lima, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.

Presidente Médici-RO, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E6F1B6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
07/2026

PROCESSO Nº. 2184-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**. Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$:3.370.150,00 (Três milhões trezentos e setenta mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ABERTURA: 24/04/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:ECF22512

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.445 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.242.0013.1014	Estrutura SUAS	Valor	Fonte/Recursos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	250.000,00	2.660.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL GERAL		250.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3BEBF0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/GP/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-617/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com veículo oficial Renault Van placa NCU3472, conforme memorando nº 226/SEMSAU/2026 (ID 35715).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E2293B56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-459

PROCESSO Nº 3-459/2026/SEMAS**ASSUNTO:** Solicitação de Adiantamento de Fundo.**INTERESSADOS (AS):** Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin**, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 35676), (ID 35679), (ID 35680), (ID 35681), (ID 35722) e (ID 35724) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 36112) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CF24D2AB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-484****PROCESSO Nº 3-484/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Jose Roberto Gonchorowski e Vera Lúcia Gomes de Souza

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowski e Vera Lúcia Gomes de Souza**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 35002), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:2FFD5A9C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-527****PROCESSO Nº 3-527/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** José Roberto Gonchorowski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 22 a 25 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34959), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:C4E61917**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-533****PROCESSO Nº 3-533/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Maikon Antônio Dantas e Niviane Pinheiro da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas e Niviane Pinheiro da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 20 e 21 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34497), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:D42ED4AF**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-539****PROCESSO Nº 3-539/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34762), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B07756F4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-548****PROCESSO Nº 3-548/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34942), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:EA96F43A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-555****PROCESSO Nº 3-555/2026/SEMSAU**

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Valdileis Ferreira Afonseca

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Valdileis Ferreira Afonseca**, perfazendo o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o período de 25 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34676)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:90007FFA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-562****PROCESSO Nº 3-562/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34947)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B7469BC6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-563****PROCESSO Nº 3-563/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 27 e 28 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34815)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:2624610A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-565****PROCESSO Nº 3-565/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Vander Barbosa Meireles

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Vander Barbosa Meireles**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34709)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B26F1D76**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2605/2026. DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

“ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O DISPOSO PELA LEI Nº 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, conforme disposto § 1º do artigo 22 para o exercício financeiro de 2026.

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 - OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	340	
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 3.821,09
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 3.821,09

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 - OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	223	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ (-3.821,09)
TOTAL DE REDUÇÕES:		R\$ (- 3.821,09)

Art. 2º - A alteração introduzida não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 08 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A316F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5136/2026-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastros Administrativos**, o Sr.º **RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2CCA8B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Posse

Eu, **RAMILSON DA SILVA FELISBERTO**, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de 403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP), conforme edital nº 001/2024, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a prorrogação do prazo para a minha posse no referido cargo.

A presente solicitação se justifica em razão de mudança de cidade, compromissos profissionais, entre outros, o que impossibilita o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

Diante do exposto, solicito a concessão da prorrogação pelo período de 30 dias conforme previsto na legislação vigente, a partir do dia 05 de abril de 2026.

Declaro meu total interesse em assumir o cargo e desempenhar com responsabilidade as atribuições a mim confiadas.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAMILSON DA SILVA FELISBERTO

26 de março de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5B049A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 014/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 247/2026, que dispõe sobre o retorno de servidor Cedido, em Nome da Servidora Municipal Sra. **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **AUTORIZO** o “Retorno de servidor cedido” ao (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**, (ENFERMEIRO – 40H), (...), com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LEIA-SE:

Art. 1º - **AUTORIZO** o “Retorno de servidor cedido” ao (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**, (ENFERMEIRO – 40H), (...), com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F70D5387

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SOLANGE FERREIRA COELHO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:99E146DF**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADRIANA RIBEIRO ENZ**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência I, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E7F3E45F**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MERI TEREZINHA ZERFAZ**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência I, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4709711A**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DIEGO SILVA CERINO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7B58C76D**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JAELSON SAVI DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de

interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:66DFA62A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DAIANE BATISTA CARREIRO SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de março de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EF8C31A9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ERALDO PEREIRA RIBEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1707D570

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GILBERTO DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:67A4EC95

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO VITOR MARTINS PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM- TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7324C667

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 158/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EMILLY VALKINIR RUFINO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA - 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF - AAI**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8CEEEDCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **AURIANA KELLI LEAL SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência I, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DA724FE8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS MOTTA DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE - V**, Referência I, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:35A3A6ED**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA PONTES DE AMORIM**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS**, Cód. NS - II, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EF641D9D**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2026.***“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WELTON DE ARAUJO PRATA**, matrícula nº. 7XX3, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277XX53-8 SESDEC/AM e do CPF nº 544.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de **“ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40HORAS,”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7627F17D**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2026.***“Dispõe sobre a nomeação da Comissão De recebimento da ata de registro de preços nº 025/2025, pregão eletrônico nº 040/2025 e o processo nº 4211/2026, para contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e integrando o cartão magnético físico - Secretaria Municipal De Educação - SEMED”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 212/SEMED/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão De recebimento da ata de registro de preços nº 025/2025, pregão eletrônico nº 040/2025 e o processo nº 4211/2026, para contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e integrando o cartão magnético físico - Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: WAGNER FERREIRA SOARES- Matr.6XX6.**Vice-Presidente:** ALZEMIRO BORMANN JUNIOR- Matr.7XX4.**Membros:** ROSENIDI ROCHA GUIMARAES- Matr.4XX8.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:23964DBA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2026.***“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a ata de registro de preços nº 025/2025, pregão eletrônico nº 040/2025 e o processo nº 4211/2026, para contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e integrando o cartão magnético físico - Secretaria Municipal De Educação - SEMED”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 211 /ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a da ata de registro de preços nº 025/2025, pregão eletrônico nº 040/2025 e o processo nº 4211/2026, para contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de

peças e integrando o cartão magnético físico - Secretaria Municipal De Educação - SEMED, sendo:

Fiscal de Contrato: WAGNER FERREIRA SOARES– Matr.6XX6.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ALZEMIRO BORMANN JUNIOR – Matr.7XX4.
Gestor (a) de Contrato: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES– Matr.4XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01FBAA69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 254/2026.

“Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 245/2026, que dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão em nome do Sr. MARLON VINICIUS MESQUITA KLOOS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o **Memo. nº 086/SEMGOV/2026**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **NULO** a Portaria nº 245/2026, que Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão, em nome do Sr. **MARLON VINICIUS MESQUITA KLOOS**, CPF. nº 048.XXX.XXX-48.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Souza Brandão
Código Identificador:919B18FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado **R\$ 1.876.388,08 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 27 de Abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5211-2025. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário

das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 08 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
 Portaria 553/2025

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:FE2F533B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE 10/2026, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO SUPORTE ASSISTENCIAL DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO**”, dentro dos prazos estabelecidos. O prazo para envio será do dia 05 de Maio de 2026, horário as 08:00hrs, e permanecendo até dia 04/08/2026 às 13:00hs. Da autorização: Processo Administrativo nº 1476/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura – RO, 08 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
 Portaria 553/2025
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:80942A7E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 533/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026 PROCESSO nº 533/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **16/SML/2026**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 27 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, DEFINIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA FUTURA EMPRESA CONTRATADA PARA**

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de abril de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de abril de 2026 às 08h59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de abril de 2026, às 09h00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.981,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e um real).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 9 92343960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 08 de abril de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50F1A832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3178/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO nº 3178/2026 de 08 de abril de 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais entabuladas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Capítulo IV da Lei Federal 14.133/2021:

Considerando o Decreto Municipal nº 3130/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, vinculada ao Gabinete, para apurar eventuais atos ilícitos cometidos contra a Administração Pública, envolvendo a prática de irregularidades ou ilegalidades em processos administrativos envolvendo o Poder Público e os prestadores de serviços, na esfera do Executivo Municipal, a fim de delimitar a responsabilidade administrativa dos infratores e ensejar a cominação da penalidade eventual cabível legalmente estabelecida, por meio da instauração do devido processo administrativo.

§ 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador terá prazo *sine die*.

§ 2º A Comissão Permanente terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º A Comissão designada, quando do parâmetro para adoção de medidas saneadoras de infrações, no âmbito das relações contratuais firmadas entre o Poder Público e particulares, poderá recorrer as normas cogentes inseridas nos diplomas legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 12.846/2013 (LAC - Lei Anticorrupção).

Art. 3º Ficam nomeados os representantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1) Marciomar Jesus dos Santos Matrícula nº 0362 (coordenador);
- 2) Kleber Spanhol Matrícula nº 0251 (membro); e
- 3) Angela Maria G. Costa Matrícula nº 0342 (membro).

§ 1º Atuarão em apoio à Comissão, no exercício de funções meramente auxiliares, os servidores Patrícia Briel Felix, Matrícula nº 6381, e Matheus Assunção Santos Matrícula nº 6346, competindo-lhes a realização de atividades de suporte técnico e administrativo.

§ 2º As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, sendo que a supervisão dos trabalhos desempenhados será feita pelo Coordenador.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09AEE187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1727 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1727 de 07 de Abril de 2026.

SUMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1632/2025 e cria mais uma vaga para Agente de Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1632/2025, a qual ficará com a seguinte redação, sendo-lhe incluído o parágrafo 4º:

Art. 1º Em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o § 4º do art. 198 da mesma Carta Magna e com o art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos termos da Lei Municipal nº 007, de 20 de fevereiro de 1997, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado – QSC – Temporário, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando ao preenchimento das seguintes vagas, incluindo-se 01 (uma) vaga de Agente de Endemias para o Distrito de Novo Paraíso conforme abaixo:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
03	Técnico Enfermagem	Nível Técnico	40 horas
01	Nutricionista	Nível Superior	40 horas
03	Agente de Endemias	Nível Médio	40 horas
02	Ag. Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º – A vaga acrescida na presente legislação será destinada exclusivamente para a UBS do Distrito de Novo Paraíso, devendo a vaga ser ocupada por candidato já devidamente aprovada por ocasião da realização do referido Teste Seletivo Simplificado.

Art. 2º – Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei Municipal 1632/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito De São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60C75E93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1728 DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Lei nº. 1728 de 07 de Abril de 2026.

SUMULA: “Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitária de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias ACE)”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal que diz que ao Agentes Comunitários da Saúde não poderão ter vencimentos inferiores a 02 (dois) Salários-mínimos mensais.

Art. 1º- Fica instituído, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026, o novo piso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, no importe de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2026 e dos anos subsequentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC6C456E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/GAB/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito Municipal e Tesoureiro da AROM, portador do CPF nº *.774.697-, que se deslocará à capital, Porto Velho – RO, para cumprimento de agenda nos seguintes órgãos:

**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
Governo do Estado de Rondônia;
Associação Rondoniense de Municípios – AROM;
Outros órgãos públicos de interesse institucional.**

O deslocamento será realizado em veículo oficial, FORD RANGER, placa SLI7C72 com saída no dia 07/04/2026, às 14h00, e previsão de retorno no dia 09/04/2026.

Art. 2º - Esta concessão é feita conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAC65343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/GAB/2026.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney

Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JONAS MARINHO DE SOUZA**, portador do CPF nº *.745.192, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF deste município, o pagamento de 01 (uma) diária civil, para reconhecimento de deslocamento e concessão de diária, em razão de viagem ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 06 a 07 de abril de 2026, com a finalidade de prestação de serviço como motorista ao Gabinete do Prefeito, visando o atendimento a munícipes, incluindo deslocamento para consulta no Hospital do Amor no dia 06/04/2026 e atendimento junto ao INSS no dia 07/04/2026, conforme Relatório de Veículo anexo ao Processo nº 538/2026.

Parágrafo único. O deslocamento será realizado em veículo oficial FIAT TORO, placa RSV2A54, com saída e retorno conforme Relatório de Veículo anexo ao Processo nº 538/2026.

As diárias serão concedidas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6BE6D0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1382/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	02/2026
Data Licitação/Homologação:	08 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11295659000124003, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO 024/2025.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 1382/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ.:	41.947.390/0001-99
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.899,00
Empresa vencedora:	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ.:	59.565.097/0001-22
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.800,00

Empresa vencedora:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ.:	51.659.136/0001-49
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 373,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 08de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F770780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
010/2026/SUMPEL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO BENEFÍCIO
REGIONAL/LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, julgada pelo Menor Preço por ITEM, modo de disputa aberto, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, visando as secretarias municipais, através do processo administrativo nº 260/SEMAF/2026. Valor estimado R\$ 278.506,30 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e seis reais e

trinta centavos)Sessão de disputa: 23/04/2026 às 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitações

Portaria nº 071/Gab/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:07E55035

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO Nº
096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento nº 096/2025

Aos 06 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 15:25 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinha, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.

Para este processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o protocolo eletrônico de nº 1786/2025, solicitando credenciamento para as respectivas categorias:

CATEGORIA

Medico Clínico Geral
Medico Especialista
Odontólogo
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Farmacêutico
Bioquímico/Biomédico
Psicólogo
Psicólogo c/ especialização em ABA
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Terapeuta ocupacional
Assistente social
Técnico em enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Motorista
Vigilante
Serviços Diversos
Cozinha

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 31.01.26 a 06.04.26, às 12:11 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	WAYNNI SILVA DO NASCIMENTO,	019.037.402-07
2	DENIS CASSIO PEREZ RIBEIRO GONÇALVES	876.637.402-20
3	ROGER ROJAS BUJAN	065.982.921-58
4	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	761.853.382-20
5	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	016.664.202-98
6	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	951.580.492-20
7	JEAN DE SOUZA DO NORTE	524.563.662-04
8	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	042.376.447-07
9	CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	009.324.682-09
10	LUCIANO CATELAN DA SILVA	855.312.272-72

CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30
2	MARCELO CAXIAS DA SILVA	878.338.912-15
3	YURI EINIK FREZ	021.599.302-02

CATEGORIA: ODONTÓLOGO		
Nº	NOME	CPF
1	KAUANY DAINESI RAMOS	005.946.192-62

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	000.955.152-24
2	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01
3	AILTON MACHADO MOREIRA	421.956.102-06
4	CAMILE VITORIA BARBOSA SENA	041.925.772-16
5	JOELMA GONCALVES DE SOUSA	949.718.462-04
6	SILVANA SANTOS DA SILVA	017.721.572-01

CATEGORIA: COZINHEIRA		
Nº	NOME	CPF
1	MARILENE JOSE DA SILVA	874.737.202-87
2	VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	070.345.522-23

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS		
Nº	NOME	CPF
1	ROSANGELA DARLI DE SOUZA	823.526.402-10

CATEGORIA: VIGILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ISAIAS ARANTES COUTINHO	420.674.302-97

DOC. ENVIADOS FORA DO PADRÃO	Nº	NOME
	01	WEILER TUPINAMBÁ DA SILVA
	02	ELLEN DE LIMA SANTANA
	03	ALINE FERNANDA PEDRA
	04	GUSTAVO BIANQUINI BONA

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudeimg@gmail.com dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:

HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME	CPF
1	WAYNNI SILVA DO NASCIMENTO,	019.037.402-07
2	ROGER ROJAS BUJAN	065.982.921-58
3	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	951.580.492-20
4	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	042.376.447-07
5	CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	009.324.682-09
6	LUCIANO CATELAN DA SILVA	855.312.272-72

CATEGORIA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME	CPF
1	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30
2	YURI EINIK FREZ	021.599.302-02

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CPF
1	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	000.955.152-24
2	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01

CATEGORIA: COZINHEIRA		
-----------------------	--	--

Nº	NOME	CPF
1	MARILENE JOSE DA SILVA	874.737.202-87
2	VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	070.345.522-23

CATEGORIA: VIGILANTE		
Nº	NOME	CPF
1	ISAIAS ARANTES COUTINHO	420.674.302-97

Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.

INABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo **inabilitados** para o credenciamento, pois apresentaram documentos em desconformidade com o edital.

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	DENIS CASSIO PEREZ RIBEIRO GONÇALVES	876.637.402-20	Falta PIS/PASEP e certidão do TJ/RO
2	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	761.853.382-20	Falta certidão do TJ/RO e certidão da Justiça Federal – 1ª região
3	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	016.664.202-98	Falta o anexo II e IV (item 4.2 do edital) PIS/PASEP e todas as certidões
4	JEAN DE SOUZA DO NORTE	524.563.662-04	Falta Negativa Municipal e quitação eleitoral

CATEGORIA: ENFERMEIRO			
Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
2	MARCELO CAXIAS DA SILVA	878.338.912-15	Falta o anexo IV (item 4.2 do edital)

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	AILTON MACHADO MOREIRA	421.956.102-06	Falta o anexo IV (item 4.2 do edital) e a certidão do TJ/RO
2	CAMILE VITORIA BARBOSA SENA	041.925.772-16	Falta o anexo IV (item 4.2 do edital) e a certidão da justiça Federal
3	JOELMA GONCALVES DE SOUSA	949.718.462-04	Falta a certidão da justiça federal e a municipal
4	SILVANA SANTOS DA SILVA	017.721.572-01	Falta PIS/PASEP e Certidão do TJ/RO

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	ROSANGELA DARLI DE SOUZA	823.526.402-10	Falta certidão do TJ/RO e comprovante de endereço

se inabilitado: Por esta razão, a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO concede o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do email, para que o interessado protocole a regularização (envie o documento faltantes/erros), caso seja de seu interesse a revisão da decisão, se obstante isso não aconteça o pedido de inscrição no chamamento será desconsiderado automaticamente, destacando que os profissionais que regularizarem em tempo hábil a documentação será conforme essa ata considerado hábil e apto ao credenciamento.

Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA	CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CLAUDIO APARECIDO FERMINO	ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO

Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:D9EFDEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE
DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 103/2026

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 057/2026, em razão da servidora ATENIZA PEREIRA DA SILVA, apenas no que diz respeito a súmula do Decreto, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: “DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ.”

LEIA-SE: “DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA ATENIZA PEREIRA DA SILVA.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:4F00DD32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/2026 REGULAMENTA O MANUAL DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 104/2026

“REGULAMENTA O MANUAL DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e as normas do Tribunal de Contas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Manual de Gestão de Almoarifado e Patrimônio no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - O Manual tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para:

Controle de materiais de consumo;

Gestão de bens permanentes;

Recebimento, armazenamento e distribuição de materiais;

Registro, tombamento e controle patrimonial;

Realização de inventários;

Art. 3º - Compete ao Almoarifado:

Receber e conferir materiais;

Controlar entradas e saídas;

Armazenar adequadamente os materiais;

Atender requisições das secretarias;

Manter o controle de estoque atualizado;

Realizar inventários periódicos

Proceder liquidação de notas;

Art. 4º - Compete ao Setor de Patrimônio:

Realizar o tombamento de bens permanentes;

Manter cadastro atualizado dos bens;

Controlar a localização e responsabilidade;

Registrar movimentações;

Proceder à baixa de bens;

Realizar inventário patrimonial anual;

Art. 5º - Todo material adquirido deverá ser classificado como:

Material de consumo;

Material permanente;

Parágrafo único. Os bens permanentes deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao setor de patrimônio para tombamento.

Art. 6º - O recebimento de materiais deverá observar:

Conferência da nota fiscal;

Verificação de quantidade e qualidade;

Recusa de materiais em desacordo;

Assinar no verso da nota fiscal no recebimento;

Art. 7º - A distribuição de materiais será realizada mediante requisição formal, devidamente autorizada.

Art. 8º - Os inventários deverão ser realizados:

Periodicamente no almoarifado;

Anualmente no patrimônio;

Art. 9º - Fica obrigatória a segregação de funções e o registro de todas as movimentações de materiais e bens.

Art. 10º - As irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente ao Controle Interno para apuração.

Art. 11º - O Manual completo passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para controle eficiente dos bens e materiais públicos.

PROCEDIMENTOS – ALMOXARIFADO

Solicitação formal;

Conferência de estoque;

Atendimento e registro;

Armazenamento adequado (PEPS);

Controle contínuo;

PROCEDIMENTOS – PATRIMÔNIO

Recebimento de bens;

Tombamento;

Cadastro;

Controle de movimentação;

Inventário anual;

CONTROLE INTERNO

Auditorias periódicas;

Registro obrigatório;

Controle de acesso;

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:767848AE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105/2026 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2025, QUE INSTITUI O CARTÃO FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 105/2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2025, QUE INSTITUI O CARTÃO FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.515/2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de controle, transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Cartão Feira constitui benefício de caráter indenizatório, destinado aos servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimentícios junto a feirantes, produtores rurais e agroindústrias devidamente credenciados no Município.

Parágrafo único. O benefício não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração e não gera reflexos trabalhistas ou previdenciários.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º - O servidor público municipal que possuir dois vínculos ativos com a Administração Pública Municipal fará jus ao benefício em apenas um dos vínculos.

§1º O servidor deverá formalizar opção junto ao setor de Recursos Humanos.

§2º Na ausência de manifestação, será considerado o vínculo de maior carga horária.

§3º É vedada a percepção cumulativa do benefício.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOS VENDEDORES

Art. 3º - Poderão se credenciar para operar o Cartão Feira:

Feirantes;
Produtores rurais;
Agroindústrias de pequeno porte.

§1º O credenciamento será realizado na secretaria de agricultura, com o credenciado portando as documentações necessárias, como optante como FEIRATE, AGROINDÚSTRIA OU PRODUTOR RURAL;

§2º O vendedor deverá possuir inscrição ativa no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

§3º Será exigida regularidade fiscal, quando aplicável, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 4º - Cada matrícula de vendedor credenciado terá limite máximo de comercialização por meio do Cartão Feira no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por competência**

§1º Considera-se competência o período mensal de apuração.

§2º O controle será realizado por sistema eletrônico de gestão.

§3º É vedado o fracionamento de vendas ou utilização de múltiplas matrículas para burlar o limite.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO E CONTROLE

Art. 5º - A operacionalização do Vale Feira será realizada por meio de sistema eletrônico que assegure:

Identificação do beneficiário;

Identificação do vendedor;

Registro das transações;

Rastreabilidade das operações.

Art. 6º - Compete à Administração Municipal:

Gerir o programa;

Fiscalizar sua execução;

Manter controle dos beneficiários e credenciados;

Garantir transparência dos gastos públicos.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 7º - O descumprimento das regras do programa sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em lei:

Advertência;

Suspensão do credenciamento;

Descredenciamento;

Restituição de valores recebidos indevidamente;

Comunicação aos órgãos de controle e fiscalização.

§1º As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º Em caso de fraude, poderá haver encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos envolvidos poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E76A55A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106/2026 DISPÕE DA 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 106/2026

“DISPÕE DA 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de

suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
57º	Marcelo Anjos Hez
58º	Erica Daniela da Silva

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12º	Raul Seixas Marques de Oliveira
13º	Ivan Soares da Silva
14º	Wullas Lucio Dos Santos

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16º	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel
17º	Eliane da Silva Machado

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO	
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Econômica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO	
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:1C927655

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107/2026

“DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração,

CONSIDERANDO a necessidade jurídica da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passando a ser composto pelos seguintes membros:

NÃO GOVERNAMENTAL

OMUSSMIG:

Titular: Josimar Neri;

Suplente: Eliene de Souza Olímpio.

OAB:

Titular: Thiago Alves;

Suplente: Estefani Aparecida Mouza.

ASSEMBLEIA DA MISSÃO:

Titular: Vanderlei Antônio da Mota;

Suplente: Lucila Dantas de Melo.

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

Titular: Debora dos Anjos Pereira;

Suplente: Grazielle Guilherme Lemes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Kátia Cristina Franco Tomaz;

Suplente: Ivonete Demício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Marcia Helena Conceição;
Suplente: Rafaela Lúcio Coelho Duarte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2452/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CA5B0D3A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 108/2026

“DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO a necessidade jurídica da reorganização do Conselho Municipal da Assistência Social, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO os membros que compõe o Conselho Municipal da Assistência Social de São Miguel do Guaporé passando a ser composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL ADMINISTRAÇÃO

Titular: Ronaldo do Carmo;
Suplente: Margarete Fernandes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Debora dos Anjos Pereira;
Suplente: Grazielle Guilherme Lemos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcia Helena Conceição;
Suplente: Maria Estéla.

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Sandra Regina de C. Machado;
Suplente: Ivonete Demício.

NÃO GOVERNAMENTAL

APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Titular: Katia Maria Ferreira;
Suplente: Erica Santos Boni.

IGREJA ASSEMBLEIA DE MISSÃO

Titular: Vanderlei Antônio da Mota;
Suplente: Lucilas Dantas.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Rayane Mattia;

Suplente: Wilians de Aguiar Santana.

FÓRUM DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Keila Noronha;
Suplente: Roberta da Silva Pereira.

Parágrafo único- O Conselho Reunirá Ordinariamente cada Bimestre e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará o que for necessário para o bom andamento do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2496/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F522F6F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2411/2025 QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, ADEQUANDO DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº: 2.136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 109/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2411/2025 QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, ADEQUANDO DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº: 2.136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 5º, o Art. 7º, bem como o § 4º e o § 9º do Art. 8º do Decreto nº 2411/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A prestação do serviço voluntário será formalizada pela celebração do Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização, excetuando -se os termos firmados com candidatos lotados no centro Municipal de Educação Infantil (Creche) , cuja vigência se estenderá até 31 de janeiro de 2027.

Art. 7º (...)

IV- Os servidores públicos poderão participar do serviço voluntário de que trata este Decreto, desde que, no ato da convocação, apresentem **declaração de disponibilidade de horário**, devidamente assinada, comprovando a compatibilidade entre a jornada de trabalho do cargo público e as atividades do voluntariado, não podendo haver prejuízo ao exercício de suas funções regulares.

Art. 8º (...) § 4º (...)

VI - Laudo médico, no caso de candidato que se declarar pessoa com deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo obrigatoriamente:

Identificação do candidato;

Descrição da deficiência;

Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

Assinatura do profissional de saúde responsável, com número de registro no respectivo conselho de classe.

Art. 8º (...) § 9º (...)

XII- Atestado de aptidão física e mental, expedido pelas unidades de saúde Públicas ou privadas.

Art. 2º- Os demais artigos e incisos do Decreto 2411/2025 ficam inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:AA9B9368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
ORGANIZADORA DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL AMIGO VOLUNTÁRIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL AMIGO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão organizadora do Edital Processo Seletivo Simplificado AMIGO VOLUNTARIO da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ARLINDA SILVA DOS SANTOS – Membro;
 LUCIANA DOS SANTOS CORREIA – Membro;
 MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN – Membro;
 JULIENE RODRIGUES – Membro;
 JOSIANE DA SILVA CAMARGO – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:5438EC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 352/GAB/2026 EM FAVOR
DA SERVIDORA ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 362/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 352/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 352/GAB/2026 em favor da servidora ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA, apenas no que diz respeito ao Art. 2, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

“com data retroativa ao dia 20 de fevereiro de 2026”;

LEIA-SE:

“com data retroativa ao dia 20 de março de 2026”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2026.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:127967B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE
ANDRESSA MENEGILDO DA SILVA DE CARGO DE
CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 363/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRESSA MENEGILDO DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **ANDRESSA MENEGILDO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 06 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:246CB58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCILEIA GOMES FIDELIS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 364/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCILEIA GOMES FIDELIS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a senhora **LUCILEIA GOMES FIDELIS** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:347AEA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONALDO APARECIDO SALUSTIANO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 365/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONALDO APARECIDO SALUSTIANO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – PMDA 03**, o senhor **RONALDO APARECIDO SALUSTIANO** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5AF2B3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLAUDIANA GOMES DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 366/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLAUDIANA GOMES DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) – FG/2**, a servidora **CLAUDIANA GOMES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:129886B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARISTELA DE SA RODRIGUES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 367/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARISTELA DE SA RODRIGUES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE OFICINA – PMDA 08**, a servidora **MARISTELA DE SA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:54FA4120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VONEI DE ROS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 368/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VONEI DE ROS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE OFICINA – PMDA 08**, o senhor **VONEI DE ROS** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:55A733A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALINE SANTOS DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 369/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALINE SANTOS DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DO PETI – PMDA 05**, a servidora **ALINE SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:701FA384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOELI PEREIRA DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 370/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOELI PEREIRA DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DO PETI – PMDA 05**, a senhora **NOELI PEREIRA DE SOUZA** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:400E5257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSIANE RAMLOW DA PAIXÃO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 372/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSIANE RAMLOW DA PAIXÃO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III – PMDA 03**, a senhora **ROSIANE RAMLOW DA PAIXÃO** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F889C314

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONTEÚDO DO OFÍCIO Nº 27/2026 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO E ADITIVO DE PRAZO.

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação do conteúdo do Ofício nº 27/2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO, referente à solicitação de reprogramação de saldo e aditivo de prazo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 07 de abril de 2026, registrada na Ata nº 115/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e manifestação deste Conselho sobre assuntos relacionados à execução de recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2026, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ nº 07.174.331/0001-97, direcionado ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Danilo Gomes dos Anjos, solicitando reprogramação de saldos e aditivo de prazo;

CONSIDERANDO que a solicitação refere-se aos seguintes instrumentos:

- Termo nº 006/2025 – Processo nº 725/2025
- Termo nº 004/2025 – Processo nº 604/2025

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada aponta atrasos na tramitação dos processos de contratação, bem como desistência de profissionais selecionados, inclusive após o início das atividades, o que demandou novas contratações e maior tempo para regularização das equipes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o conteúdo do Ofício nº 27/2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO, que solicita a reprogramação de saldo financeiro e aditivo de prazo de 05 (cinco) meses dos seguintes instrumentos:

- I – Termo nº 006/2025 – Processo nº 725/2025
- II – Termo nº 004/2025 – Processo nº 604/2025

Art. 2º Autorizar a reprogramação do saldo financeiro remanescente dos referidos termos, permanecendo os recursos vinculados às mesmas finalidades previstas nos respectivos planos de trabalho, em

conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A presente solicitação e aprovação foram deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado na Ata nº 115/2026, da reunião realizada em 07 de abril de 2026.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de abril de 2026.

KÁTIA MARIA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:20003A71

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos federais provenientes de emendas parlamentares destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 07 de abril de 2026, registrada na Ata nº 115/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e manifestação deste Conselho sobre a aplicação de recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação dos Planos de Trabalho e do Plano de Aplicação dos Recursos Federais para o exercício de 2026, referentes às emendas parlamentares destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ nº 07.117.433/0001-97, entidade integrante da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO que os recursos são classificados na natureza de despesa GND 3 – Custeio, devendo ser executados em conformidade com as orientações da cartilha de utilização de recursos de custeio e com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos federais para o exercício de 2026, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé – RO, para fortalecimento e manutenção das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º Os recursos referem-se às seguintes emendas parlamentares individuais:

I – Senador Confúcio Moura

- Nº da Emenda: 202640920005
- Tipo do recurso: Emenda Individual
- Fonte: 1000000000
- GND: 3 – Custeio
- Valor indicado ao ente: R\$ 200.000,00
- Valor programado: R\$ 200.000,00
- Nº da Programação: 110032020260001

II – Deputado Federal Dr. Fernando Máximo

- Nº da Emenda: 202643600012
- Tipo do recurso: Emenda Individual
- Fonte: 1000000000
- GND: 3 – Custeio
- Valor indicado ao ente: R\$ 50.000,00
- Valor programado: R\$ 50.000,00

• Nº da Programação: 110032020260004

III – Senador Jaime Bagattoli

• Nº da Emenda: 202642720008

• Tipo do recurso: Emenda Individual

• Fonte: 1000000000

• GND: 3 – Custeio

• Valor indicado ao ente: R\$ 100.000,00

• Valor programado: R\$ 100.000,00

• Nº da Programação: 110032020260002

IV – Deputada Federal Sílvia Cristina

• Nº da Emenda: 202641730007

• Tipo do recurso: Emenda Individual

• Fonte: 1000000000

• GND: 3 – Custeio

• Valor indicado ao ente: R\$ 100.000,00

• Valor programado: R\$ 100.000,00

• Nº da Programação: 110032020260003

Art. 3º Os recursos deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela entidade, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações da cartilha para utilização de recursos de custeio (GND 3).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

KÁTIA MARIA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:049A975F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

10ª (decima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 09/04/2026, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei Executivo nº 043/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 044/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 045/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 046/2026:** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA NO IPTU 2026 E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 047/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 048/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 049/2026:** que DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 050/2026:** que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCEÇÃO DE PREMIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Lei Executivo nº 041/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 08 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Romilza Oliveira Cezar

Código Identificador:566650CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, por meio do setor competente, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 11/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 209/2026**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos permanentes (mobiliário de escritório e equipamentos diversos)**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**.

O cancelamento se dá em razão da constatação de **erro material insanável na plataforma Licitanet**, o que compromete a regularidade do certame.

Dessa forma, informa-se que o referido processo será **republishado oportunamente, com novo número de licitação**, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Seringueiras/RO, 08 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.Nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:F0344215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO ATA Nº 001 –
27 DE JANEIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO
 ATA Nº 001 – 27 de janeiro de 2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho deliberativo do Fundo do Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada ao vigésimo sétimo dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08:00h no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Av. Marechal Rondon S/N, nesta cidade de Seringueiras. O Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes em seguida foram tiradas as dúvidas com o senhor Douglas referente a nova portaria da secretaria de previdência , onde foram esclarecidas que a fixação do conselho fica conforme a portaria da política de investimento.

Considerando que não houve nenhuma objeção conforme a Resolução de nº **001/CMP/2026**. Eu, Vinicius Silva Tomé - Secretário do CDP, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA

Superintendente (Interina)

DIEIMIS RIBEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo

VINICIUS SILVA TOMÉ

Secretário do Conselho Deliberativo

ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA

Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:878EDE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO ATA Nº 004 –
16 DE MARÇO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO
 ATA Nº 004 – 16 de março de 2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho fiscal do Fundo do Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada ao decimo sexto dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:00h no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Av. Marechal Rondon S/N, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e lembrou da importância da realização de treinamento para capacitar os membros do conselho para realizar a prova de certificação, apontou a necessidade de seguir um calendário de reuniões em dias, devendo o balancete e resumo mensal disponibilizado ao conselho até o dia 10 de cada mês, logo após em seguida foi apresentados os Balancete constando respectivamente a cada mês:

OUTUBRO DE 2025

Aplicações de **Outubro** somaram o valor de **R\$ 50.748.726,63** (cinquenta milhões setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos),
 Contribuição previdenciária do regime próprio de **Outubro R\$ 5.254,15** (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Contribuição patronal de **Outubro R\$ 9.722,25** (nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
 Rendimentos mensais de **Outubro R\$ 596.618,84** (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos),
 Perda nas aplicações mensais de **Outubro R\$ 0,00** (zero reais),
 Compensação previdenciária de **Outubro R\$ 19.573,16** (dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos),
 Aporte periódicos para amortização de **Outubro R\$ 52.596,76** (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos),
 Totalizando uma receita de **Outubro R\$ 683.756,16** (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos),
 Despesas pagas previdenciária Pessoal **Outubro R\$ 300.868,94** (trezentos mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

NOVEMBRO DE 2025

Aplicações de **Novembro** somaram o valor de **R\$ 51.576.839,27** (cinquenta e um milhões e quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos.),
 Contribuição previdenciária do regime próprio de **Novembro R\$ 19.497,03** (dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos)
 Contribuição patronal de **Novembro R\$ 36.139,59** (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos),
 Rendimentos mensais de **Novembro R\$ 537.856,37** (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos),
 Perda nas aplicações mensais de **Novembro R\$ 0,00** (zero reais),
 Compensação previdenciária de **Novembro R\$ 488.110,48** (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos),
 Aporte periódicos para amortização de **Novembro R\$ 53.086,63** (cinquenta e três mil e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos),
 Totalizando uma receita de **Novembro R\$ 1.134.690,10** (um milhão cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais e dez centavos),
 Despesas pagas previdenciária Pessoal **Novembro R\$ 300.737,02** (trezentos mil setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

DEZEMBRO DE 2025

Aplicações de **Dezembro** somaram o valor de **R\$ 51.695.807,09** (cinquenta e um milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e sete reais e nove centavos.),
 Contribuição previdenciária do regime próprio de **Dezembro R\$ 33.736,44** (trinta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
 Contribuição patronal de **Dezembro R\$ 72.032,63** (setenta e dois mil e trinta e dois reais e sessenta e três centavos),
 Rendimentos mensais de **Dezembro R\$ 525.072,70** (quinhentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e setenta centavos),
 Perda nas aplicações mensais de **Dezembro R\$ 0,00** (zero reais),
 Compensação previdenciária de **Dezembro R\$ 47.245,30** (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos),
 Aporte periódicos para amortização de **Dezembro R\$ 54.926,38** (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos),
 Totalizando uma receita de **Dezembro R\$ 733.013,45** (setecentos e trinta e três mil e treze reais e quarenta e cinco centavos),
 Despesas pagas previdenciária Pessoal **Dezembro R\$ 598.906,58** (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

JANEIRO DE 2026

Aplicações de **Janeiro** somaram o valor de **R\$ 52.242.984,45** (cinquenta e dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.),
 Contribuição previdenciária do regime próprio de **Janeiro R\$ 1.546,37** (mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)
 Contribuição patronal de **Janeiro R\$ 1.591,87** (mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos),

Rendimentos mensais de **Janeiro R\$ 657.269,57** (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos),
 Perda nas aplicações mensais de **Janeiro R\$ 0,00** (zero),
 Compensação previdenciária de **Janeiro R\$ 151.958,46** (cento e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos),
 Aporte periódicos para amortização de **Janeiro R\$ 52.372,21** (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos),
 Totalizando uma receita de **Janeiro R\$ 864.738,48** (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos),
 Despesas pagas previdenciária Pessoal **Janeiro R\$ 317.561,12** (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Considerando que não houve nenhuma objeção nos Balancetes aprovado conforme a Resolução de nº **003/CMP/2026**. Eu, Fabio Junior Romão de Barros - Secretário do CFP, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
 Superintendente (Interina)

KATIELI BULK MOREIRA
 Presidente do Conselho

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
 Secretário

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA
 Membro

RAYANE DE PAULA COMINI
 Diretoria de Plan. Inv. Ben. e Comp. Previdenciária

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F99B63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUANA DA SILVA
PROCOPIO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUANA DA SILVA
PROCOPIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 035***.***-23, RG. nº 1358616 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de

Convocação nº. 12 datado em 01/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4205 em 02/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABRANGE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de abril de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:252F495D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 73/2026

Decreto nº 73/2026 de 07/04/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária no 2222/2025 de 30/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$78.892,75 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.123 COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR
101 - 3.3.90.14.00.00 25430000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
78.892,75
Total Suplementação: 78.892,75

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 7 de Abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41B6C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/GAB/PMS/2026

Decreto nº 072/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 07 de abril de 2026.

“FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2026, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2026, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 30 de junho de 2026, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 31 de julho de 2026, pagamento da 2ª parcela;
até 31 de agosto de 2026, pagamento 3ª parcela;
até 30 de setembro de 2026, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:76F2F895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	100

2 – ZELADORA - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	100
4º	LUANA PERES AUGUSTO	100

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
 - Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
 - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
 - Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
 - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão negativa de débitos TCE-RO.
 - Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
 - Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
 - Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
 - Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
 - Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
 - CPF e RG do cônjuge.
 - Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
 - Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
 - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
- Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 08 de abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:805DD13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES**

KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita sob o CNPJ: 72.343.882/0001-07, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740 Bairro: Honório Gurgel, Rio de Janeiro- RJ, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Alex Arguelho**, inscrito no CPF Nº: 073.202.947-37. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

ENDEREÇO: Estrada João Paulo, nº 740 Bairro: Honório Gurgel

CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 21.555-490

CELULAR: (21) 2472-9113

EMAIL: alex@armcostaco.com

REPRESENTANTE: Alex Arguelho

RG: 27.022.576-6 SSP/SP

CPF: 073.202.947-37

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	MTS	100	2.200,00	220.000,00
2	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm.	MT	100	4.100,00	410.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:AE633C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 JC IMPORTADORA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 JC IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA JC IMPORTADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 42.839.619/0001-34, estabelecida na RUA CURIMATÃ, Nº 2141 Bairro: ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES-RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF Nº: 881.571.649-15. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JC IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 42.839.619/0001-34

ENDEREÇO: RUA CURIMATÃ, Nº 2141 Bairro: ÁREAS ESPECIAIS

CIDADE: ARIQUEMES - RO

CEP: 76.870-230

CELULAR: 69 9278-8007

EMAIL: financeiro@jcimportadora01.com

REPRESENTANTE: financeiro@jcimportadora01.com

RG: 1714976

CPF: 881.571.649-15

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 3,05 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	100	6.550,00	655.000,00
2	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 3,65 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	100	7.350,00	735.000,00
3	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 4,20 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	100	9.250,00	925.000,00
4	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 4,60 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	100	10.250,00	1.025.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:D75CBDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CONSIDERANDO que os serviços objeto do Contrato nº 001/2022 possuem natureza contínua e são essenciais à regularidade da gestão previdenciária do Município de Seringueiras/RO, em especial para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento indispensável para a celebração de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que a execução contratual tem se desenvolvido de forma regular, com pleno atendimento às obrigações assumidas, conforme atestado pelos setores competentes da Administração;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do contrato original prevê expressamente a possibilidade de reajuste anual com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, desde que observada a vantajosidade da contratação para a Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços de consultoria atuarial e previdenciária e a disponibilidade orçamentária devidamente assegurada no orçamento do FUNPREV-SRG;

Resolvem as partes celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de abril de 2026 e término previsto para **06 de abril de 2027**, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalterado o objeto da contratação: **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO CONTRATUAL

Dessa forma, o valor contratual será de **R\$ 49.108,97 (quarenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo apresentada e validada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HISTORICIDADE CONTRATUAL

O presente é o **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato nº 001/2022, que teve as seguintes modificações anteriores:

1º e 2º Termos Aditivos: prorrogaram a vigência do contrato;

3º Termo Aditivo: alterou o órgão contratante, em razão da extinção do Instituto de Previdência Municipal (IPMS) e criação do FUNPREV-SRG, nos termos da Lei Municipal nº 2.088/2024.

4º Termos Aditivos: prorrogaram a vigência do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual continuará a ser exercida por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe acompanhar, atestar e registrar a conformidade dos serviços prestados, promovendo os devidos registros em relatórios periódicos e notificando a contratada em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação ora pactuada correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do FUNPREV-SRG, conforme abaixo especificado:

Função Programática: 04.122.0101.2250 - MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG

Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção das Despesas de Controle Financeiro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas** no Contrato original e em seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia jurídica após sua devida **publicação no Diário Oficial ou meio equivalente**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de abril de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Seringueiras

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Sec Municipal de Fazenda

Portaria Nº 016/ GAB/PMS/2025

Contratada

Inove Consultoria Atuarial LTDA

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Sócio Administrador

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:CA5A4A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMP/FUNPREV/2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMP/FUNPREV/2026.

O Conselho Previdenciário Municipal do FUNPREV – Fundo Previdenciário de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA DO MÊS, ATA Nº 004/2026** no dia dezesseis de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado os **balancetes dos meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro** referente a prestação de contas do ano de 2025 e 2026, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,

Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 16 de março de 2026

Conselheiros:

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA

Superintendente (Interina)

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Secretário do Conselho Fiscal

KATIELI BULK MOREIRA

Presidente do Conselho Fiscal

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:1ACAA671**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 023/2026/CMT**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral e refil de 20 litros), visando atender às necessidades Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA – CNPJ: 27.252.866/0001-46.

Valor da Contratação: R\$ 10.641,80 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II. Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeiraópolis/RO, 08 de abril de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:

Marli Silva Santos

Código Identificador:75A6B80E**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 023/2026/CMT****Dispensa de Eletrônica nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral e refil de 20 litros), visando atender às necessidades Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO..

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 023/2026** em favor das empresas.

EMPRESA: JEAN TALES DA COSTA SILVA – CNPJ: 27.252.866/0001-46, no 10.641,80 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Teixeiraópolis/RO, 08 de abril de 2026.

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da C.M.T

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Marli Silva Santos

Código Identificador:ECD5786D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 65/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.001 - GABINETE EXECUTIVO

02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Abril de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:385C6E58**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 66/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1368/2026, de 31 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.169,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.001 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.122.3.2084-3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$23.169,67

2.701.0000.0007 (SF) - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS 23.169,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$23.169,67

2.701.0000.0007 (SF) - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS 23.169,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Abril de 2026.

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:DE6CA7C9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000352.03.01.2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores sobre a Reforma Tributária.

Contratada: ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CNPJ: 4.160.026/0001-80

Valor: R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais),.

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 08 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:C35D3C55

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmys Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [352/2026]**, que tem por objeto a contratação da empresa **ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.** para participação do curso presencial "**Reforma Tributária Descomplicada**". no valor de **R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)**, resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda**, inscrita no CNPJ nº **64.160.026/0001-80**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:42AA5257

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Karina Alves da Silva
CARGO	secretaria geral
DESTINO	Ji-Paraná, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do curso presencial de capacitação voltado à Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná/RO.
PERÍODO	13/04/2026 - 15/04/2026
QUANTIDADE	03 (três)
VALOR UNITÁRIO	601,17REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Karoline Moraes Piovezan
CARGO	Zeladora
DESTINO	Ji-Paraná, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do curso presencial de capacitação voltado à Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná/RO.
PERÍODO	13/04/2026 - 15/04/2026
QUANTIDADE	03 (três)
VALOR UNITÁRIO	601,17REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Ruan Pablo Carreiro Brito
CARGO	Assessor administrativo
DESTINO	Ji-paraná, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar do curso presencial de capacitação voltado à Licitações e Contratos com utilização de IA que abordará o PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de abril de 2026, em Ji-Paraná/RO.
PERÍODO	13/04/2026 - 15/04/2026
QUANTIDADE	03 (três)
VALOR UNITÁRIO	601,17REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:788EA317

GABINETE DO PREFEITO
06º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
– EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 2608/2026, EDITAL Nº 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.

A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- z) Glicose

Theobroma – RO, 07 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	10/02/1975	7,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6907F27

GABINETE DO PREFEITO
45º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 - 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
 - Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
 - Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
 - Declaração de bens e rendas;
 - Número da conta corrente;
 - Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
 - Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
 - Certidão negativa do Tribunal de Contas.
 - Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
 - Atestado de sanidade física e mental (SUS)
 - Hemograma Completo
 - VDRL
 - Beta HCG (mulheres)
 - HBSAG
 - X) Tipo sanguíneo
 - z) Glicose
- Theobroma – RO, 08 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
27º	Fabiola Gomes Salinas	11/01/1991	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:02FE7231

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/PMT/SEMED/2026
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A):

Nome: **CLEUDSON LOPES DA SILVA JÚNIOR**

CPF: *****.***.032-19**

RG: *****.***.032-19**

Endereço: **RUA CURITIBA, N/ 1511**

Cargo: **NUTRICIONISTA (SEMED)**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento:

- no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,
- na Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025,
- no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026,
- no Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED,
- e no Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:

NUTRICIONISTA (SEMED)

para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R\$ 2.550,00**

conforme estabelecido no edital do processo seletivo.

O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026**.

Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.

Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.

Parágrafo terceiro O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

São direitos do contratado:

- I remuneração mensal conforme contrato;
- II repouso semanal remunerado;
- III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- IV décimo terceiro salário proporcional;
- V contribuição previdenciária ao RGPS;
- VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

- I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
- II respeitar as normas da administração pública;
- III manter postura ética e profissional;
- IV cumprir a carga horária estabelecida;
- V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI zelar pelo patrimônio público;
- VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
- III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
- IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
- V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.

II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 06 de ABRIL de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLEUDSON LOPES DA SILVA JÚNIOR

Contratado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador: 37C53C21

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **064/2026 – SEMCI**

RESUMO DOS DADOS**DATA DA SESSÃO:** 16/04/2026**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).**LOCAL:** <https://licitanet.com.br>**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER DEMANDAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim**BENEFÍCIO REGIONAL:** Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 29.988,33 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 5,00 (cinco reais)**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 08 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:E8058F89**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 LEI 14.133/21**Processo Administrativo: nº 517/2026 – SEMAGRI**RESUMO DOS DADOS****DATA DA SESSÃO:** 17/04/2026**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).**LOCAL:** <https://licitanet.com.br>**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI, PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim**BENEFÍCIO REGIONAL:** Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 29.988,33 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 100,00 (cem reais)**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 08 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:60E7B680**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 12/SEMED/THEOBROMA-RO, 08 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL DE ALUNOS.

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Resolução nº 002/2018-CME/PMT/2018, que estabelece critérios para procedimentos de classificação, reclassificação e progressão parcial;**CONSIDERANDO**a necessidade de constituir comissão técnica composta por docentes e especialistas para análise e emissão de parecer pedagógico;**RESOLVE:****Art. 1º**Devido a necessidade de indicação de uma Instituição de Ensino para aplicação das avaliações, fica designado a **EMEIEF Manoel Ribeiro**, por atender de forma adequada às etapas envolvidas e às condições necessárias para aplicação do processo avaliativo;**Art. 2º**Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Classificação e Reclassificação:

- Valdirene Gomes Agrizze: Professora Pedagoga
- Irineia Seidel, Professora de Matemática;
- Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, Professora de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Orientadora Educacional;
- Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro Supervisora;
- Lais Cristina Felix Fernandes Psicóloga da SEMED;

Art. 3ºCompete à Comissão:

I Analisar a documentação dos processos, verificando o cumprimento das normas internas;

II Avaliar o mérito dos pedidos com base nos critérios pedagógicos definidos;

III Solicitar documentos complementares e realizar diligências ou entrevistas, quando necessário;

IV Elaborar parecer técnico fundamentado, recomendando o deferimento ou indeferimento;

V Encaminhar os pareceres à Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

VI Elaborar e aplicar as avaliações aos estudantes.

Art. 4ºA Comissão reunir-se-á, sempre que houver demanda de processos.

Art. 5ºAs decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria Nº 11/SEMED/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

FARNIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:F4BFB42D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 003/CMAS/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

RESOLUÇÃO N. 003/CMAS/2026 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe da aprovação da Proposta da Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal de Rondônia, Senhor Fernando Máximo - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único para Custeio das Ações de Assistência Social destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 08 do mês de abril de 2026 às 12h00min de forma online. Conforme registro em ata 67.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria do MC n. 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal de Rondônia, FERNANDO MAXIMO, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal de Rondônia, FERNANDO MAXIMO para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social cadastrado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urupá - APAE.

Art. 2º. Esta Resolução de n. 003 entra em vigor na data de sua assinatura.

Urupá, RO, 08 de abril de 2026

OSMAR ERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS/Urupá

Publicado por:

Gioneide Souza Lima Piovesan

Código Identificador:E75667C3

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 016.2026 - AQUISIÇÃO.
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA - SEMAGRI. PROC. 959-
2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2026 – SEMAGRI

PROCESSO N. 959/2023

Pregão Eletrônico N. 018/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.735.598/0001-25, com sede na ROD SC 370, S/N, Bairro Rio Pequeno, Grão Pará/SC, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **MARCIANO WIGGERS MEURER**. **OBJETO:** Plantadeira e Adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: 04 linhas de plantio direto; acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos; espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm; 03 linhas de 65, 70, 75, 80, 85 e 90 cm; sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente; profundidade mínima de corte de 20 cm; largura de trabalho mínima útil de 1,8 m; marcadores mecânicos; capacidade mínima do depósito de sementes de 30 litros; capacidade mínima da caixa de adubo de 60 litros; discos de sementes para milho e feijão; sistema de plantio mecânico; relação de transmissão por combinação de rodas dentadas, com opção de troca através de pente de rodas afixadas no chassi; plataforma de acesso antiderrapante; mecanismo de cobertura com 02 rodas em “V”; sistema pula-pedra ou obstáculos; reservatórios individuais para sementes e fertilizantes; catálogo de peças incluso; chaves básicas de manutenção inclusas; manual em português; garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação; assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada no interior do Estado de Rondônia; apresentação de prospecto, ficha técnica ou documentos que possibilitem a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto. (Cota reservada), para atender às demandas da Prefeitura do Município de Urupá, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R\$ 50.376,41 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). **RECURSOS:** As despesas são provenientes da dotação da **Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)**: Projeto Atividade 20.608.1122 – Aquisição de Implementos Agrícolas

(Convênio nº 272/SEAGRI/PGE/2023), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40.00, Fonte: 27010000, nos termos da Solicitação de Despesa n. 182/2026 e do Processo Administrativo n. 959/2023. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

Urupá/RO, 01 de abril de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA

Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:6D1EDD17

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 017 - 01.04.2026 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRICOLAS. GRADE ARADORA. KOHLER - SEMAGRI. PROC. 959-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 017/2026 – SEMAGRI

PROCESSO N. 959/2023

Pregão Eletrônico N. 017/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.264.472/0001-70, com sede na RODOVIA RS/265 S/N KM 132 Bairro SANTA AUGUSTA MUNICIPIO SÃO LOURENCO DO SUL / RS, CEP: 96.174-970, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 230MM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 MM, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	R\$ 23.997,75	R\$ 23.997,75
VALOR TOTAL= R\$ 23.997,75 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e setenta e cinco centavos)			

VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 23.997,75 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **RECURSOS:** As despesas são provenientes da dotação da **Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)**: Projeto Atividade 20.608.1122 – Aquisição de Implementos Agrícolas (Convênio nº 272/SEAGRI/PGE/2023), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40.00, Fonte: 27010000, nos termos da Solicitação de Despesa n. 250/2026 e do Processo Administrativo n. 959/2023.

PRAZO: O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

Urupá/RO, 01 de abril de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA

Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:80063CC5

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.209 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. REPASSE FUNDO A FUNDO. ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - VEÍCULO. TRANSPORTE SANITÁRIO - SEMSAU

LEI N. 1.209 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Emenda Parlamentar Estadual – Repasse Fundo a Fundo, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de repasse da Concedente e R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) proveniente de contrapartida financeira municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por Emenda Parlamentar Estadual – Repasse Fundo a Fundo, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor total de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de repasse da Concedente e R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) proveniente de contrapartida financeira municipal por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:95DA462D

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.210 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUSTEIO. AT. PRIMÁRIA À SAÚDE APS. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE MAC

LEI N. 1.210 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.040,86 (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos), referente a adequação orçamentária para a aplicação de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.040,86 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis centavos), destinado a reforçar dotações do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes das seguintes fontes e para os seguintes objetos:

I - R\$ 55.805,86 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao Ofício n. 044/2026/FMS, destinado ao custeio de plantões extras para manutenção da Unidade Hospitalar;

II - R\$ 79.611,19 (setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao Ofício n. 045/2026/FMS, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde;

III - R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), referente ao Ofício n. 046/2026/FMS, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde;

IV - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Ofício n. 047/2026/FMS, destinado ao custeio e manutenção da frota da Atenção Especializada;

V - R\$ 223.560,33 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), referente ao Ofício n. 048/2026/FMS, destinado ao custeio para manutenção da Atenção Especializada;

VI - R\$ 83.063,48 (oitenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao Ofício n. 049/2026/FMS, destinado ao custeio para manutenção da Atenção Especializada (MAC).

Art. 2º Os recursos para a cobertura do referido crédito decorrerão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Urupá/RO, 08 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8199C224

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.211 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO. IMPLANTAÇÃO. IMPLANON

LEI N. 1.211 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para Aquisição de insumos e o custeio para implantação do método contraceptivo subdérmico de longa duração (IMPLANON)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, proveniente de **repasso fundo a fundo federal**, oriundo da **Proposta n. 36000705639202500**, referente à **Emenda de Comissão de Assuntos Sociais – CAS**.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior será destinado à **aquisição de insumos e ao custeio dos atendimentos necessários para a implantação do método contraceptivo subdérmico de longa duração (IMPLANON)**, no âmbito da **Atenção Primária à Saúde**.

Art. 3º A execução do recurso observará o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes

do **Sistema Único de Saúde – SUS**, bem como o disposto na **Portaria GM/MS nº 8.185, de 18 de setembro de 2025**.

Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:61C5E627

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.212 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EMENDA PARLAMENTAR. UBS

LEI N. 1.212 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramires e Tércio Costa da Silva.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, proveniente de emenda parlamentar, em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal n. 1.143, de 20 de março de 2025**.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Urupá/RO, 10 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2671D5DD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Máximo destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 14/97 de criação do Conselho, conforme reunião extraordinária realizada no dia 08/04/2026, através da ata nº 007/2026, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari-RO.

Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, voltado à execução de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 08 de abril de 2026.

GILSON JOSÉ GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC790CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026formalizada pela
Câmara Municipal de Cacaulândia - RO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste, manifestarintenção de adesão aATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026da Câmara Municipal de Cacaulândia - RO. Que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO,** conforme Processo Administrativo n.º101/SEMTAS/2026.

Especificação:

TEM	QNT.	UND	DISC.MATERIALOU SERVIÇOS	TAXA DE ADM%	Valor estimado para desembolso anual em RS
01	10	SERV.	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens(aéreas) - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razãode cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ousamente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação)	0,00%	39.000,00
		SERV	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens	0,01	

VALOR TOTALR\$ 39.000,00

Vale do Paraiso/RO, 20 de março de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6188A7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.218 PROCESSO 177/2026

DECRETO Nº 11.218 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Revoga as férias da servidora SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, matrícula 2525, concedidas pelaHomologação de Férias de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedidas à servidora SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, matrícula 2525, para exercer o cargo de PROFESSOR - 30 HORAS, referente ao período de 2025/2026, concedida pelaHomologação de Férias de 29 de janeiro de 2026,a partir de 31 de março de 2026, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0DDD1AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 334/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 334/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

OBJETO: Devolução de saldo referente ao Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUCPROGRAMA IR E VIR.

VALOR:R\$ 18.417,72 (Dezoito mil quatrocentos e dezessete vírgula setenta e dois).

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional: 12 361 1110 2088 0000 TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 617
Valor: R\$18.417,72

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 08/04/2026 às 10:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4A5C6771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
123/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-123/2026 SEMOSP
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

I DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada e portal de entrada da cidade, conforme Plano de Ação nº

09032025-080137, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

II DO FORNECEDOR

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.175.754/0001-08

III DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado:R\$ 1.063.118,12 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezoito reais e doze centavos)

Valor Estimado:R\$ 1.083.208,58 (um milhão, oitenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Economia Obtida:R\$ 20.090,46 (1,85%)

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO**o presente procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

• **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 1.063.118,12 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezoito reais e doze centavos).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização do contrato administrativo, bem como a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, prazos contratuais e demais exigências legais.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 07:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7AE83660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-344/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-344/2026 SEMOSP

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

I DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso, conforme Contrato de Repasse nº 949434/2023/MCIDADES/CAIXA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

II DO FORNECEDOR

ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 33.492.741/0001-96

III DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado:R\$ 1.985.862,58 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Valor Estimado:R\$ 2.016.388,51 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Economia Obtida:R\$ 30.525,93 (1,51%)

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO**o presente procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

• **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, no valor total de R\$ 1.985.862,58 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização do contrato administrativo, bem como a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, prazos contratuais e demais exigências legais.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 07:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:016D734D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-64/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-64/2026 SEMSAU

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2026

I DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 0 km, rodoviário, destinado ao transporte de pacientes, adaptado para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente, em execução conforme proposta nº 07014/2025-04, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

II DO FORNECEDOR

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91 / 03.093.776/0010-82

III DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado: R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais)

Valor Estimado: R\$ 671.040,00 (seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais)

Economia Obtida: R\$ 540,00 (0,08%)

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO**o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, no valor total de R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização do contrato administrativo, bem como a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, prazos contratuais, exigências do convênio e demais disposições legais aplicáveis.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:6D570CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 8.191 PROCESSO 645/2026

PORTARIA Nº 8.191 DE 07 DE ABRIL DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 7305 DE 01 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEOU GLEICIENE BARBOSA NEIVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7305, de 01 de abril de 2024, que nomeou GLEICIENE BARBOSA NEIVA, inscrita no CPF sob nº ***.722.812-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:03198A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 8.192

PORTARIA Nº 8.192 DE 08 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA LUCIENE OSTINA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 130, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIENE OSTINA MENDES, inscrita no CPF sob nº ***.426.786-**, para exercer o cargo de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BF61BC03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 8.193

PORTARIA Nº 8.193 DE 08 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA ELZI DO CARMO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 136, de 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELZI DO CARMO SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.555.612-**, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B0D3D2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 8.194

PORTARIA Nº 8.194 DE 08 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA LAERCIO DA SILVA BRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 137, de 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAERCIO DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob nº ***.465.422-**, para exercer o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:867CFCAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8.196

PORTARIA Nº 8.196 DE 08 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7708 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU WANESSA SANTANA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7708, de 16 de janeiro de 2025, que nomeou WANESSA SANTANA RAMOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.932-**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:677F3977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.183 DE 20/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 PORTANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 220/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))20/03/2026 12:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.183 DE 20 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:47012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 1.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16827.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:07169A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.184 DE 23/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 *PORTRANSPOSIÇÃO*, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))24/03/2026 06:58 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.184 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02PODER EXECUTIVO****020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:60108.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 24.100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:34908.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 12.400,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.500,00**REDUÇÕES****LOCAL:02PODER EXECUTIVO****020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:30508.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:30608.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -14.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:30708.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.600,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:30808.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.500,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:35108.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -12.400,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -36.500,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3F8011F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.185 DE 23/03/2026 TRANSFERENCIA**
DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 *PORTRANSFERÊNCIA*, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))23/03/2026 07:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.185 DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:60108.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 6.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:30908.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -6.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:89C1927F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.186 DE 23/03/2026 SEMECE SUPERAVIT
FINANCEIRO NEGATIVO**

DECRETO Nº 11.186, DE 23 DE MARÇO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELAS SEMECE, NO VALOR DE R\$ - 10.259,07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado o orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ - 10.259,07 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Suplementação (+) -10.259,07

provenientes de:

Superávit Financeiro: -10.259,07

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

57712.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -10.259,07
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 25 2500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -10.259,07

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, pois este recurso já fora aberto através do DECRETO 11.152 DE 05/03/26. justifica-se, para que seja ajustada o elemento de despesa SEMECE.

Fontes de Recurso
25 2 500 -10.259,07

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D8A7A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.187 DE 23/03/2026 SEMECE SUP. POR
SUPERAVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 11.187, DE 23 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAS SEMECE, NO VALOR DE R\$ 10.259,07, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECE, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, na importância de R\$ 10.259,07 (10 mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Suplementação (+) 10.259,07

Superávit Financeiro

02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
 60312.361.1110.2081.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 10.259,07
 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 252500
 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2Recursos de Exercícios Anteriores
 012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a Contra Partida do Convênio 141/2025SEMECE.**10.259,07**

Fontes de Recurso
 25 02 500 10.259,07

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:33955090

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.189 DE 24/03/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.189, DE 24 DE MARÇO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER\$ - 1.053.473,20,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita peloSEMOSPdevidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância deR\$ - **1.053.473,20**(um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Suplementação (+) -1.053.473,20
 provenientes de:
Superávit Financeiro: -1.053.473,20

Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -1.053.473,20
 EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R. Grupo: 0 2754
 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
 2Recursos de Exercícios Anteriores
 002 180 Recursos de Operação de Crédito

Anulação Superávit Financeiro (-) -1.053.473,20

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,para ajustede valor, conforme estrato de superávit em anexo (ID 761293) referente ao Recurso de operação de crédito,pois este recurso já fora aberto através do **DECRETO11.122DE 19/02/26SEMOSP.**

Fontes de Recurso
 02 754 -1.053.473,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:710FCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.190 DE 24/03/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.190, DE 24 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER\$1.053.475,20,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.51.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMOSP,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**,na importância de**R\$ 1.053.475,20**(um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setena e cinco reais e vinte centavos).

Suplementação (+) 1.053.475,20
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOS 1.053.475,20
 EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R.: 02754
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 002 180 Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Execução de**Instalação de Geradores FotovoltaicosSEMOSP 1.053.475,20**

Fontes de Recurso
 2 754 1.053.475,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:0048FEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.192 DE 25/03/2026 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 391/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))25/03/2026 07:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.192 DE 25 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 20.000,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22710.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -20.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:1B1D0227

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23677/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº3.039, DE01DEABRILDE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.571.025,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3038 de 01/04/2026 (ID 3892065), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2026, edição 4204;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3039 de 01/04/2026 (ID 3892130), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2026, edição 4207 eArt. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I, II e IIIda Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº6566/2026-Memorando 116 de 18/02/2026 (ID 3791913), Memorando 117 de 18/02/2026 (ID 3792049), Memorando 119 de 18/02/2026 (ID 3792295) e Memorando 121 de 18/02/2026 (ID 3792591), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.860.450,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1903-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 934848/2022 - AQUISIÇÃO VEÍC. MOTONIVELADORA/TRATOR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1181	02.13.20.606.0037.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.929,00
Fonte: 2.700.3140-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.				
ESPECIAL	1182	02.13.20.606.0037.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.626,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CONVÊNIO				116.555,00
Projeto/Atividade: 1902-CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEÍC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1183	02.13.20.606.0037.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.520,00
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	1184	02.13.20.606.0037.1902	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.375,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CONVÊNIO				555.895,00
Projeto/Atividade: 1909-PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075793 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1185	02.13.20.606.0037.1909	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL EMENDA				1.188.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.860.450,00

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço Patrimonial de 18/02/2026 (ID 3792117) e é proveniente dos convênios e transferência especial listados no anexo Ida Lei 3039/2026 e fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	1.860.450,00
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.	513.520,00
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	109.929,00
2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União	1.188.000,00
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	49.001,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R\$ 670.575,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1910-CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 982087/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1186	02.13.20.606.0037.1910	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	670.575,00
Fonte: 1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				670.575,00

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados conforme Convênio descrito no anexo I da Lei 3039/2026 e, conforme fonte de recurso abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	670.575,00
Fonte de Recurso	
1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	670.575,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1910-CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 982087/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1187	02.13.20.606.0037.1910	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Fonte: 1.500.000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	798	02.13.04.122.0036.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
Fonte: 1.500.000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				40.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-40.000,00

Parágrafo Único.A anulação de dotação da própria unidade orçamentária visando contrapartida do Convênio Transferegov nº 982087/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos.

Art.4ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art.5ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3479392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 058 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 058

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e abril/2026.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU. Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos. Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros. Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 058/2026
12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGAMANN Admissão: 01/02/2025 Desligamento 01/02/2026	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO ***.191.792.** DÉBORA OGLIARI DA SILVA ***.273.522.** RAQUEL PEREIRA BAZZI ***.248.872.** THIAGO ANIZIO ***.447.642.** (carta desistência) FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ ***.48.612.**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	TATIANE DE SOUZA SILVA ***.244.362.** (declaração de desistência) LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES ***.297.087.**
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***.222.402.** ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO ***.128.652.** VALERIA RODRIGUES DE SOUZA ***.103.***** AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES ***.681.152.** (Carta de desistência) SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO ***.252.662.**	ENFERMEIRA - DAB	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA ****.892.**
15513	KASSIA PINTO SOARES Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	MÁRCIA FERREIRA MARTINS ***.583.672.** JOSILEA ALVES DA SILVA ***.200.345.** (Carta de desistência) RAMIRO DA SILVA DUARTE ***.320.632.**	TÉCNICA LABORATÓRIO DMAC	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA ***.102.**.2.** SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF ***.169.342.** JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA ***.852.772.**
15606	GEISIANE DIAS MATOS Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS ***.34.032.** RICARDO DA SILVA NASCIMENTO ***.170.062.**	TÉCNICO ENFERMAGEM DMAC	MARIA APARECIDA DE PASSOS ***.997.512.**
15667	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA Admitida em 01/04/2024 - desligamento em 01/04/2026	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES ***.972.932.**	NUTRICIONISTA	DIEGO DE MORAIS LEITE ***.320.245.**
17410	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS Admitida em 02/02/2026 - Desligada em 01/03/2026	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA ***.738.722.**	TÉCNICO ENFERMAGEM DMAC	PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA ***.083.332.**
15951	OLIVANDA DE OLIVEIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligada em 18/02/2026	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA ***.090.377.**	TÉCNICO ENFERMAGEM DMAC	ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ***.159.412.**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 058/2026	CARGO
16997	ISABEL TEIXEIRA COELHO Admitida em 05/03/2026 - Desligada em 12/03/2026	TÉCNICO ENFERMAGEM - DMAC	IVONE MARIA LEITE ***.815.532.**	TÉCNICO ENFERMAGEM - DMAC
17059	EUNICE VIEIRA DOS SANTOS RIBEIRO Admitida em 12/03/2026 - Desligada em 20/03/2026	TÉCNICO ENFERMAGEM - DMAC	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES ***.6.791.**	TÉCNICO ENFERMAGEM - DMAC
17073	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA Admitida em 19/03/2026 - Desligada em 23/03/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA ***.248.439.** (Declaração de desistência) NATAN YUDI DE GASPERI ***.169.912.** (Declaração de desistência) VITÓRIA ROSA CAMPOS ***.365.252.**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC

16695	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS Admitida em 13/05/2025	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC	VIVIANNE GOMES FEITOSA ***553.383-** (Declaração de desistência) ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES ***.966.527-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC
16597	LARISSA GUIMARAES COSTA Admitida em 08/04/2025 - Desligamento 08/04/2026	ENFERMEIRO -DMAC	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI ***900.052-** (Declaração de desistência) KATIA REGINA GOMES BRUNO ***.087.809-** (Declaração de desistência) MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA ***.214.972-**	ENFERMEIRO -DMAC
16545	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA Admitida em 01/04/2025 - Desligamento em 01/04/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	ROSINEIA ALVES ***.933.542-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.455/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:36387B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 154/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº154/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00124/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS
---	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

2.944,00 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	6.021,53
Valor deste Empenho:	2.944,00
Saldo Atual:	151.034,47

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: À VÁCUO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON, PURO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, SELO DA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. Café torrado e moído. Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: À vácuo, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		100,00	UN	29,44	2.944,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CE1A8E35

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 155/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº155/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 59/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00124/26
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 103 - MATERIAL DE LIMPEZA
--	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

3.127,30 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	8.965,53
Valor deste Empenho:	3.127,30
Saldo Atual:	147.907,17

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO E LIMPEZA GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, 2 LITROS, COM AROMA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		120,00	UN	8,99	1.078,80
11	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		12,00	UN	4,00	48,00
12	LIMPA VIDRO DE 500 ML, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		100,00	UN	4,62	462,00
13	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Limpador multiuso instantâneo com álcool, para limpeza de superfícies diversas, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.		100,00	UN	7,03	703,00
14	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm.		50,00	PCT	9,99	499,50
15	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PACOTES COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS CADA, 100% CELULOSE. Papel Toalha para cozinha, branco, pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas cada, 100% celulose.		50,00	PCT	6,72	336,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3AF8334A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 156/2026 DE 08/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº156/2026 de 08/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/24 Processo: 127/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00123/26
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	25050 - SEGUROS SURA S.A
CPF/CNPJ:	33.065.699/0001-27
Endereço:	Comercial: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, -, 12995 - BROOKLIN NOVO
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 33231290000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho

4.499,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	336.323,27
Valor deste Empenho:	4.499,55
Saldo Atual:	559.177,18

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00113/26

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro Veicular para o veículo - TOYOTA HILUX CDLOWM4FD -177CV/2755- CABINE DUPLA 05 PASS 2017/2018, PLACA QRA7G49, chassi 8AJDA8CD7J1874416, renavan 01139445003

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, PLACA QRA7G49, CHASSI 8AJDA8CD7J1874416, RENAVAL 01139445003.		1,00	SER	4.499,55	4.499,55

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D2DBEEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Candeias do Jamari - Ro!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

•POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Candeias do Jamari – Ro.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•INFORMAÇÕES GERAIS

•Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Candeias do Jamari-Ro.

•Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 52 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

Valor: Ciclo 2 / 2025 = R\$ 180.117,20

Saldo Remanescente do Ciclo 01 / 2023= R\$ 40.640,73

O valor total deste edital é de R\$ 220.757,93

•RECURSOS DO EDITAL CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 220.757,93 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ **135.111,34**(Cento e trinta e cinco mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos) para CATEGORIA DE FOMENTO GERAL, AGENTE CULTURAL, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, **ciclo 02/2025**

b) R\$ **36.000,00** (Trinta e seis mil reais) para CATEGORIA ESPAÇO CULTURAL, COM CNPJ sem fins lucrativos, com fins lucrativos e SEM CNPJ sem fins lucrativos, **ciclo 02/2025**

c) R\$ **22.640,73**(Vinte dois mil seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para CATEGORIA DE FOMENTO GERAL, AGENTE CULTURAL, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, Recursos do saldo remanescente do **CICLO 01/2023**

d) R\$ **18.000,00** (Dezoito mil reais) para CATEGORIA ESPAÇO CULTURAL, COM CNPJ sem fins lucrativos, com fins lucrativos e SEM CNPJ sem fins lucrativos, Recurso do saldo remanescente do **CICLO 01/2023**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

•DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	24	10	04	02	40	3.377,78	R\$ 135.111,34
CATEGORIA B	01	01	01	01	04	9.000,00	R\$ 36.000,00
CATEGORIA C	06	00	00	00	06	3.773,45	R\$ 22.640,73
CATEGORIA D	02	00	00	00	02	9.000,00	R\$ 18.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

10 - VIVA CULTURA & CULTURA VIVA

13.392 - Cultura / Difusão Cultural

2.015 - FOMENTAR CULTURA E ARTE - LEI ALDIR BLANC

98 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

98 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Candeias do Jamari ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•Prazo de Inscrição

De 01 hora do dia 11/04/2026 até às 23: 59horas do dia 20/04/2026, dias corrido.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Candeias do Jamari há pelo menos 02 anos de residência ou atue no site.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

•Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto que será analisado pela comissão e será contemplado ou não.

•ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar as inscrições no e-mail aldirblancculturacandeias@gmail.com ou presencial na Secretária Municipal de Cultura – SEMUC situado a Rua 21 de Abril nº 265 Bairro União a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•COTAS

•Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

•COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**•Preenchimento do modelo**

O Agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 160 (cento e sessenta) dias após a assinatura do termo de execução.

•Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•ETAPA DE SELEÇÃO

•Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 07 (sete) membros, servidores das Secretarias de Cultura, Esportes, Turismo, Educação, Administração, conforme portaria da Secretaria Municipal de Cultura Nº 765 de Março de 2026.

•Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da comissão que convocará a Secretária Municipal de Cultura e os membros da comissão que irão julgar o referido recurso que deve ser apresentado por meio de ofício no enviado no Email: aldirblancoculturacandeias@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. Já contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial dos Municípios de RO e na página oficial da Prefeitura Municipal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

•REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

•Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, no E mail: aldirblanculturacandeias@gmail.com ou na Secretária Municipal de Cultura - SEMUCos seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela órgão respectivo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela órgão respectivo

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela órgão equivalente em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da comissão que convocará um membro da Secretária Municipal de Cultura e os membros da comissão que Iram julgar o referido recurso que deve ser apresentado por meio de ofício e enviado no E mail: aldirblanculturacandeias@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial dos Municípios e na página oficial da Prefeitura Municipal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

•Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias, Banco do Brasil agência local.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após o tempo final de recurso sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

•DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico - culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal e Secretária de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

•MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária Municipal de Cultura

• Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•Como o agente cultural presta contas a Secretária Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 160 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, e evento promovido pela Secretária Municipal de Cultura onde os agentes deverão participar em loco.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios e na página oficial da Prefeitura <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br> nas mídias sociais e oficiais.

•Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancculturacandeias@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Rua 21 de Abril, 265 Bairro União no horário de 7:30 as 13:00 horas de segunda à sexta feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

•Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

•Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

•Calendário de Execução

O Calendário de execução poderá sofrer alterações de acordo com o andamento do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
01	Publicação do Edital	08 de Abril 2026	
02	Impugnação do Edital será, no e-mail específico do edital,	08/04	10/04
03	Inscrição e envio dos projetos no e-mail ou presencial aldirblancculturacandeias@gmail.com	11/04	20/04
04	Publicação dos projetos e agentes inscritos	24/04/2026	
05	Análise de Mérito dos Projetos Culturais	27/04	06/05/2026

06	Publicação do resultado Preliminar de Mérito dos Projetos	11/05/2026	
07	Recebimento de recursos do mérito dos projetos Culturais	12/05	15/05/2026
08	Publicação do resultado final pós recurso (se houve recurso)	18/05/2026	
09	Recebimento dos documentos de habilitação	19/05	27/05/2026
10	Publicação do resultado parcial de habilitação	29/05/2026	
11	Recebimento de recurso de habilitação	30/05/2026	02/06/2026
12	Homologação e divulgação do resultado definitivo do edital	09/06/2026	
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial)	10/06	13/06/2026
14	Depósitos dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados até 30/06/2026		
15	Apresentação do Relatório de execução do projeto.	30 dias após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado a critério do Município.	
Cronograma sujeito a alterações cabendo aos agentes cultural acompanhar os possíveis avisos no site da Prefeitura Municipal.			

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:46B7D14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ - N. C. BESSA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000731-19.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: N. C. BESSA LTDA - CNPJ: 36.720.031/0001-64					
REPRESENTANTE: Neudecio Cordeiro Bessa					
TELEFONE: (68) 9610-1748					
E-MAIL: ncbessa@hotmail.com					
ENDEREÇO: Av. Manoel Fernandes dos Santos, 38.39 -, Nova Mamoré – Rondônia – 76857-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALHO	KG	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
2	ARROZ AGULHINHA	KG	5000	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
3	AVEIA EM FLOCOS	KG	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
4	BETERRABA IN NATURA	KG	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
5	BISCOITO MAISENA	KG	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
6	CARNE BOVINA INTEIRA (ACEM)	KG	1500	R\$ 26,28	R\$ 39.420,00
7	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO)	KG	1500	R\$ 24,25	R\$ 36.375,00
8	CEBOLA NACIONAL	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
9	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
10	FERMENTO BIOLÓGICO	KG	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
11	FRANGO (COXA/SOBRECOXA)	KG	1500	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
12	LEITE DE COCO	L	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
13	LEITE UHT INTEGRAL	L	8000	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00
14	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
15	MAÇA NACIONAL	KG	400	R\$ 11,18	R\$ 4.472,00
16	MISTURA DE REQUEIJÃO E AMIDO	KG	40	R\$ 23,40	R\$ 936,00
17	PÃO DE FORMA	KG	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
18	PAO FRANCÊS	KG	500	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
19	POLPA DE CUPUAÇU	KG	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
20	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
21	TOMATE IN NATURA	KG	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
	VALOR TOTAL				R\$ 249.494,00

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.001– Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE

Projeto/atividade: 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUOTA

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 454

DR: 1.550.0000.0000

Valor R\$: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Projeto/atividade: 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 454

DR: 1.500.0000.0000

Valor R\$: 101.195,00 (cento e um mil cento e noventa e cinco reais)

Projeto/atividade: 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.552.0000.0000**Valor R\$:** 99.099,00 (noventa e nove mil e noventa e nove reais)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$249.494,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 30 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

N.C BESSA LTDA

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Contratada

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA

CPF: 583.443.732-04

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:F38A40AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ****Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Contratada:** MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 30.433.982/0001-76**Processo Licitatório:**0002639.07.01-2024**Processo Administrativo nº:** 0000735-20.07.01-2026**Pregão Eletrônico:** nº 006/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 005/2025 – D

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ: 30.433.982/0001-76, INSC. ESTADO: 00000005074797					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 3222-93350/ 99275-5545					
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com					
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 Bairro: Lagoinha PORTO VELHO-RO – 76829-729					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	FARINHA DE MILHO (P/CUSCUZ)	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
3	FEIJÃO PRETO	KG	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
	VALOR TOTAL				R\$ 6.562,00

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:** 05.001– Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:** 12.306 – Alimentação e Nutrição**Programa:** 21 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE**Projeto/atividade:** 2.087 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÓPRIO**Classificação Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 454**DR:** 1.500.0000.0000**Valor R\$:** 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Contratada

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

CPF: 162.682.292-15

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:3959C126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	27/2026
b) Licitação Nº :	3/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOSNECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, VISANDO ATENDERÁS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POTENCIAL ELETRONICOS**CNPJ/CPF: 10.809.350/0001-57**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA ATIVA SR212A, COM VOLTAGEM DE 127/220V, ALTO-FALANTE: WOOFER, ADEQUADA PARA USO AO AR LIVRE, POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH, RESPOSTA MINIMA DE FREQUÊNCIA DE 55Hz E MÁXIMA DE 18kHz, POTÊNCIA DE		2	R\$ 2.650,0000	R\$ 5.300,0000
2	MESA DE SOM COMPACTA , CONSOLE DE MIXAGEM:ANALÓGICA,PODE SER CONECTADO POR BLUETOOTH ,RCA,USB. TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: 127/220v, CABOAC,CORRENTE DOMÉSTICA, CORRENTE ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA:100W, MI		1	R\$ 1.550,0000	R\$ 1.550,0000
3	FIO P/MICROFONE 2X.30 DUPLA BLINDAGEM, COMPRIMENTO DO CABO:50M, DIÂMETRO DO CABO DE 5.7 MM PARA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE.		50	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
4	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APARELHO DE SOM, INCLUINDO CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PLENO DESEMPENHO E USO ADEQUADO DO SI		1	R\$ 900,0000	R\$ 900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.050,00

Castanheiras, 07 de abril de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA

Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:25E0F7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
 COLORADO DO OESTE

RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1-5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Ata Registro de Preços Nº 6/2026

No dia 07/04/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	8167 Código	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 R SALVADOR, 2060 ***** - SETOR 03, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-416 Telefone: (69) 9931-0109 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	361.003.119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO: 2,44 X 2,44 DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 04 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 04 A 06 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPOSTADA 180 KG. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Marca: SERVIÃO	SRV	16	690,00	11.040,00
2	361.003.120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO: 3,10 X 3,10 DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 06 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 07 A 09 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPOSTADA 200 KG. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Marca: SERVIÃO	SRV	16	690,00	11.040,00
3	361.003.121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO: 4,40 X 4,40 DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 10 A 12 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPOSTADA 250 KG. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Marca: SERVIÃO	SRV	20	675,00	13.500,00
7	361.003.125	MONITOR DE BRINQUEDOS UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, PELO PERÍODO DE ATÉ 8 (OITO) HORAS. Marca: SERVIÃO	SRV	20	299,00	5.980,00
		Total do Proponente				41.560,00
Item	9511 Código	Prime Serv LTDA CNPJ: 63.435.265/0001-32 Rua De Estância, 150 SALA A - CENTRO, ARAUA - SE, CEP: 49220-000 Telefone: 71993304682 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	361.003.122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 8 M (C) X 4,5 (L) X 5 M (A), COM PAREDE LATERAL DE UM METRO DE ALTURA, ESCADA NA LATERAL DIREITA FEITA DE LONA, ENTRADA NA LATERAL DIREITA E SAÍDA NA LATERAL DIREITA EM FRENTE PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHA SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE LIGAÇÃO ENERGIA 110 VOLTS. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Marca: SERVIÃO	SRV	16	1.890,00	30.240,00

5	361.003.123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PULA PULA, TEMÁTICO, TAMANHO MININO DE 4,5 (C) X 4,5 (L) X 4 M (A), COM PAREDE LATERAL DE SEGURANÇA DE TODOS OS LADOS FEITA DE LONA, ENTRADA NA FRENTE PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHA SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE SITEMA DE LIGAÇÃO ENERGIA 110 VOLTS. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Marca: SERVIÃO	SRV	18	1.795,00	32.310,00
6	361.003.124	MONITOR DE BRINQUEDOS UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, PELO PERÍODO DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS. Marca: SERVIÃO	SRV	24	259,00	6.216,00
		Total do Proponente				68.766,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

49.975.935/0001-82

PRIME SERV LTDA

63.435.265/0001-32

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:7D43B645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

PROCESSO N.º 1000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SRP/2025

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45 kg e Água Mineral para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMEC.), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 036/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.**

C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL: (69) 3582-2659

ENDEREÇO: RUA JACAMIM, Nº 1794, CUJUBIM – RO.

CEP: 76.864-000

Email: amazongas35822659@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADAIL ALVES MIRANDA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
<u>01</u>	CARGA DE GÁS 13 KG (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMAZONGAS	UN	447	R\$ 120,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>02</u>	ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML, EM FARDOS DE 12 UNIDADES CADA	AMAZONGAS	UN	482	R\$ 15,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>03</u>	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 20 LT GALÃO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMAZONGAS	UN	3.974	R\$ 10,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>04</u>	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG GÁS LIQUEFEITO GÁS, Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	AMAZONGAS	UN	225	R\$ 561,67	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>05</u>	GARRAFO VAZIO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS Garrafo (Vasilhame) Plástico Retornável Novo Vasilhame / Garrafo De 20 litros Vazio Destinado Ao Envasamento E Comercialização Ou Uso Doméstico De Água Mineral	SANTA RITA	UN	40	R\$ 20,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>06</u>	CARGA DE GÁS 13 KG (RESERVA DE COTA ITEM 01)	AMAZONGAS	UN	149	R\$ 120,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>07</u>	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 20 LT GALÃO. (RESERVA DE COTA ITEM 03).	PURAGUA	UN	1.324	R\$ 10,00	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>
<u>08</u>	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG GÁS LIQUEFEITO GÁS, Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. (RESERVA DE COTA ITEM 04).	AMAZONGAS	UN	75	R\$ 561,67	<u>ADAIL ALVES MIRANDA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 036/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1000/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 036/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Adail Alves Miranda LTDA.

C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49

Representante:

ADAIL ALVES MIRANDA

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:00E41E61

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2025

PROCESSO N.º 1348/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.907-552

Email: licite.empresendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CRAL	UN	20	RS 45,00	<u>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.</u>
24	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON - CAPACIDADE 200µL A 1000µL - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	02	RS 20,33	<u>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.</u>

30	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM -CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25°C À +30°C; - DIVISÃO: 1°C; - LIMITE DE ERRO: ±2°C; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO; - CABO EXTENSOR: 700MM; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	JP PROLAB	UN	20	RS 135,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
----	--	--------------	----	----	--------------	----------------------------------

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cyn Farma Distribuidora LTDA.

C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38

Representante:

ESDRAS JUNIOR JARDIM.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DD3247DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**.

C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12 - TEL: (31) 2127-3802

ENDEREÇO: RUA MUCURI, Nº 191, LOJA A, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.

CEP: 30.150-190

Email: licitacao@lifecarebr.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	CX	100	R\$ 28,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 % 1 LITRO.	ANTARES	UN	12	R\$ 36,52	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
07	CONTROLE RH – FRASCO 10ML	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 18,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
08	CORANTE GEMSA COM 500 ML CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	UN	20	R\$ 45,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	SERLAR	UN	20	R\$ 9,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	SERLAR	UN	20	R\$ 7,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
16	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	RENYLAB	KIT	06	R\$ 43,89	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
17	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESURA ENTRE 0,8 E 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	CX	250	R\$ 5,89	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
20	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP) PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	CRAL	UN	06	R\$ 23,49	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
21	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 100X15MM	PRECISION	UN	04	R\$ 38,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
22	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 120X20MM	PRECISION	UN	04	R\$ 39,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
23	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON - CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	02	R\$ 15,97	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
25	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML.	RENYLAB	UN	06	R\$ 18,14	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
26	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% EMBALAGEM COM 500 ML.	RENYLAB	UN	03	R\$ 93,75	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
27	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 18,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
28	SORO ANTI-B MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 19,39	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
31	TERMOMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 2 MT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VIDRO DE	EXBOM	UN	12	R\$ 79,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>

	CRISTAL LÍQUIDO COM 3½ DÍGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORÁRIO ESCALA DE CONFORTO QUANDO DA EXPOSIÇÃO À UMIDADE E TEMPERATURA. SENSOR EXTERNO COM FIO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO. PROTETOR PARA O SENSOR EXTERNO. MÉTODOS DE FIXAÇÃO: SUPORTE OU PARAFUSO TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS FORMATO DE HORA: 12/24 HORAS MEMÓRIA: MÁXIMA E MÍNIMA ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V (AAA) DIMENSÕES: 108 x 101 x 23 MM PESO: 108 G					
32	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - • REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; • MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; • ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; • CABO DE APROX. 1,80MT; • VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 50°C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C; EXATIDÃO: ± 1°C DE 0°C A 50°C ± 2°C NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1°C CABO DE APROX. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER.	EXBOM	UN	40	RS 120,16	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
33	TESTE RÁPIDO BETA HCG MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	HIGHTOP	KIT	40	RS 51,19	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
34	TUBO CAPILAR DE VIDRO TUBO CAPILAR SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	MICRON	CX	05	RS 26,89	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
37	TUBO DE ENSAIO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 20 ML.	CRAL	UN	30	RS 2,59	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
38	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM - 4,0ML - TAMPA CINZA - PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	NEOVACCUM	UN	20.000	RS 0,84	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
39	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM-4,0ML-TAMPA ROXA-PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3 CAPACIDADE DE 4 ML.	NEOVACCUM	UN	20.000	RS 0,49	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>
40	TUBO PARA CENTRÍFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRÍFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTÁ SENDO CENTRÍFUGADA. OS TUBOS DE CENTRÍFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA.	LABORGLASS	UN	2.000	RS 31,99	<u>LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Life Care Diagnosticos EIRELI.

C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12

Representante:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:169FEA44

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025**

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94 - TEL: (62) 3086-0450

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, JARDIM PRESIDENTE, QD 16, LT 22, BELO HORIZONTE – MG.

CEP: 74.353-400

Email: leadership.financeiro@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ÁLCOOL MELÍTICO 1 LITRO	NEON	UN	12	RS 29,00	<u>LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.</u>
09	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – DIGITAL PARA USO EM GERAL LABORATÓRIOS HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS.	KASVI	UN	05	RS 35,00	<u>LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.</u>
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML.	VIDROPET	UN	60	RS 26,47	<u>LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.</u>

15	FRASCO COLETOR DE URINA – COM BOCA LARGA – TRANSPARENTE ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – COM TAMPAROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	CRAL	UN	10.000	R\$ 0,40	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
18	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 14 CM	STARK	UN	02	R\$ 44,59	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
19	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 20 CM	STARK	UN	02	R\$ 61,39	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
35	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPAMARELA.	INJEX	UN	20.000	R\$ 0,95	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
36	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPAM, CAPACIDADE 5 ML.	CRAL	UN	5.000	R\$ 0,19	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Leadership Prod. Para Saúde E Pesquisa LTDA.

C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94

Representante:

MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WESLEY DOS SANTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07 - TEL: (69) 98142-9165

ENDEREÇO: AV. DAS ORQUIDEAS, Nº 2506, JARDIM PRIMAVERA, VILHENA – RO.

CEP: 76.983-238

Email: wmrepresentacoes2024@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WESLEY DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA. THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMP A DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG.	COLEMAN	UN	07	RS 378,99	<u>WESLEY DOS SANTOS LTDA.</u>
06	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS 48QT POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 45,5 LITROS; TAMP A ARTICULADO ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO CONSERVAÇÃO TÉRMICA 24 A 48 HORAS (COM GELO) DIMENSÕES MEDIDAS (AXLXC): 36 X 65 X 33,5CM PESO: 4,7 KG	COLEMAN	UN	02	RS 375,90	<u>WESLEY DOS SANTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Wesley Dos Santos LTDA.
C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07
Representante:
WESLEY DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:865966B8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula 1, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90 - TEL: (66) 2102-5700

ENDEREÇO: RUA JAGUARIBE, Nº 5222, ROLIM DE MOURA – RO.

CEP: 76.940-000

Email: medlabdiagnostica@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO PEREIRA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	DESKARPLAS	CX	50	RS 16,99	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>
13	FITA PARA URINALISE – TIRAS – 11 PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, FRASCO COM 150 UNIDADES.	BIOCON	FRS	100	RS 70,00	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>
29	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FRS	15	RS 29,99	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medlab Com. E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90

Representante:

MARCELO PEREIRA CALEIROS.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:6A0EF954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.942/PMMA/2026.

DECRETO N º6.942/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$20.000,00, (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com brinquedos e carrinhos de alimentação para páscoa e auxílio funeral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão administrativa da semas	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios corrente	1
						total	20.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/003	24	131	0003	2	010	3.3.90.39.00.00	R\$	15000000	N
PMMA/GABINETE	Comunicações	Comunicação social	Gestão do gabinete do prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							20.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessor Jurídico – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:569EBF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.

PROPOSTA:

ROCHA			
Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR 1º SECRETÁRIO.	Mat.: 137.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.897	Expedida por:	SSP/PB.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 09 e 10 de abril de 2026, onde irá na Assembleia Legislativa participar do Ato Solene onde será homenageado a ser realizado no dia 10 de abril de 2026 as 09:00hrs na Avenida Farquar, 2562 – Olaria Porto Velho – RO. PALACIO MARECHAL RONDON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/04/26	Chegada em	10/04/26	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	16 UPFM	Percentual	100%	R\$	1.084,20
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado	667,20		667,20	
PORTO VELHO - RO.	01 Diária sem pernoite dentro do estado	417,00		417,00	
		TOTAL R\$		1.084,20	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	08/04/26	MIRANTE DA SERRA – RO	1.084,20
----	----------	-----------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

35.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0524A014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8141/2026**

PORTARIANº8141/2026 EM 08 DE ABRIL DE2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FABIO RIBEIRO DALAPICOLA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
480/2026	35/2026	TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.784/0001-76	A aquisição de 01 (uma) carreta prancha reboque tipo carrega-tudo, nova, zero quilômetro, ano de fabricação corrente ou superior, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra RO, compatível para acoplamento em cavalo mecânico tração 6x4	FABIO RIBEIRO DALAPICOLA, cadastro nº 3073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃOP M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.338, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.338, de 06 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026. A proposta visa promover ajustes pontuais, consistentes na retirada da exigência de experiência mínima, adequação da carga horária e estabelecimento de regras para o exercício do cargo, com o objetivo de aprimorar a organização e o funcionamento do setor de radiologia. A medida se justifica considerando que o Município de Nova União/RO é de pequeno porte e enfrenta dificuldades na contratação de profissionais da área, sendo que a exigência de experiência mínima restringe o número de interessados aptos ao cargo. Ressalta-se que a exigência de formação técnica e registro no conselho de classe e demais requisitos permanecem, e garantindo a qualificação necessária, sem prejuízo à Administração Pública. Dessa forma, a alteração visa ampliar a possibilidade de recrutamento e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.338, de 06 de abril de 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gerente do Setor de Radiologia, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 1.285, de 01 de abril de 2026, no que se refere à carga horária e à experiência mínima do cargo, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o art. 5º-A à Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O cargo de Gerente do Setor de Radiologia será exercido em regime de dedicação exclusiva, vedado o acúmulo com outros cargos ou funções, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá comprovar o efetivo exercício de suas atividades mediante apresentação de folha de ponto ou relatório mensal de atividades, conforme exigência da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º Fica acrescido o art.5º-B à Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 5º-B Na hipótese de o ocupante do cargo exercer atividades técnicas de radiologia, a carga horária destinada a essas atividades não poderá exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ser compatível com as atribuições de gestão do cargo.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.285, de 01 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Gerente técnico de Radiologia
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Curso Técnico em radiologia, com registro ativo no Conselho de Classe
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Subordinação	Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária	30 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio no valor de R\$ 2.881,62 + insalubridade nos termos da Lei.
Atribuições principais	Acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços, das atividades em radiologia no âmbito municipal; acompanhamento de protocolos e procedimentos técnicos; orientação e fiscalização do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao setor, e todo o disposto na Resolução nº 11 de 11/11/201. Na hipótese de o ocupante do cargo exercer atividades técnicas de radiologia, a carga horária destinada a essas atividades não poderá exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ser compatível com as atribuições de gestão do cargo

Nova União/RO, 06 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB05B70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 013/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PRIMEIROTERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 013/2025

Pregão eletrônico nº 028/DCL/2025 Ata de Registro de Preços nº 013/2025 Processo Administrativo nº 2110/GRP/2025 Objeto: Futuras e eventuaisAQUISIÇÃO DE ADUELAS E MANILHAS EM CONCRETO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA SEMINFRA					
Fornecedor				CNPJ/MF	
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA				33.171.322/0001-52	
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. Juan Alex Testoni , ora público o CANCELAMENTO PARCIAL , a partir da publicação deste instrumento, dos itensda Ata de Registro de Preços nº013/2025, e o CANCELAMENTO TOTAL DO SALDO da EMPRESAVENDERMAIS CONSULTORIA LTDA , CNPJ: 33.171.322/0001-52pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao Pregão Eletrônico nº028/DCL/2025, Processo Administrativo nº2110/GRP/2025 .					
Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federalnº 14.133/21e no Decretonº 17.516 de 04 de junho de 2024.					
Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.					
Itens cancelados:					
Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
07	MANILHA DE CONCRETO, SENDO: 60 CM DE DIAMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 6 CM DE ESPESSURA.	UNID	210	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	230,00
10	MANILHA DE CONCRETO, SENDO: 1 METRO DE DIAMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 10 CM DE ESPESSURA.	UNID	66	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	418,00

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Ouro Preto do Oeste, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:162CEFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2026/PMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de SEMOSP - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS, SEMEC - CUIDADOR ESCOLAR, SEMUSA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MICROONIBUS E VANS, SEMTAS - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, XX de março de 2026.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 003/2026/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1208/2025 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> entre os dias 10 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026.

1.2. **O processo seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório.**

1.3. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:**2.1 SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.1.1	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA D OU E	40 h	R\$ 2.026,73	OBJETIVA
2.1.2	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA C	40 h	R\$ 2.026,73	OBJETIVA

2.2 SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.2.1	CUIDADOR ESCOLAR	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HRS	R\$ 1.772,54	OBJETIVA

2.3 SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.3.1	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - UBS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH CATEGORIA B	40 HRS	R\$ 1.723,88	OBJETIVA
2.3.2	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - AMBULÂNCIA	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH CATEGORIA C	40 HRS	R\$ 2.026,73	OBJETIVA
2.3.2	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MICROONIBUS/ VANS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH CATEGORIA D	40 HRS	R\$ 2.026,73	OBJETIVA
2.3.3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CNH CATEGORIA A-B	40 HRS	R\$ 3.036,00	OBJETIVA
2.3.4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HRS	R\$ 3036,00	OBJETIVA

2.4 SEMTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.4.1	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH CATEGORIA B	40 HRS	R\$ 1.723,88	OBJETIVA

2.2 As vagas podem ser ampliadas conforme necessidade, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.

2.2 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> onde estarão disponíveis: o edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 13h00min do dia 10/4/2026 até às 13h00min do dia 13/04/2026, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

3.3. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Documentos obrigatórios:

3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**NÃO HÁ NECESSIDADE DE ANEXAR**);

3.4.2. Documentos pessoais (RG, CPF E/OU CNH).

3.4.3. Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/ Certificado/ Declaração/ Histórico escolar);

3.4.4. Para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, enviar CNH COM CATEGORIA COMPATÍVEL COM O CARGO DESEJADO.

3.4.5. Para o cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS/ SEMUSA HPP, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CURSO PARA CONDUÇÃO DE PACIENTES.

3.4.6. Para o cargo de Motorista COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) categoria C, D, E DEVERÁ SER ANEXADO TESTE TOXICOLÓGICO dentro do prazo de validade no ato da inscrição.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. Na hipótese de não comprovação, dos **requisitos/documentos** exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO DURANTE A FASE DE HOMOLOGAÇÃO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada, não sendo homologada a inscrição.

3.6. As inscrições serão homologadas no dia 20/04/2026 data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>.

3.7. O CANDIDATO PODERÁ INSCREVER-SE PARA SOMENTE 01 (UM) CARGO DAQUELES CONSTANTES DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2) SENDO CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA.

3.8. Os documentos deverão ser **anexados em formato PDF em arquivo único**, conforme ficha de inscrição.

3.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como, o Município de Pimenteiras do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

4. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, **item 2** do presente edital, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade da administração e o interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

§Ter idade mínima de 18 anos;

§Ser brasileiro nato ou naturalizado;

§Estar em dia com as obrigações eleitorais;

§ Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

§ Possuir escolaridade compatível com o cargo;

§ Aptidão física e mental

§ Documentos necessários para contratação:

§ O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional (SE FOR O CASO).

6. DOS CANDIDATOS PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização da prova, conforme determinação da [lei 13.872/19](#). A amamentação poderão correr apenas por uma vez durante a aplicação da prova, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.3. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.4. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O processo seletivo simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA** de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme descrito no Item 2.

7.2. A duração da prova objetiva será de até 03 hr (três horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documento original com foto, (RG ou CNH).

7.4. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.5. **Somente irá realizar a prova objetiva o candidato que estiver com a inscrição homologada.**

8. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A prova objetiva será realizada no dia 03 de maio de 2026, com previsão de início às 08h00 min. (oito horas) e término às 11h00min (onze horas) horário de Rondônia.

8.2. Excepcionalmente, esses horários poderão sofrer alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

8.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de teste, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.1.1. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.1.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

9.1.3. O candidato que obtiver pontuação zero em algumas das disciplinas será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartwatch ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

9.2.1. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A comissão não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

9.2.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3. É vedado o ingresso de candidato portando armas de fogo e objetos cortantes nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.4. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma atumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.6. Após adentrar as alas de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.7. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos (trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova, não permanecendo nem nas dependências da escola.

9.8. O candidato poderá levar o caderno de provas depois de decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

9.9. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9.10. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto comissão.

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10.1. Para os todos os cargos: Haverá apenas a Etapa de Prova Objetiva com 40 questões:

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- a) aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- b) aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1 será utilizado o seguinte fator:

- a) candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da lei federal Nº 10.471/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O Gabarito das provas objetivas será divulgado no dia 04/05/2026, publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA:

13.1. O resultado parcial da prova objetiva será divulgado no dia 18/05/2026 publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>.

14. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

14.1. Caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no link disponível no site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, intempestivo ou ainda, ofensivo e em desacato a Comissão será preliminarmente indeferido. Também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes.

14.3. O recurso deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) a questão controversa de objeto de forma individualizada;
- c) a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso;
- d) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova.

14.4. Os resultados dos recursos interpostos serão respondidos via e-mail.

14.5. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

15.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>, no dia 27/05/2026 conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.

16.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (<http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>).

17. DA VIGÊNCIA:

- 19.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
- 19.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

18. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

19. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

19.1. Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

20. DA RESCISÃO DE CONTRATO

20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será excluído da presente Seleção Público Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

21.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

21.3. Para informações, dúvidas inscrições não homologadas, casos omissos ou situações não previstas neste edital o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail: seletivomedio@pimenteirasdoeste.ro.gov.br

22. ANEXOS

Anexo I - Cronograma;

Anexo II- Descrição sumária de atribuições dos cargos.

Anexo III- Conteúdo Programático

Pimenteiras do Oeste RO, 01 de abril de 2026.

Assinaturas digitais via Sistema EPROC-PMPO.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto Municipal n. 002/2026.

Eduardo Meira Vieira

Mat. 13676-2

Presidente

Kelly Regina Félix Fontinelli

Mat.3549

Membro

Sônia Mara Rech Alves

Mat.1368

Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2026/PMPO

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10 A 13/04/2026
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	20/04/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	03/05/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	04/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	18/05/2026
PRAZO DE RECURSO	19 e 20/05/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS	21 e 22/05/2026
RESULTADO FINAL	27/05/2026

ANEXO II-DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

-AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRA) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros Educação em Saúde; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

-OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Operar máquinas do tipo trator de pneus controlando seus comandos de operação; Operar máquinas agrícolas, implementos, acessórios e equipamentos agrícolas na realização de serviços de aração, roçada, preparação de solo, plantio, colheita e demais atendimentos à produção agrícola do Município; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental; Participar de treinamentos e no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Operar veículos motorizados especiais, tais como: Ônibus, guinchos, guindastes, caminhões, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo a curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins. Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; respeitar os regulamentos de trânsito; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer as normas administrativas concernentes às atividades da administração municipal; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:Dirigir veículos, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral;Recolher o veículo após a jornada de trabalho,conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo; Tratar com respeito e humanização todos os usuários do serviço; Dirigir veículos de qualquer natureza de propriedade municipal, para transporte de pessoas e cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e decargas; Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Respeitaros regulamentos do trânsito; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da responsabilidade.

-CUIDADOR ESCOLAR:Compreende a categoria funcional com as atribuições de execução de serviços de inspeção escolar, cuidando especificamente de alunos com necessidades especiais, zelando pela disciplina dos alunos dentro da unidade escolar e/ou imediações. Atribuições específicas:Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacionais ligadas à sua área de atuação com alunos com necessidades especiais; Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar nas atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença; Auxiliar na locomoção na sala de aula, na hora do recreio, no refeitório, nos banheiros; Evitar tratamentos diferenciados por outros alunos; Orientar todos os alunos sobre igualdades e respeito mútuos; Comunicar aos superiores quaisquer incidentes com os alunos especiais; Desempenhar suas funções com determinação, zelo, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; auxiliar em outras tarefas correlatas com todos os alunos.

-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e, sob supervisão do gestor municipal. utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e políticas que promovam a qualidade de vida.

-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS AMBULANCIAS E VANS/ MICROONIBUS: Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Atribuições específicas: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

-PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; identificação de tema, ideia principal e informações explícitas e implícitas; relação entre partes do texto; denotação e conotação; relações semânticas básicas: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia; ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção, com noções básicas de flexão; formação de palavras: prefixação, sufixação e composição; verbos: tempos e modos mais usuais, vozes verbais e formas nominais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal em usos frequentes; emprego do acento indicativo da crase em situações comuns; pronomes: uso e colocação pronominal em frases simples; pontuação: uso da vírgula, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, ponto e vírgula e travessão; figuras de linguagem mais comum; coletivos; noções básicas de sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); período simples e noções introdutórias de período composto por coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA:Proporcionalidade e porcentagem; Conjuntos numéricos; Funções (AFIM, QUADRÁTICA E EXPONENCIAL); Conjuntos numéricos; Logaritmo; Progressão aritmética e geométrica; Trigonometria na circunferência; Equações e inequações do 1º e 2º grau; Análise combinatória; Matemática financeira (juros simples e compostos; Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS:Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Pimenteiras do Oeste/RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2023 a 2026 cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira e mundial.

ESPECÍFICAS:

-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS AMBULANCIAS E VANS/ MICROONIBUS:Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Noções de primeiros socorros. Condução sustentável e impacto ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Direção defensiva e preventiva; Legislação de trânsito aplicada a veículos de emergência; Noções básicas de primeiros socorros; Técnicas de condução em situações de risco; garantia da segurança e do conforto dos passageiros durante as viagens; observação e cumprimento das leis de trânsito; manutenção regular do veículo para garantir a segurança.

-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:Atribuições do Agente Comunitário de Saúde e Endemias; Estrutura Organizacional do SUS; Anatomofisiologia do sistema estrutural; Primeiros socorros; Educação popular em saúde e criação de estratégias inovadoras na APS; Epidemiologia e processo saúde doença; Controle de endemias; Família, comunidade e território; Planejamento e organização do ACSE.

-CUIDADOR ESCOLAR:Fundamentos do Cuidado Escolar; Compreendendo as Necessidades Específicas dos Alunos; Ética e Comportamento Profissional; Auxílio nas Atividades Escolares; Higiene e Cuidados Pessoais; Mobilidade e Transporte de Alunos; Primeiros Socorros no Ambiente Escolar; Gestão de Medicamentos e Condições Crônicas; Prevenção e Intervenção em Situações de Conflito.

-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Noções de primeiros socorros. Condução sustentável e impacto ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Noções de primeiros socorros. Condução sustentável e impacto ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

-OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Noções de primeiros socorros. Condução sustentável e impacto ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Funcionamento de a máquina aprender também sobre os cuidados, manutenção preventiva e corretiva da máquina falamos um pouco sobre segurança no campo e sobre Epis.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:64C6BEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO – SUPEL

O Ordenador de Despesa da Controladoria Geral do Município/CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo 013.000354/2025-71, realizou-se a adesão a Ata de Registro de Preços n. NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, pregão eletrônico n. 015/2025 - TJRO, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de Coffee Break, junto a empresa vencedora BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, CNPJ: 17.515.170/0001-01, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: 3 tipos de salgadinhos assados; 3 tipos de salgadinhos fritos; mini pão de queijo; 2 tipos de mini sanduíches; 2 tipos de bolos (simples e com cobertura); 2 tipos de refrigerante normal e diet; mingaus: milho, banana ou banana com tapioca; 2 tipos de sucos de frutas naturais ou polpa, com e sem açúcar; Salada de frutas frescas com leite condensado à parte e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; 1 tipo de mini doce, conforme sugestões e quantidades constantes no Anexo II deste Termo de Referência. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos e taças de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, vidro ou porcelana, guardanapos, talheres e pratos descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa. Pessoal: Para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas pelo menos um garçom a cada 50 (cinquenta) pessoas. * poder á ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, a cada pedido.	Und	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
2	KIT CAFÉ composto por: - 1 garrafa de 1,8 litros de café; - 1 garrafa de 1,8 litros de água quente; - Sachês de chá (no mínimo 30 unidades e 2 sabores); - 100 unds de sachês de açúcar e 100 unds de sachês de adoçante; - Copos térmicos, colherinhas como mexedor e guardanapos de papel pequeno.	KIT	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
3	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades	UND	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
4	Arranjo de flores naturais, tamanho grande (mix de flores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 30/40cm (largura), acomodado em colunas metálicas ou de vidro, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridade.	UND	2	R\$ 443,00	R\$ 886,00
TOTAL: R\$ 15.889,00					

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:350DF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 50

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.004114/2026-97 resolve:

Nº 50 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003153	Gessiane Rodrigues dos Santos	Professor	01	02	05/04/2024
				02	03	05/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55154811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 51

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.004191/2026-96 resolve:

Nº 51 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	84715	Ariana Siqueira de Oliveira	Professor	02	03	06/08/2017
				03	04	06/08/2019
				04	05	06/08/2021
				05	06	06/08/2023
				06	07	06/08/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8193CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 52

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 52 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do **Quadro de Pessoal do Município**.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	95861	Edimara Oliveira de Almeida	Merendeira Escolar	2	3	08/09/2015

				3	4	08/09/2017
				4	5	08/09/2019
				5	6	08/09/2021
				6	7	08/09/2023
				7	8	08/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD32B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 79 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA Nº 79 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº018.000492/2026-91

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **20(vinte)meias½ diárias** para os períodos de **02/03/2026 a 06/03/2026, 09/03/2026 a 13/03/2026,16/03/2026 à 20/03/2026, 23/03/2026 à 27/03/2026.** para os servidores: **Marques Marley da Silva Alves matr:1004944, cargo: Assessor II,** para o servidor: **Rafael Nunes da Silva, matr: 10080061 cargo: Assessor I.** Para o servidor: **Rafael Rocha de Santana Monteiro Matr: 10078038, cargo: Assessor IV,** Para o servidor: **Cesar Arras Brito, matr:186438, cargo: Gari,** Para o servidor: **Jerry Alves de Souza, matr: 170283, cargo: Gari ,** Para o Servidor: **Jacson Rodrigues de Aguiar, matr: 243923, cargo: Aux. de Serv. Gerais,** e para o servidor **Arlindo Santos de Lima, matr: 10079178,cargo: Assessor II.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384.) Com o objetivo de Realizar o plantio de 90.000(noventa mil), mudas de Cacau, para a localidade localizada fora do Núcleo urbano, em razão da distância do centro da cidade e de caráter contínuo das etapas de implantação e manejo do viveiro, nas localidades do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante no Ofício nº 0619196/2026/SEMAGRIC-DPPA Porto Velho, Porto Velho. 06 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Setor Chacareiro do Município de Porto	20meia½	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO
Arlindo Santos de Lima	10079178	Assessor II	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas Ao GAB/SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF4A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF nº 571.027.322-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa**VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.210/0011-57, neste ato representado pela Sra. Viviani Cristina Cassarotti Berleze, CPF nº 027.521.639-08, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, instaurado no processo administrativo nº002.000242/2025-40, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 005/2026 para eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025.
1.2.Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 19.657.210/0011-57 ENDEREÇO: Rua Oswaldo Moura, 7645 - Bairro Tiradentes - Porto Velho - RO CEP: 76.824-638 Telefone: (43) 3132-1314 Cornélio Procópio - (043) 3324-9336 Londrina E-MAIL: diretoria@maxconsultoria.com.br RESPONSÁVEL: Viviani Cristina Cassarotti Berleze CPF: 027.521.639-08					
Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
630110	1. MARMITEX – com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável; contendo acompanhamento de: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de – batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas; prato principal: 01 (uma) porção de prato proteico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção de frutas (variadas); 01 (um) suco de fruta natural ou polpa 100% fruta em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo. ATENDER A ZONA URBANA	unidade	200.197	R\$ 13,99	R\$ 2.800.756,03

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2.Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III.Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II.Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3.Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.1.5.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II)Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.**Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.**Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.**Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.**Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1.No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4.Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.**Por razão de interesse público;
- II.**Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1.Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3.Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4.Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6.Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto Nº 07, De 03 De Fevereiro De 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228

VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.657.210/0011-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF nº 571.027.322-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.498.437/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando O. Souza Ribeiro, CPF nº 105.642.076-67, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, instaurado no processo administrativo nº 002.000242/2025-40, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 005/2026 para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SINTONIA CATERING TASTY LTDA CNPJ: 62.498.437/0001-54 ENDEREÇO: Rua Paulo Sérgio 877, Jardim das Oliveiras - Contagem/MG CEP: 32371-212 Telefone: (31) 9 9641 2404 / 9 7100 2104 E-MAIL: sintoniactldta@gmail.com RESPONSÁVEL: Luis Fernando O. Souza Ribeiro CPF: 105.642.076-67					
Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
630110	5. KIT LANCHE – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. ATENDER A ZONA RURAL: DISTRITO – BR-364, BAIXO MADEIRA.	unidade	3.128	R\$ 18,19	R\$ 56.898,32

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9.No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10.Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2.Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1.Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b)A justificativa para a alteração pretendida;
- c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1.No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4.Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.Por razão de interesse público;
- II.Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1.Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3.Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4.Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6.Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4.Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5.Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6.Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto Nº 07, De 03 De Fevereiro De 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228

SINTONIA CATERING TASTY LTDA

CNPJ: 62.498.437/0001-54

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8686F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC DECRETO N.º 21.898, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 752/2026/SEMAGRIC-DA, de 30 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 0018.000903/2025-68, tendo como objeto contratação de serviços de gerenciamento de da frota de veículos com fornecimento de peças e manutenção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.708.0000.0000.0000	270.000,00	-
			3.3.90.39	1.708.0000.0000.0000	130.000,00	-
11.01.17.512.154.1.081	Microdrenagem urbana	FIS	3.3.90.30	1.750.0000.0000.0000	50.000,00	-
			4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	231.000,00	-
SUBTOTAL					681.000,00	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.30	1.708.0000.0000.0000	-	400.000,00
			4.4.90.39	1.750.0000.0000.0000	-	273.000,00
			4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	-	8.000,00
SUBTOTAL					-	681.000,00
TOTAL					681.000,00	681.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:966E513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.901, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício nº 337/2026/SMD-DA, de 06 de abril de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a utilização de mão de obra reeducanda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	12.000,00
SUBTOTAL					12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00	12.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8954C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.904, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 01-CME-DOP, de 06 de abril de 2026, pelo qual a Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário, constante do Processo Administrativo n.º 004.002403/2026-10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 9.640,67 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	9.640,67	-
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	9.640,67
SUBTOTAL					9.640,67	9.640,67
TOTAL					9.640,67	9.640,67

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905393CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 004.006371/2026-11	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/Semed •	Projeto/Atividade/Operação Especial P.A.: 09.01.12.122.313.2.773 Fonte da despesa: 1.500.0025.1001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas	17663	Taxa de Inscrição	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00

VALOR TOTAL DA DESPESA

R\$ 35.900,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea “f” do inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição/contratação nos termos da alínea “f” do inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica em razão da impossibilidade de competição devido ao fornecimento exclusivo.

O IV Congresso Amazônico – Licitações e Contratações Públicas, promovido pela Empresa EducaGova, na sua 4ª edição é um evento único e exclusivo, cuja compra de vagas é realizada diretamente, sem possibilidade de competição; caracterizando singularidade do evento com preço uniforme a qualquer participante.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda**

CNPJ: 55.809.716/001-26

Endereço: Rua Pio XII, 1061 – Pedrinhas

Porto Velho – RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A7E723BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 60/2026/SEMTRAN-DA

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo N.º 023.001990/2026-82.

RESOLVE:

CONCEDER E AUTORIZAR o pagamento de **7,5 (sete diárias e meia)** aos servidores abaixo relacionados, correspondentes ao período de **13 à 20 de abril de 2026**, com destino ao município de **Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema Nova Califórnia**, com o objetivo de efetuar o levantamento 360º para atender as demandas de projetos para os Distritos em operações de trânsito, nos autos do processo nº 023.001990/2026-82.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jader Luiz Bavaresco Filho	245780	Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema Nova Califórnia	Engenheiro Civil	7 e 1/2	13 À 20 DE ABRIL DE 2026	R\$ 300,00	R\$ 2.250,00
Valbio Silva Carvalho	72710	Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema Nova Califórnia	Agente de Trânsito	7 e 1/2	13 À 20 DE ABRIL DE 2026	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
Antônio Carlos de Freitas	106684	Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema Nova Califórnia	Gerente II	7 e 1/2	13 À 20 DE ABRIL DE 2026	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9DB156A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 33/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 08 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000190/2026-01,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocarem-se ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar do Estágio Básico de Defesa Civil – EBADEC 2026, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), visando ao aprimoramento técnico e operacional dos servidores nas ações de prevenção, mitigação,

preparação e resposta a desastres, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do Município de Porto Velho, no período de 13 a 17 de abril de 2026, acrescido do período de deslocamento (ida e retorno), conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Danielle Soares Damacena	100078909	Diretora Operacional	Ji-paraná	6,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Ji-paraná	6,5	-
Efrain Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Ji-paraná	6,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Ji-paraná	6,5	-
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Ji-paraná	6,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Ji-paraná	6,5	-
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Ji-paraná	6,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36350B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI CARROSSEL DOURADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental no Município de Rio Crespo, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, ocorrendo através de Análise de Títulos para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO**, de acordo com as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 01 (um) candidato para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)** 40 horas, contratação imediata e cadastro de reserva, para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo III, deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada para o referido Processo Seletivo Simplificado;

1.4 Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente;

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissional **Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)**;

Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva;

Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez;

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no portal da transparência site: <http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/> e no Mural do CMEI Carrossel Dourado;

A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.9;

Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;

Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 2, deste Edital;

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

CARGO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS	REMUNERAÇÃO
VAGA	01	R\$ 2.888,07
VAGA RESERVA	-	-
TOTAL	01	R\$ 2.888,07

2.1 Fica concedido o bonus por produtividade para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS** no valor R\$ 700,00 (Setecentos reais), não devendo ser incorporado o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF, devendo ser apresentados relatório mensal.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada SOMENTE via INTERNET: no período de 00h00min do dia 09 de Abril de 2026 até às 23h59 min do dia 14 de Abril de 2026, através do link <https://forms.gle/WNfP8mV2nSj68eAHA>, no período acima especificado, conforme cronograma anexo II, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência.

Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

A inscrição no presente Processo Seletivo é gratuita;

O envio dos documentos é OBRIGATÓRIO, de caráter ELIMINATÓRIO, para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Mural da Associação de Pais e Professores do CMEI Carrossel Dourado e/ou nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, portal da transparência <https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/transparencia/> e no mural do CMEI Carrossel Dourado;

Os candidatos interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/WNfP8mV2nSj68eAHA> para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato Google Forms, o mesmo solicitará o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlato ao certame;

Preencher o formulário no período que consta no cronograma anexo II do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma) e optar pelo cargo a que deseja concorrer;

O candidato interessado deverá utilizar uma conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do Gmail, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos. O candidato deverá ficar atento pois o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (*), essas são respostas obrigatórias.

Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação de sua inscrição no e-mail informado.

São necessários no ato da inscrição o envio dos seguintes documentos em arquivo PDF UNICO, na sequência especificada abaixo:

Carteira de Identidade - RG (Documento Obrigatório);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (Documento Obrigatório);

Título Eleitoral + Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (Documento Obrigatório);

Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro) (Documento Obrigatório);

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares (Documento Obrigatório);

Diploma do Curso de Bacharel em Nutrição (Documento Obrigatório);

Registro ativo no Conselho de Classe competente (Documento Obrigatório);

Diploma de Pós-Graduação (**Item opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos**);

Cursos de aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e aos serviços de sua especialidade (**Item opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos**);

Comprovante de Experiência Profissional na área de formação (**Item opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos**);

Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação que for obrigatória do item 3.7 e na sequência em que o respectivo item do edital solicita. O envio de documentações desnecessárias e fora da ordem solicitada acarretará na eliminação do candidato;

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros do Anexo V.

O candidato ao programa somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP, e lista de homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> portal da transparência <https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/transparencia/> e no mural do CMEI Carrossel Dourado, nas datas estabelecidas no **Anexo II**.

Nos casos em que o nome do candidato, não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se ao C.M.E.I. Carrossel Dourado, conforme **Anexo III**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO NOS SEGUINTE CASOS:

Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

Documentos enviados por E-mail de terceiros ou Lan House, serão desconsiderados.

Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

A Comissão não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação, falhas técnicas, falhas na entrega do E-mail, ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.

Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVES DO LINK

O candidato deverá:

a) - Possuir um endereço eletrônico de e-mail válido no serviço gratuito de webmail do Gmail;

b) - O Candidato poderá utilizar um aparelho de celular, notebook ou computador de mesa com acesso à internet e acessar o link: <https://forms.gle/WNfP8mV2nSj68eAHA>

c) Abrirá para o candidato um Formulário Google Forms, com o nome PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS;

- d) Inicie preenchendo o e-mail da conta Gmail criado pelo candidato (não poderá ser utilizado e-mail de terceiros), insira os dados pessoais solicitados, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- e) Informe corretamente os dados solicitados no formulário de documentação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- f) Insira os dados solicitados no formulário endereço/contatos, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- g) Informe os dados solicitados no formulário formação, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra próxima;
- h) No formulário Anexos o candidato deverá enviar um PDF único seguindo o solicitado no item 3.7 deste edital. Caso necessite informar se o candidato possui a condição de Pessoa com Deficiência, ao terminar de preencher, insira a cópia em PDF do laudo médico que contenha o CID, no final do formulário clique na palavra finalizar;
- i) Ao finalizar o questionário, será enviado para o e-mail cadastrado, o formulário preenchido pelo candidato, esse será o protocolo de inscrição válido.

Parágrafo Único: O candidato deverá preencher somente um formulário para a vaga disponibilizada, caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerado válida apenas a última inscrição, em hipótese nenhuma deverá ser enviado a documentação solicitada no e-mail disponibilizado no edital, essa também será condição de desclassificação do candidato.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do Gmail;

Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho na prova de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

A ORGANIZADORA disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, portal da transparência <https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/transparencia/> e no mural do CMEI Carrossel Dourado, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Caso o candidato, ao consultar o Comprovante de Inscrição, constatar que não chegou nenhum questionário resposta, após o preenchimento, o mesmo deverá entrar em contato com a ORGANIZADORA para a confirmação da não conclusão da inscrição, através de e-mail ou whatsapp: appcmeicarrossel@gmail.com 69 3539-2380, no período de inscrição, conforme cronograma Anexo II, no horário de 7h30min às 17h00min.

Os contatos feitos após a data estabelecida neste Edital não serão considerados. Prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos (ITEM I)

ITEM 1: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA)

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo de bacharelado em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC + respectivo registro no Conselho de Classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo 01(um) título	50 pontos

8.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

ITEM 2 (avaliação curricular): TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA)

Para o tempo de serviço no exercício profissional, será atribuída a pontuação a cada seis meses completos.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissionais para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a Declaração do órgão empregador. Não sendo aceito para fins de comprovação outros documentos.

Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Os títulos serão anexados e enviados através do formulário de inscrição do Google Forms em FORMATO PDF (Em arquivo único seguindo a sequência solicitada no item 3.7 as inscrições enviadas no e-mail serão automaticamente desclassificadas, também serão automaticamente desclassificados os candidatos que não seguirem a sequência solicitada no item 3.7);

Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser solicitados, dessa forma para avaliação da comissão será considerado o último formulário recebido com todas as documentações, em formato único, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos de aperfeiçoamento apresentados para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II).

A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

Para participar do PROGFE o candidato deverá ser maior de 18 anos,

ter Ensino Superior Completo em Bacharel em Nutrição, demonstrar vontade de participar do projeto na área de atuação que se identifique conforme – **Anexo III – Descrição sumária das atividades- deste Edital.**

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com a função;

Ter aptidão física e mental;

Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa será composto por uma única etapa:

Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo V - deste edital

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Obtiver maior pontuação referente à formação;

Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP da C.M.E.I. “Carrossel Dourado”.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo de seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Não foi possível a reserva de vagas aos Pessoas com Deficiência - PCD, em razão dos cargos ofertados não oferecerem quantitativo suficiente para que fossem possíveis a reserva de vagas.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição presencial por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

14 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, sendo regidos pelas Consolidações da Leis Trabalhistas – CLT, Decreto Lei nº 5.452/43 de 1º de maio de 1943.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o candidato e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

Os candidatos deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao **C.M.E.I. Carrossel Dourado, E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira” e Secretaria Municipal de Educação**, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão.

17 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, portal da transparência <https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/transparencia/> e no mural da **C.M.E.I. Carrossel Dourado**.

18 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

19 DOS RECURSOS

19.1 Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

19.2 Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, e enviados através do E-mail appmeicarrossel@gmail.com, devendo preencher sua justificativa com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

19.3 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

19.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a Presidente da APP C.M.E.I. Carrossel Dourado” homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no Anexo II.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no mural da **C.M.E.I. Carrossel Dourado**, na data estabelecida neste edital.

20.2. A convocação será realizada na C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, autorizado pela senhora presidente, de acordo com o número de vagas.

21. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

21.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu na Secretaria da Escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- f) Cópia do CPF dos dependentes;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Comprovações de escolaridade;
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Qualificação Cadastral do e-Social;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de Bens;
- t) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- v) Apresentar comprovação original da experiência que atua ou atuou na vaga disponibilizada.
- x) Apresentar registro de conselho em entidade correspondente
- y) Cópia do Diploma de Bacharel de Nutrição;
- z) Cópia do Diploma de Pós Graduação (caso

21.2. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 19.1, será tido como desistente tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

22. INFORMAÇÕES

22.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, Telefone: (69) 3539-2380. O presente Edital 003/2024, estará disponível no mural em e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e do **C.M.E.I. Carrossel Dourado**.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE:

Unidade Orçamentária:

3.3.50.43 Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)
07.001.12.361.00 20.2030 Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

24.2 Os contratos terão prazo de validade de 01 (um) ano, podendo a critério da APP. da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, ser prorrogado por igual período.

24.3. Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

24.4. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexacta e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

24.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

24.6. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. “Carrossel Dourado”.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Auxiliar de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da APP da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, nomeada através da Portaria e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

24.8. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Ilma Senhora Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. “Carrossel Dourado”.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas

ANEXO II - Cronograma previsto

ANEXO III - Descrição sumária das atividades.

ANEXO IV - Formulário de Recurso.

ANEXO V – Check List de entrega de documentos e avaliação curricular

Rio Crespo/RO.08 de abril de 2026.

TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente Da Associação De Pais E Professores Do C.M.E.I.	Diretora Do C.M.E.I
Carrossel Dourado	Carrossel Dourado
	Decreto Nº 2208 De 08/01/2025

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS	REMUNERAÇÃO
VAGA	01	R\$ 2.888,07
VAGA RESERVA	-	-
TOTAL	01	R\$ 2.888,07

Fica concedido o bônus por produtividade para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS** no valor R\$ 700,00 (setecentos reais), não devendo ser incorporado o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF, devendo ser apresentado relatório mensal.

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/04/2026
Período de inscrição no Formulário Google Forms via internet	09/04/26 a 14/04/2026
Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	16/04/2026
Prazo de recebimento de recursos quanto as inscrições indeferidas	17/04/2026
Divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos pós recurso	22/04/2026
Homologação das Inscrições	22/04/2026
Resultado Preliminar	23/04/2026
Interposição de Recursos do resultado preliminar	24/04/2026 e 27/04/2026
Resultado da Interposição de Recursos	29/04/2026
Resultado Final	01/05/2026
Edital de convocação	01/05/2026

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES.**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS**

:: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos atendidos pelo Programa.

:: Identificar os alunos com necessidades nutricionais específicas.

:: Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar.

:: Garantir a adequada oferta alimentar, considerando as necessidades nutricionais específicas para cada faixa etária e o perfil epidemiológico da população atendida.

:: Respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola.

- :: Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos.
- :: Garantir a utilização de produtos da região, bem como os adquiridos da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais, com preferência aos gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos.
- :: Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais, de forma a conhecer a produção local, inserindo esses produtos na alimentação escolar.
- :: Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios.
- :: Aplicar o teste de aceitabilidade, sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
- :: Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
- :: Elaborar o manual de boas práticas, de acordo com a realidade de cada unidade escolar.
- :: Assessorar o CAE, no que diz respeito à execução técnica do PNAE.
- :: Elaborar o Plano Anual de Trabalho da Alimentação Escolar para o planejamento de suas atribuições.
- :: Propor e realizar ações de EAN para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica da escola.
- :: Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios da instituição.
- :: Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE.
- :: Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das EEs.

ANEXO IV – Formulário de Recurso.**À: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

ANEXO V**CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR****(Para uso da Comissão de Avaliação)**

FORMULÁRIO A: Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIACarteira de Identidade: ☐ Sim ☐ NãoCadastro de Pessoa Física – CPF: ☐ Sim ☐ NãoRegistro no Conselho Regional da Profissão: ☐ Sim ☐ NãoComprovação de Escolaridade: ☐ Sim ☐ Não**NOTA ITEM I:** _____**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO CANDIDATO
Pós-Graduação na área específica da vaga a qual está concorrendo, realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos. Máximo 01(um) curso.	20 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer ou Registro na carteira de trabalho. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	10 pontos	
Outros Cursos Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito.	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 04 (quatro) cursos.	20 pontos	

NOTA ITEM II: _____

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ADOTADO	PONTUAÇÃO FINAL	
CLASSIFICAÇÃO		

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1. _____

2. _____

3. _____

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F55F4C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PROCESSO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
ORGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.912.887/0001-71, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, 2326 - , São Miguel do Guaporé - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Tiago Ribeiro do Nascimento, inscrito no CPF Nº: 928.872.282-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, A SEREM REALIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 41.912.887/0001-71
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 2326 B
CIDADE: São Miguel do Guaporé - Rondônia
CEP: 76932-000
CELULAR: (69) 9848-4283
EMAIL: trservicoseventos@gmail.com
REPRESENTANTE: Tiago Ribeiro do Nascimento
RG:
CPF: 928.872.282-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Serviço de decoração temáticas conforme tema do evento (com fornecimento de todos os materiais necessários para montagem de um Palco Principal • Pannel decorativo temático: o Dimensões: 8m (largura) × 2m (altura) o Cores: a definir conforme tema do evento o Cenário festivo com elementos gráficos e decorativos • Cobertura frontal do palco: tecido branco, ajustado para acabamento elegante • Arranjo grande decorativo: peça central no palco para destaque visual 2. Entrada e Recepção • Pannel de boas-vindas no hall de entrada, personalizado com o tema • Mesas de inscrição: • Toalhas e sobretoalhas coordenadas com a paleta de cores • Organização funcional e estética 3. Quadra Municipal • Cortina de cobertura total no fundo da quadra • Área: aproximadamente 77 m² • Função: acabamento visual e delimitação do espaço 4. Estrutura para Convidados • Capacidade: 600 pessoas • Mesas decoradas com lembrancinhas temáticas • 150 tampão e com toalhas de mesa • Cada mesa com elementos decorativos e lembranças personalizadas 5. Buffet e Cerimônia • 2 mesas de 3 metros para buffet/cerimônia • Mesa para presentes com decoração temática	UN	14	23.800,00	333.200,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:79EDF166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA 02.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado do Adesão a Ata nº 2/2026 referente ao Processo 662/2026 que tem como objetivo **Aquisição de luminárias públicas LED**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

27442 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

a) Processo Nº :	662/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	08/04/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONAD A EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA		UND	500	260,00	130.000,00	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

Urupá, 7 de abril de 2026

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:3304B9FE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

